

Processo Nº: 5663906-86.2024.8.09.0024

1. Dados Processo

Juízo.....: Caldas Novas - 2ª Vara Cível

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 09/07/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 33.095.794,84

2. Partes Processos:

Polo Ativo

NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

W 80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – GOIÁS

Dr. Élios Mattos De Albuquerque Filho

Juiz de Direito


RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA: VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

GRUPO NOVA GESTÃO

- 1) Nova Gestão Investimentos E Participações Ltda;
- 2) W 80 Empreendimentos Imobiliários Ltda (matriz); e
- 3) W 80 Empreendimentos Imobiliários Ltda (filial).

Novembro de 2024

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5663906–86.2024.8.09.0024

Requerente: **GRUPO NOVA GESTÃO** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO NOVA GESTÃO**, composto por: 01) **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.989.365/0001–44, com sede na Av. Cel. Cirilo Lopes de Moraes, quadra 33, lote 001/2BAIRRO DO TURISTA ICALDAS NOVASGO; 02) **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.573.044/0001–95, com sede na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, quadra 33, lote 001/2, s/nº, Bairro do Turista, Caldas Novas/GO, CEP 75.696–016; e 03) **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem movimentação financeira e contábil, cuja movimentação e declaração contábil é feita de forma uma com a referida matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.573.044/0002–76, com sede na Rua 17, s/nº, quadra 69, lote 1–R, Bairro do Turista 2ª Etapa, Caldas Novas/GO, CEP 75.696–142; em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar este **RELATÓRIO DA FASE**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS, elaborado com fundamento no art. 1º, da Recomendação n.º 72/2020, do Conselho Nacional de Justiça, e em atenção a 2ª (segunda) relação de credores apresentada por esta administração nos autos principais da recuperação judicial e devidamente publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Ano XVII, Edição n.º 4081 – Seção III, em 26 de novembro de 2024, elaborada em consonância ao que preconiza o art. 7º, § 2º, e do art. 22, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), conforme segue:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES..... | 5 |
| 2. DA TEMPESTIVIDADE DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES..... | 21 |
| 3. DA METODOLOGIA..... | 22 |
| 4. DAS PREMISSAS QUE ORIENTARAM A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS..... | 30 |
| 4.1. Dos Créditos Trabalhistas | 31 |
| 4.2. Dos Créditos Com Garantia Real | 31 |
| 4.3. Dos Créditos Garantidos Por Alienação e Cessão Fiduciária De Recebíveis..... | 32 |
| 5. DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA | 51 |
| 6. DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES | 52 |
| 6.1. Dos Créditos Trabalhistas (Classe I)..... | 52 |
| 6.2. Dos Créditos com Garantia Real (Classe II)..... | 53 |
| 6.3. Dos Créditos Quirografário (Classe III)..... | 53 |
| 6.4. Dos Créditos EPP/ME (Classe IV) | 91 |
| 6.5. Do Resultado | 93 |
| 7 COMPARAÇÃO ENTRE 1ª RELAÇÃO DE CREDORES E A 2ª RELAÇÃO DE CREDORES..... | 108 |
| 8 CRONOGRAMA PROCESSUAL | 110 |
| 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 112 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preambularmente, visando esclarecer o teor e objetivo deste boletim, reputa-se oportuno destacar que a recomendação n.º 72, editada, em 19 de agosto de 2020, pelo Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), dispõem sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processos de recuperação empresarial e a qual possui como premissas basilares orientar a boa marcha processual e garantir a efetividade da prestação jurisdicional, buscando orientar aos administradores judiciais que exerçam sua função, de grande relevância enquanto auxiliares da Justiça, em observância ao zelo, aos princípios da transparência e da celeridade de maneira proativa.

E, nessas premissas, o art. 1º da citada recomendação pronuncia que:

“[...]”

Art. 1º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação judicial que determinem aos administradores judiciais a apresentação, ao final da fase administrativa de verificação de créditos, prevista no art. 7º da Lei nº 11.101/2005, a apresentação de relatório, denominado Relatório da Fase Administrativa, contendo res

umo das análises feitas para a confecção de edital contendo a relação de credores.

§ 1º O objetivo do Relatório da Fase Administrativa é conferir maior celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial, permitindo que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse já no momento da apresentação do edital de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, inclusive para conferir-lhes subsídios para que possam decidir de maneira informada se formularão habilitação ou impugnação judicialmente.

§ 2º O Relatório da Fase Administrativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

I - relação dos credores que apresentaram divergências ou habilitações de créditos na forma do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, indicando seus nomes completos ou razões sociais e números de inscrição no CPF/MF ou CNPJ/MF;

II - valores dos créditos indicados pela recuperanda, na forma do art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; valores apontados pelos credores em suas respectivas divergências ou habilitações; e valores finais encontrados pelo AJ que constarão do edital;

III - indicação do resultado de cada divergência e habilitação após a análise do administrador judicial, com a exposição sucinta dos fundamentos para a rejeição ou acolhimento de cada pedido; e

IV - explicação sucinta para a manutenção no edital do Administrador Judicial daqueles credores que foram relacionados pela recuperanda na relação nominal de credores de que trata o art. 51, II, da Lei nº 11.101/2005.

§ 3º O Relatório da Fase Administrativa deve ser protocolado nos autos do processo de recuperação judicial e divulgado no *site* eletrônico do administrador judicial.


§ 4º O administrador judicial deve criar um *website* para servir de canal de comunicação com os credores, contendo as cópias das principais peças processuais, cópias dos RMAs, lista de credores e demais informações relevantes. A criação do *site* contribui para a divulgação de informações e o acesso aos autos que ainda são físicos em muitas comarcas.

[...]"

- Fonte: Recomendação n.º 72, CNI.

Nesse ínterim, importante, inclusive, rememorar que em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO NOVA GESTÃO**, cujo protocolo ocorreu em 09 de julho de 2024, sob o número 5663906-86.2024.8.09.0024, sendo a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 03 de setembro de 2024 (movimentação n.º 31), com publicação no Diário da Justiça

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 05 de setembro de 2024, este subscritor foi devida e regularmente nomeado para assumir o múnus da administração judicial.

Destacamos, para tanto, o dispositivo da referida decisão proferida por este juízo (movimentação n.º 31):

“[...]”

DECISÃO

Trata-se de pedido de **recuperação judicial** apresentado por **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ n. 10.989.365/0001-44) e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ n. 35.573.044/0001-95 e n. 35.573.044/0002-76, matriz e filial, respectivamente).

Em suma, as requerentes informam que possuem dívidas no total de R\$ 33.095.794,84, com comprometimento da maioria dos recebíveis oriundos de sua atividade imobiliária e sem liquidez e disponibilidade financeira em grau suficiente para manter o pagamento de despesas básicas à manutenção da operação.

Diante disso, pugnam pelo deferimento do processamento da recuperação judicial, bem como que seja: a) deferido o parcelamento das custas iniciais; b) nomeado administrador judicial; c) ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra estas, bem como de qualquer ato construtivo proferido em face de seus patrimônios; d) reconhecida a essencialidade dos bens de sua propriedade e a impossibilidade de venda ou retirada de bens de capital essenciais às suas atividades; e) determinada a suspensão de todas ações/execuções em face dos avalistas e coobrigados; f) expedido ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que suspendam eventuais restrições concernentes aos créditos sujeitos à recuperação judicial; g) expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis de Goiânia e Caldas Novas,

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

determinando que se abstenham de averbar ordens constritivas; h) expedido ofício à receita federal; e i) a expedição do edital para publicação no órgão oficial, nos termos do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Deferido o pedido de parcelamento das custas iniciais (mov. 04), a parte autora acostou o comprovante de recolhimento da primeira guia à mov. 08.

Constatada a necessidade de realização de perícia prévia (mov. 10), foi nomeado perito para avaliar: (i) as reais condições de funcionamento da parte requerente; (ii) a completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido; (iii) a correspondência da documentação com a realidade fática; e (iv) a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Aceito o encargo e comunicado o início dos trabalhos (mov. 15). No laudo pericial (mov. 17) foi indicada a regularidade dos itens i, ii e iii do objeto da perícia; ainda, identificou os documentos faltantes e promoveu diligências junto às requerente quanto aos art. 51, incisos II, alíneas “a” e “b”, VI e XI, da Lei 11.101/05.

A parte requerente realizou emenda à inicial e a juntada de documentos apontados no Laudo de Constatação Prévia como faltantes (mov. 23).

Juntado o comprovante de recolhimento da 2ª parcela das custas processuais (mov. 26).

O Ministério Público pugnou pelo prosseguimento do feito, com nova intimação, se for o caso (mov. 27).

É o relato. Decido.

DOS PEDIDOS DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS SPC/SERASA E DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES/EXECUÇÕES CONTRA AVALISTAS

Inicialmente, não há plausibilidade no pedido de expedição de ofícios aos órgãos de proteção de crédito, a fim de que suspendam eventuais inscrições referentes aos créditos sujeitos à recuperação judicial, tendo em vista que somente após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial haverá novação das dívidas, condição *sine qua non* pela inteligência do artigo 59 da Lei n. 11.101/2005.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

É cediço que o processamento da recuperação judicial, por si só, não altera o direito material dos credores, permanecendo meramente suspensa a exigibilidade do crédito concursal, enquanto vigente o termo legal previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005.

Inclusive, o Enunciado 54 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal dispõe que: *"O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos"*.

Nesse sentido são os julgados do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, *verbis*:

DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE. EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ. 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial – com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 –, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos. 2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. 3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções – stay period – na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência. 4. Nessa fase processual ainda não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene – havendo apenas a suspensão temporária de sua exigibilidade – até que se ultrapasse

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

o termo legal (§ 4º do art. 6º) ou que se dê posterior decisão do juízo concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano). 5. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 6. Recurso especial não provido. (STJ – REsp: 1374259 MT 2011/0306973–4, Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, Data de Publicação DJe 18/06/2015).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. ABSTENÇÃO DE RETENÇÃO VALORES NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA RECUPERANDA. TRAVA BANCÁRIA. ANÁLISE NA FASE ADMINISTRATIVA. PROTESTO E INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. DECISÃO PARCIALMENTE REFORMADA. (...) O deferimento do processamento da recuperação judicial não impede a realização de protesto de títulos e a inserção do nome da empresa devedora em cadastros de órgãos restritivos de crédito. Apenas após a homologação do plano de recuperação judicial é que se deve oficiar aos cadastros de inadimplentes para que providenciem a baixa dos protestos e inscrições em nome da empresa recuperanda. AGRAVO DE INSTRUMENTO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, PROVIDO. (TJGO 5771054–17.2022.8.09.0093, Relator: DESEMBARGADOR JAIR FERREIRA JUNIOR, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: 29/03/2023)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. (...) por não existir deliberação acerca da exigibilidade dos créditos que serão objeto do plano de recuperação, não há que se falar em exclusão do nome da empresa recuperanda dos órgãos de proteção ao crédito, tampouco da suspensão de novas inscrições. 3. Conforme o Enunciado nº. 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ, “o deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos". 4. O deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores e não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. 5. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO 5360416-42.2022.8.09.0011, Relator: DESEMBARGADOR GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 13/10/2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÃO DO NOME DAS RECUPERANDAS. SPC E SERASA. I. O deferimento do processamento da recuperação judicial não enseja o cancelamento da negativação do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e nos tabelionatos de protestos – Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. II. Apenas após a homologação do plano de recuperação judicial é que se deve oficial aos cadastros de inadimplentes para que providenciem a baixa dos protestos e inscrições em nome das empresas recuperandas. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. (TJGO, Agravo de Instrumento 5154601-18.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). ÁTILA NAVES AMARAL, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/08/2021, DJe de 24/08/2021).

Igualmente, tem-se que a pretensa suspensão das ações/execuções em face dos avalistas e coobrigados das operações celebradas pelas devedoras também não pode prosperar, haja vista que o processamento da recuperação judicial não possui o condão de impedir o prosseguimento das medidas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral. A propósito:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DO DEVEDOR. EXECUÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. PROSSEGUIMENTO CONTRA O AVALISTA E DEVEDOR SOLIDÁRIO. TEMA REPETITIVO 885. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.333.349/SP, submetido ao rito dos recursos repetitivos, consolidou o

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

entendimento de que "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005". 2. Agravo interno não provido. (STJ – AgInt no AREsp: 1723193 SP 2020/0161453-1, Relator: Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/11/2021)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO SECUNDUM EVENTUM LITIS. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DEVEDORA PRINCIPAL. PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA EM RELAÇÃO AOS AVALISTAS. POSSIBILIDADE. ART. 49, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 11.101/2005. SÚMULA 581, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. (...) A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento da ação de execução ajuizada contra ele e terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, sendo descabida a suspensão ou extinção da demanda, pois não se aplica a suspensão prevista nos art. 6º, caput, e art. 52, III, tampouco a novação a que se refere o art. 59, caput, ante o disposto no art. 49, § 1º, todos da Lei Federal nº 11.101/2005. Súmula 581, do Superior Tribunal de Justiça. 3. Inexistindo quaisquer das hipóteses previstas no art. 1.022, do Código de Processo Civil, mister a rejeição dos embargos de declaração, que tem como único objetivo promover a reforma do julgado, por via oblíqua e manifestamente inadequada. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS, PORÉM REJEITADOS. (TJ-GO 5161644-74.2019.8.09.0000, Relator: GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2019)

Portanto, impõe-se o indeferimento dos pedidos de suspensão das ações e execuções contra os avalistas e coobrigados das requerentes, bem como de expedição de ofício ao SERASA e SPC (itens 4 e 5 da exordial).

DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

A recuperação judicial é favor legal que assiste à sociedade empresária regularmente constituída, que se encontra em dificuldade econômico-financeira, de tentar superar esse estado de coisas, *“a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”*, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005.

Assim, restou configurado o instituto da recuperação judicial como ferramenta voltada a reorganização financeira e patrimonial da empresa ou sociedade empresária devedora, norteadas pelos princípios da preservação, da função social e do estímulo à atividade econômica, a fim de garantir a manutenção da fonte produtora e dos vínculos empregatícios.


Destaca-se que o exercício do direito de a empresa em crise se reestruturar e se recuperar está sujeito a preenchimentos de pressupostos legalmente estabelecidos, de modo que os proponentes devem apresentar aos autos todas as documentações e informações imprescindíveis à admissibilidade do pedido, conforme pormenorizadamente estatuído nos artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005.

Ao teor do artigo 3º, da referida norma, nota-se que este Juízo é competente para o processamento do pedido, porquanto as requerentes possuem natureza jurídica de sociedade empresária limitada, sediadas nesta comarca de Caldas Novas/GO, regularmente constituídas e no exercício de suas atividades desde 2009, 2019 e 2021, respectivamente.

Ademais, as certidões pertinentes acostadas aos autos e os contratos sociais evidenciam que a parte autora preenche os requisitos do artigo 48 da Lei n. 11.101/2005.

As requerentes, que atuam na área imobiliária, especialmente em incorporações na formatação do sistema de multipropriedade, afirmam enfrentar dificuldades financeiras decorrentes da crise do setor do turismo, em função do isolamento social e *lockdown* estabelecidos para conter a deflagração da pandemia ocasionada pelo vírus da COVID-19, assim como pela consequente cadeia de crise econômico-financeira que assolou o mundo inteiro.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Nesse sentido, conclui-se que a parte autora indicou pormenorizadamente em seu pleito inicial a crise vivenciada, assim como demonstrou o endividamento com os credores e, por essa razão, pleiteia o deferimento do processamento da recuperação judicial. Colha-se parte da conclusão do laudo pericial acostado em mov. 17, *in verbis*:

"Por fim, empreendidas as devidas análises, exames e averiguações, nos contornos das considerações e elucidações expendidas em linhas volvidas, realizadas após minudente estudo e exame do caderno processual, sob a égide positivada da normativa legal regente, bem como das inspeções realizadas e dos documentos requestados, averiguou-se que as devedoras dispõem de condições para alcançar os preceitos norteadores previstos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005." grifado

Ao seu turno, a perícia prévia identificou a falta de alguns dados e documentos para atender ao disposto nos incisos II, VI e XI, do artigo 51, da Lei n. 11.101/2005, os quais foram objeto de diligências no curso dos trabalhos periciais e, posteriormente, jungidos aos autos, satisfazendo, portanto, aos termos da legislação vigente.

Portanto, verificada a regularidade das condições de funcionamento das empresas, da documentação que instruiu o pedido e sua correspondência com a realidade fática, assim como a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, mister o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial das requerentes.

Remate-se que não cabe, neste momento processual, um juízo mais aprofundado acerca da viabilidade econômica das autoras e dos meios de recuperação judicial que serão empregados, aspectos estes que serão analisados pelos credores, após a apresentação do plano de recuperação judicial.

DISPOSITIVO

Pautado em tais razões:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

1. **HOMOLOGO** o laudo pericial (mov. 17) e, nos termos da decisão de mov. 10, **FIXO** os honorários periciais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o devido recolhimento dos honorários para conta judicial vinculada a esse juízo.

Em seguida, **expeça** o competente alvará para levantamento do valor mais respectivos rendimentos em favor do Sr. Perito, conforme dados bancários indicados, com as cautelas de estilo (Provimento nº 35/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás).

2. **DEFIRO** o **processamento da recuperação judicial** das requerentes: **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ n.º 10.989.365/0001-44); e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** matriz e filial (CNPJ n.º 35.573.044/0001-95 e n.º 35.573.044/0002-76, respectivamente), porquanto suficientemente atendida a documentação acostada aos autos, nos termos do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005.

3. DETERMINO:

a) Nos termos do inciso II, do art. 52, da Lei n. 11.101/2005, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n. 11.101/2005;

b) Nos termos do inciso III, do art. 52, da Lei n. 11.101/2005, a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções contra as devedoras, na forma do art. 6º da referida norma, permanecendo os respectivos autos no Juízo em que se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF, devendo ser decotado o período de antecipação do *stay period*.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

c) A suspensão de toda e qualquer eventual medida de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem o ativo dos devedores;

c.1) **DEFIRO a expedição de ofícios aos cartórios de registros de imóveis das comarcas de Goiânia/GO e Caldas Novas/GO, determinando que, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias – termo do *stay period*, se abstenham de averbar ou registrar ordem constritivas, que não sejam oriundas do Juízo da Recuperação Judicial, sob pena de desobediência.**

d) Às requerentes:

d.1) com fulcro no inciso IV, do art. 52, da Lei n. 11.101/2005, que apresentem, mensalmente e enquanto tramitar a presente recuperação judicial, contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, sob pena de destituição de seus administradores, devendo ser endereçadas ao incidente a ser instaurado e autuado especificamente para tanto;

d.2) que façam constar, doravante e até o encerramento da presente recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "*EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL*";

d.3) que comuniquem aos Juízos respectivos acerca do processamento da presente recuperação judicial, e da suspensão das ações e execuções ora determinada;

d.4) que facultem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos;

d.5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste Juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário;

d.6) a rigorosa observância da vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, nos termos do art. 6º-A, da Lei nº 11.101/2005.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

e) Que a Escrivania e a Administração Judicial promovam, em todas as correspondências a serem enviadas aos credores (art. 22, inciso I, "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados, a expressa qualificação completa das requerentes, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados;

f) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a subscrição do Termo de Compromisso;

g) Que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório averígue e inclua, caso já não tenham sido coligidas no Laudo de Constatação Prévia: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da atividade desenvolvida pelas devedoras; informações sobre a existência de empregados; e, ainda, todo o passivo extraconcursal, mediante análise dos documentos a serem exigidos diretamente às devedoras, caso não tenham incluído o débito em sua lista;


h) Que os relatórios mensais das atividades das requerentes elaborados pela Administração Judicial (art. 22, inciso II, "c" da Lei n. 11.101/2005) sejam elaborados nos termos da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça e protocolado até o último dia de cada mês subsequente, em incidente apartado, instaurado para este fim, assim como publicado no endereço eletrônico específico;

i) Que a Administração Judicial elabore e publique relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua apresentação;

j) Que a Administração Judicial fiscalize a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelas devedoras, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da Lei n. 11.101/2005;

k) Que a Administração Judicial mantenha endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre este processo de recuperação judicial, com a opção de consulta às suas peças principais, salvo decisão judicial em sentido contrário, assim como mantenha endereço eletrônico específico, por

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

meio de e-mail específico para tal finalidade, para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário;

I) Que seja disponibilizado e amplamente divulgado aos credores e interessados, canais de comunicação direta e de fácil acesso com a Administração Judicial.

4. **FIXO** o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que as devedoras postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, conforme artigos 53 e 73, inciso II, ambos da Lei n. 11.101/2005.

5. **NOMEIO**, para exercer a função de Administradora Judicial, a empresa **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020-2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser intimado, para **assinar** o respectivo termo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei n. 11.101/2005.

6. **CONCEDO** prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso, para que a Administradora Judicial e as requerentes apresentem proposta sobre a forma, o início e o valor a ser adimplido a título de remuneração, com base na capacidade de pagamento do devedor, no grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e nos valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, para vindoura deliberação, advertindo, desde já, que não poderá exceder 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos a recuperação judicial, com fundamento nos princípios que orientam o instituto da recuperação judicial, bem como com esteio na cooperação

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

processual que se espera dos sujeitos (art. 6º do CPC) e nas disposições estatuídas na Recomendação n.º 141, de 10 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

7. FINDO o prazo e não sendo apresentada a proposta ou qualquer manifestação a propósito, remetam-me os autos concluso para fixação nos termos do art. 24 da Lei n. 11.101/2005.

8. ADVIRTO que as requerentes deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, inciso I, "h", da Lei n. 11.101/2005).

9. PROCEDA-SE à intimação do Ministério Público, da União, do Estado de Goiás e dos Municípios de Caldas Novas/GO e de Goiânia/GO, para que tomem conhecimento da presente recuperação judicial e informem eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados.

10. EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52, da Lei n. 11.101/2005, contendo: **a)** o resumo do pedido e desta decisão; **b)** a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; **c)** a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e **d)** a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º da Lei n. 11.101/2005 ou do respectivo aviso de recebimento.

11. OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Goiás para anotação da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" no registro competente, devendo constar em todos os atos das empresas, após o nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

12. OFICIE-SE à Secretária Especial da Receita Federal do Brasil para anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes, nos termos do parágrafo único do art. 69 da Lei n. 11.101/2005.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Serve o presente ato como ofício e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem exarada, nos termos dos artigos 136 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, editado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás.

O protocolo desta decisão/ofício perante o destinatário é incumbência exclusiva das devedoras, que deverão extrair esta minuta assinada digitalmente nos autos.

Por fim, ressalta-se que, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, as habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tornadas sem efeito, porquanto além de atentarem contra a ritualista inserta na Lei n. 11.101/2005, tumultuam e oneram indevidamente o feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

[...]

– Movimentação n.º 31.

Assim, com espeque nos princípios da cooperação, publicidade e eficiência que orientam o processamento da recuperação judicial e da recomendação, suso transladada, adiante passamos a reportar o lastro e diretrizes que resultaram na elaboração da 2ª relação de credores.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO NOVA GESTÃO**, poderão também ser obtidas integralmente no site desta AJ (www.stenius.com.br) e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais e, também, aos leigos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
(62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

2. DA TEMPESTIVIDADE DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES

O § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 11.101/2005, preleciona que a administração judicial providenciará a publicação do edital contendo a sua relação de credores no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo previsto no § 1º, do citado artigo, o qual, por sua vez, prevê que publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99, da LRF, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados pelos devedores, em cumprimento ao inciso III, do art. 51, do citado diploma legal.

Portanto, considerando que o edital elaborado em conformidade com o art. 52, § 1º, da LRF, foi publicado no DJe/GO, Ano XVII, Edição n.º 4040 – Seção III, em 24 de setembro de 2024 (terça-feira), conforme se verifica no movimento 55 dos autos principais da recuperação judicial, o prazo para que os credores apresentassem suas habilitações ou suas divergências de crédito findou-se em 09 de outubro de 2024 (quarta-feira).

Assim, findo o prazo concedido para que os credores apresentassem suas manifestações, iniciou-se o prazo para que esta administração judicial apresentasse sua relação de credores.

Na confluência do exposto, é tempestiva a 2ª relação de credores do **GRUPO NOVA GESTÃO**.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

3. DA METODOLOGIA

Em consonância com o que preconiza o art. 7º, caput e parágrafos, da Lei n.º 11.101/2005, esta administração procedeu com percuciente e minudente exame e verificação dos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais dos devedores e nos documentos apresentados pelos credores, por intermédio dos pedidos administrativos de habilitações e divergência de crédito, com vistas a assimilação e conhecimento da causa originária e desfechos dos negócios jurídicos celebrados, com o emprego, essencialmente, de procedimentos técnicos científicos que atendem rigorosamente aos ditames contidos na LRF, NCPC e legislações pertinentes aos instrumentos apresentados.

Assinala-se, para tanto, que com o intuito de alcançar as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, esta administração, com espeque no artigo 22, inciso I, alínea "d", da LRF, providenciou o envio, em 13 de setembro de 2024, do 1º Termo de Diligência solicitando, dentre outras informações, a disponibilização dos dados que garantissem a lista de credores juntada a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial dos devedores, em meio eletrônico/magnético nos formatos pdf e xls, identificado por pessoa física e empresa, conforme adiante espelhado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Goiânia/GO, 13 de setembro de 2024.

Aos Ilmos.

Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO
Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS
Caldas Novas - Goiás.

Referência: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº: 5663906-86.2024.8.09.0024
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTES: NOVA GESTAO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Outra

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 31 proferida nos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, referente a Recuperação Judicial das empresas **NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** (CNPJ n. 10.989.365/0001-44) e **W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ n. 35.573.044/0001-95 e n. 35.573.044/0002-76, matriz e filial, respectivamente), em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas - Goiás e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada, a saber:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | @stenius.go
☎ (62) 99147-3559 | stenius.go

1 de 7

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- 1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelas devedoras, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;
 - a. Acompanhando a suso referenciada documentação, as devedoras deverão municiar, também, cópia da memória de cálculos, comprovantes de amortizações realizadas e/ou transferências, a fim de viabilizar a concreta verificação do saldo devido.
- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico/magnético, **no formato xls**, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 3) Balanços, **balancetes mensais** e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2022, 2023 e de janeiro a agosto de 2024;
- 4) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 5) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;
- 6) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, por empresa devedora, em formato pdf e xls;

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | @stenius.go
☎ (62) 99147-3559 | stenius.go

2 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

☎ (62) 99991-7379 | @stenius.go
☎ (62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- 7) Apresentação de dados e indicadores gerenciais e de produção, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de 2022 e 2023 (integrais) e janeiro a agosto de 2024, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução e o desenvolvimento das atividades empresariais, em especial:
- Faturamento previsto e arrecadado;
 - Quantidade de obras concluídas e em andamento, com descrição pormenorizada da atual fase da obra (em porcentagem de conclusão) e sua evolução;
 - Informações por empreendimento;
 - Quantidade de imóveis disponíveis para venda (estoque);
 - Quantidade de imóveis vendidos;
 - Quantidade de imóveis em negociação;
 - Quantidade de imóveis em escrituração;
 - Quantidade de imóveis reservados; e
 - Quantidade de imóveis quitados.
 - outros indicadores de performance que as devedoras entenderem importante para demonstrar o soerguimento empresarial
- 8) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação de nome, das funções e setores alocados) e pessoas jurídicas, individualizado por unidade produtiva, nos formatos pdf e xls;
- 9) Informações sobre a situação do passivo fiscal das devedoras, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);
- 10) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa; Cessão fiduciária

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 @stenius.go
(62) 99147-3559 #stenius.go

3 de 7

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- de títulos/direitos creditórios; Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis; Adiantamento de contrato de câmbio (ACC); Obrigação de fazer; Obrigação de entregar; Obrigação de dar; e Obrigações ilíquidas; e
- 11) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (09/07/2024);
- 12) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2022 e 2023 (integrais) e janeiro a agosto de 2024, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:
- Relatório de caixa;
 - Aplicações financeiras;
 - Outros ativos;
 - Dívida financeira;
 - Adiantamento de clientes;
 - Prejuízos acumulados;
 - Ebtida projetado e realizado;
 - Resultado contábil e financeiro;
 - Fluxo de caixa;
 - Ativo imobilizado;
 - Funcionários (por setor);
- 13) **Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas)**, referente aos exercícios de 2022 e 2023 (integrais) e janeiro a agosto de 2024, referente a dados contábeis requestados neste TD; e
- 14) Que todos os documentos contenham a assinatura dos representantes legais sócios-administradores das respectivas empresas.

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 @stenius.go
(62) 99147-3559 #stenius.go

4 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 @stenius.go
(62) 99147-3559 #stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

pele Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelas devedoras:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência;
(...)

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 @stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

5 de 7

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, **até o dia 20/09/2024**, para o link¹ de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- Os indicadores arrolados nos itens 6 a 12;
- A planilha mencionada no item 13 acima (preenchida e atualizada);
- Os relatórios de atividades mensais da empresa (prestação de contas - art. 52, IV, da LRF),

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o mencionado link de acesso ao drive, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Informo, também, que será realizada **reunião de trabalho no escritório dos representantes legais, em Goiânia-GO, no dia 25/09/2024**, às 14h30min, cuja pauta tratará sobre assuntos relacionados ao processamento da recuperação judicial, **devendo estar presentes os administradores das respectivas empresas.**

* Obs.: O responsável pelas informações, munido de sua identificação comprobatória, deverá requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails cincos@stenius.com.br / assessoriacincos@stenius.com.br.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 @stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

6 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 @stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

25

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Data: 2024.08.13 17:58:55 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | tel 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 [stenius.go](https://www.stenius.com.br)
(62) 99147-3559 [stenius.go](https://www.stenius.com.br)

7 de 7

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

[stenius.go](https://www.stenius.com.br)
[stenius.go](https://www.stenius.com.br)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Considerando o decurso do prazo concedido para atendimento da diligência investida, providenciou-se, em 22 de outubro de 2024, o envio do 2º Termo de Diligência às devedoras, restando a disponibilização dos dados requeridos, sob pena de comunicação ao juízo, conforme abaixo reportado:

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

Goiânia/GO, 22 de outubro de 2024.

Aos Ilmos.
Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO
Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS
Representantes do GRUPO NOVA GESTÃO (em recuperação judicial)
Caldas Novas-Goiás

ASSUNTO: 2º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 31 proferida nos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, referente a Recuperação Judicial do GRUPO NOVA GESTÃO, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, REQUEIRO as seguintes informações e documentos, referente ao mês de setembro de 2024:

- O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- Os indicadores apontados no 1º termo de diligência;
- A planilha já disponibilizada, preenchida e atualizada, referente a dados contábeis requestados; e
- Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestações de contas - art. 52, inciso IV, da LRF.

Ressalto, novamente, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

1 de 3

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelo devedor, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

I -
Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
I - na recuperação judicial e na falência
...
d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;
II - na recuperação judicial:
...
o) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;
...
h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei;
...
L -
Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:
...
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;
...
Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.
...
L -
Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

2 de 3

STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO

Por fim, esclareço que esta documentação ora requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas) ou seja, até o dia 23/10/2024, sendo os documentos em formato .pdf, os textos em formato .doc e as planilhas eletrônicas em formato .xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, juntamente, inclusive, com os referidos documentos e informações requestadas por intermédio dos Termos de Diligência anteriormente encaminhados.

Finalmente, cumpre-nos informar que as documentações e informações encaminhadas após o prazo acima mencionado, serão consideradas intempestivas para o relatório do referido mês e serão objeto de análise apenas no próximo relatório mensal, com a informação ao juízo para as providências legais cabíveis em relação ao atraso. Reiteramos, portanto, a necessidade do rigoroso cumprimento dos prazos estipulados, de modo a evitar eventuais transtornos e prejuízos no processamento adequado das informações e no cumprimento dos deveres dessa empresa à luz da Lei nº 11.101/2005 e das determinações judiciais expressas.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br / cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA
BASTOS-43891721153
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 3

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 [stenius.go](https://www.stenius.com.br)
(62) 99147-3559 [stenius.go](https://www.stenius.com.br)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Outrossim, diante do prazo em curso para apresentação da 2ª relação de credores, foi providenciado o envio do seguinte termo de diligência, pelo qual foi reiterado o requerimento para fornecimento integral da cópia dos documentos necessários a execução da verificação prevista no art. 7º da Lei n.º 11.101/2005, consoante adiante espelhado:

| | | | |
|---|---|--|---|
| <p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>Goiânia/GO, 22 de outubro de 2024.</p> <p>Aos Ilmos. Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS Representantes do GRUPO NOVA GESTÃO (em recuperação judicial) Caldas Novas-Goiás</p> <p>ASSUNTO: 5º TERMO DE DILIGÊNCIA</p> <p>Prezados Senhores,</p> <p>No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 31 proferida nos autos nº 5663906-86.2024.8.09.0024, referente a Recuperação Judicial do GRUPO NOVA GESTÃO, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas- GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, REITERO, diante da imprescindibilidade e do curso do prazo previsto no art. 7º, § 2º da LRF, a solicitação para que seja fornecido cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pela devedora, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora, sob pena da 2ª relação de credores ser elaborada, apenas e tão somente, com</p> <p>Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</p> | <p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>os documentos até então municiados pelas devedoras e pelos credores em seus requerimentos de habilitação/divergência de créditos.</p> <p>Ressalto, novamente, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelo devedor, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:</p> <p>[...] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I - na recuperação judicial e na falência ... d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações; ... II - na recuperação judicial: ... c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; ... h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das</p> <p>Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</p> | <p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei; [...] Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles: ... V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê; ... Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituir o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial. [...] Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do</p> <p>Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</p> | <p>STENIUS ESPECIALISTA EM RESULTADO</p> <p>cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requeridas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.</p> <p>Por fim, esclareço que a documentação e manifestação ora oportunizada deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 28/10/2024, para os e-mails: riovagestao@stenius.com.br, cincos@stenius.com.br, assessoriacincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis.</p> <p>Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475 / (62) 99147.3559 ou pelos e-mails acima mencionados.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153 CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA STENIUS LACERDA BASTOS Administrador Judicial</p> <p>Av. Olinda, 960 - Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120 (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br www.stenius.com.br</p> |
|---|---|--|---|

Adiante, reputa-se importante registrar ainda que, visando prestigiar o princípio da eficiência e cooperação processual, basilares do Código de Processo Civil, esta administração judicial providenciou, em 07 de novembro de 2024, o envio do 6º Termo de Diligência às devedoras, com o intuito de lhe oportunizar que apresentasse manifestações e requerer o que lhe aprouver sobre as manifestações de habilitações e divergências apresentados administrativamente apresentado pelos credores, consoante adiante reportado:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | [stenius.go](https://www.stenius.com.br)
(62) 99147-3559 | [stenius.go](https://www.stenius.com.br)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

The image displays four sequential screenshots of a legal document from STENIUS, an 'ESPECIALISTA EM RESULTADO'. The document is dated Goiânia/GO, 07 de novembro de 2024.

Page 1: Header with STENIUS logo and contact information. Recipients: Sr. ADAILTON ALEXANDRE SILVA DE BRITO, Sr. CHARLES GARCIA KRIUNAS, Representantes do GRUPO NOVA GESTÃO (em recuperação judicial) - Caldas Novas-Goiás. Subject: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA. Addressed to 'Prezados Senhores'. The text discusses the exercise of duties as a Judicial Administrator named in decision 31 of event 31, referring to the recovery of GRUPO NOVA GESTÃO.

Page 2: Lists creditors (CREDORES) in a table:

| Ord. | Relação de Habilitação e Divergências - GRUPO NOVA GESTÃO |
|------|--|
| 1 | ANA LUCIA BRANCO E MARCELLO ROSARIO DE MELLO |
| 2 | ANDERSON CLAUDIO MORAES E OUTRO |
| 3 | CLAUDIA VERONICA ALVES FREITAS PIRES E ODILON OLIVEIRA PIRES |
| 4 | JOSE AGOSTINHO DE IGUAZU NETO |
| 5 | JOSE WIAZOWSKI E ELIANA GEGLIA ABAD WIAZOWSKI |
| 6 | LÓDIGO |
| 7 | LUIS MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO |
| 8 | LUIZ HENRIQUE BASTOS |
| 9 | MARANHÃO CONTADORES GOIÂNIA IV EIRELI |
| 10 | PAULO ROBERTO |
| 11 | RAJ DINIZ FERREIRA |

The text continues, stating that the debtor is allowed to send complementary documentation. It mentions a resolution from 2005 regarding document requirements and the administrator's duty to provide information.

Page 3: Continues the text, mentioning Art. 22 of the law and the administrator's role in verifying the information provided by creditors. It states that the administrator will be responsible for the recovery process, aiming to regularize the situation and preserve the company's economic activity.

Page 4: Concludes with 'Atenciosamente,' and the signature of STENIUS LACERDA BASTOS, CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administrator Judicial. Contact information is provided at the bottom.

Assim, com alicerce apenas nas informações, dados e documentos fornecidos pelos componentes do GRUPO NOVA GESTÃO e CREDORES, esta AJ passou a realizar as apurações da espécie de relação jurídica e dos instrumentos emitidos e/ou celebrados com as devedoras, as quais se encontram encartadas, de forma compilada nas análises e constatações insertas de forma individualizada, neste boletim.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

4. DAS PREMISSAS QUE ORIENTARAM A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos à inicial postulatória, constatou-se que o **GRUPO NOVA GESTÃO** (em recuperação judicial) é composto por 3 (três) empresas e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, verificou-se que os devedores possuem as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF 10.989.365/0001-44):

- a) 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- b) 41.20-4-00 – Construção de edifícios;
- c) 64.63-8-00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- d) 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios;
- e) 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios;
- f) 68.21-8-01 – Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- g) 68.22-6-00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- h) 73.19-0-04 – Consultoria em publicidade; e
- i) 79.12-1-00 – Operadores turísticos.

2) W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ) (CNPJ/MF 35.573.044/0001-95):

- a) 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários; e
- b) 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

3) W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL) (CNPJ/MF 35.573.044/0002-76):

- a) 41.10-7-00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários
- b) 68.10-2-01 – Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)

Dessa forma, cômico das atividades desenvolvidas e das suas habituais, naturais e corriqueiras operações celebradas com o intuito de preservar a manutenção e desenvolver as atividades empresariais, essa administração assimilou o conteúdo específico aplicável à espécie, conjuntamente com aquelas matérias incidentes de modo geral na qualificação do crédito sujeito a recuperação judicial:

4.1. Dos Créditos Trabalhistas

À luz do entendimento cogente sobre a matéria, créditos trabalhistas são os Créditos Concursais e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos dos artigos 41, inciso I, e 83, inciso I, da LFR, que mantenham o seu caráter alimentar na Data de Homologação Judicial do Plano.

4.2. Dos Créditos Com Garantia Real

Os créditos garantidos por bens imóveis (hipoteca¹) ou móveis (penhor²) ou, inclusive, por rendimentos ou frutos advindos do bem imóvel (anticrese³), cujo vínculo seja destinado, precipuamente, a

¹ TÍTULO X – DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE (Capítulo III Da Hipoteca – Seção I até V), do CCB;

² TÍTULO X – DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE (Capítulo II Do Penhor – Seção I até IX), do CCB; e

³ TÍTULO X – DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE (Capítulo IV Da Anticrese), do CCB.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

garantia de satisfação de determinada obrigação, são as principais garantias ofertadas quando se leva em consideração as atividades operacionais dos devedores.

Notadamente, portanto, os negócios jurídicos celebrados e que contenham essa espécie de garantia regularmente constituída, seriam/serão listados na Classe II (Garantia Real) da relação de credores sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, elaborada por esta administração judicial em estrita consonância com as disposições aplicáveis a matéria em exame.

4.3. Dos Créditos Garantidos Por Alienação e Cessão Fiduciária De Recebíveis

Sobre a temática proposta, é de sapiência comum que, de fato, o dispositivo regente interpretada sob o mantra do positivismo jurídico exclui da relação de credores aqueles titulares de posição de proprietário fiduciário, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, conforme a seguinte redação da norma legal:

Lei n.º 11.101/2005:

Art. 49. (*omissis*)

...

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

Contudo, o compêndio jurídico brasileiro já superou a aplicabilidade indiscriminada dos dispositivos como empregada no sistema positivista, havendo a necessidade de subsunção da norma à veracidade social do caso concreto e das características elementares.

Principalmente no caso em exame, a base principiológica que orienta o processamento da recuperação judicial é fator determinante ao exame da matéria posta em baila e que merece ser atentado.

É de bom alvitre enfatizar e destacar, nesse interregno, que o instituto jurídico da recuperação judicial é o mecanismo voltado a reorganização financeira e patrimonial da sociedade empresária que se encontrem em momentânea, porém, superável crise econômico-financeira, proporcionando, assim, um cenário vantajoso e de contrapesos em que consiga promover as devidas e necessárias negociações com os credores acerca do passivo existente, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade empresarial, sua função social e o estímulo à atividade econômica, estando esses pilares e balizas norteadoras do processamento do procedimento materializados na redação do art. 47, da LRF, *in verbis*:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Notadamente, em um conflito entre o princípio da propriedade privada e a preservação da empresa em recuperação e de sua atividade, privilegia-se a recuperação das atividades desta empresa em prol da função social envolvida, sendo este, inclusive, o entendimento atualmente uníssono da jurisprudência dos egrégios Tribunais de Justiça pátrios e do colendo Superior Tribunal de Justiça.

Assim, *mutatis mutantis*, é salutar para o processo de recuperação judicial do **GRUPO NOVA GESTÃO** e, inclusive, para a semântica da matéria em si, balancear o dispositivo cogente à luz da norma principiológica que orienta o procedimento.

Sobre a matéria em exame, ponderoso pontuar que, mesmo nas hipóteses de existência de garantia fiduciária, os credores não possuem um “cheque em branco” para perseguir o seu adimplemento através de uma medida executiva ou qualquer outro procedimento excetuado do processo de recuperação judicial.

O art. 49, §3º, da LFR é categórico ao afirmar que “*prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais*”.

Referido excerto do dispositivo, cerne corpóreo que orienta e consubstancia o reconhecimento da extraconcursalidade do crédito garantido fiduciariamente, autoriza e garante, apenas e tão somente, ao credor o exercício de reivindicar o direito de propriedade sobre a coisa cedida como garantia, nos exatos termos e condições estabelecidas na operação celebrada entre as partes.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Ou seja, em outras palavras, nada mais significa dizer do que o credor, possuidor de garantia fiduciária, detém a faculdade e prerrogativa de perseguir o bem objeto da precaução constituída.

Todavia, a perseguição que comumente se daria nas exatas balizas estabelecidas nos sintagmas da operação celebrada, é comumente mitigado quando a empresa se encontra em processo de recuperação judicial, buscando o soerguimento da sua atividade empresarial.

Isto porque é o juízo universal da recuperação judicial o competente para declarar a essencialidade, dirimir as controvérsias patrimoniais e efetivamente exercer o controle de atos constrictivos que recaiam ou que possam recair sobre os ativos financeiros e operacionais dos devedores, sendo esse o entendimento cediço na majoritária doutrina e jurisprudência sobre o tema em exame, *verbis*:

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUSTIÇA LABORAL. ATOS EXECUTÓRIOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. Os atos de execução dos créditos individuais e fiscais promovidos contra empresas em recuperação judicial, devem ser autorizados ou realizados pelo Juízo do soerguimento até o trânsito em julgado da sentença que encerra a recuperação judicial. 2. A razão de ser da supremacia dessa regra de competência é a concentração, no Juízo da recuperação judicial, de todas as decisões que envolvam o patrimônio da recuperanda, inclusive os valores objeto de constrição no juízo trabalhista, ainda que posteriores à recuperação ou mesmo os créditos extraconcursais, a fim de não comprometer a tentativa de mantê-la em funcionamento. 3. Agravo interno não provido. (STJ – AgInt no CC: 175296 MG 2020/0263386-1, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 30/03/2021, S2 – SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/04/2021)

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA C.C. INDENIZATÓRIA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCORPORAÇÃO DE EMPRESA. CONTROLE DOS ATOS DE CONSTRUÇÃO. JUÍZO UNIVERSAL. 1- Recurso especial interposto em 22/9/2021 e concluso ao gabinete em 16/12/2021. 2- O propósito recursal consiste em determinar se: a) é do juízo universal da recuperação judicial a competência para controle dos atos de construção; e b) o crédito constituído anteriormente à incorporação de empresa a grupo empresarial em recuperação judicial deve se submeter ao juízo universal, tendo em vista a prevalência do princípio da preservação da empresa. 3- Respeitadas as especificidades da recuperação judicial, é competente o juízo universal para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais. Assim, "na recuperação judicial, a competência de outros juízos se limita à apuração de respectivos créditos, sendo vedada a prática de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação" (AgRg no CC 132.285/SP, Segunda Seção, DJe de 19/5/2014). (...). 6- Assim, o juízo universal deve ser o único a gerir os atos de construção e alienação dos bens do grupo de empresas em recuperação. 7- Recurso especial provido. (STJ – REsp: 1972038 RS 2021/0368525-6, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 29/03/2022, T3 – TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/04/2022)
- Grifamos.

Assim, diante desta condição conferida ao juízo universal de exercer o efetivo controle jurisdicional sobre o patrimônio dos devedores, é importante discorrer que, após percuente exame e análise dos documentos municiados pelos devedores, foi possível aferir que as garantidas cedidas fiduciariamente se tratariam de bens de capitais essenciais à própria atividade empresarial, estando positivado que esses não podem sofrer as medidas coercitivas ou retirados da posse da empresa, sob pena de, na prática, comprometer a eficácia do procedimento.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Nesta subsunção, a hodierna doutrina e jurisprudência também garantem aos devedores, em processo de recuperação judicial, o reconhecimento da essencialidade de seus bens, seja aquele utilizado no processo produtivo da empresa, ou seja, aquele primordial e necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário, estando, por consectário, o saldo sujeito ao concurso de credores.

A propósito, convém citar os ensinamentos de Santa Cruz sobre a figura dos bens de capital essenciais à atividade empresarial:

"(...)

Ocorre que a parte final do art. 49, § 3.º da LRE ressalva os bens de capital essenciais à própria atividade empresarial, determinando que eles não podem ser vendidos ou retirados da posse da empresa recuperanda durante o stay period (art. 6.º, § 4.º: 180 dias).

Exemplifico: se uma máquina importante de uma indústria que pediu recuperação judicial for objeto de contrato de alienação fiduciária, o banco credor não pode retirar essa máquina da empresa recuperanda durante o stay period, por se tratar de bem de capital essencial à sua atividade produtiva.

(...)"

– Direito Empresarial. Santa Cruz, André. 9ª Edição. Volume Único

Convém, ainda, trazer à lume que a conceituação de “bem de capital” encartada no § 3º, do art. 49, da LRF, é comumente conhecida como “bem essencial”, devendo ser o exame para configuração de sua aplicabilidade objetivo, conforme preceitua a jurisprudência do C. STJ, *verbis*:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

EMENTA: CONFLITO DE NEGATIVO COMPETÊNCIA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL OFERTADO EM GARANTIA DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DE PROPRIEDADE DE SÓCIA DA EIRELI. IMÓVEL SEDE DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA VERIFICAR A ESSENCIALIDADE DO BEM. PRECEDENTES DO STJ.1- Ainda que o crédito perseguido pelo suscitante esteja garantido por alienação fiduciária de Cédula Bancária, portanto, não submetido aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei n. 11.101/05, prevalece no âmbito do Superior Tribunal de Justiça a intelecção de que cabe ao Juízo da Recuperação, a partir do deferimento do benefício legal, decidir acerca da natureza extraconcursal da dívida, podendo inclusive, excepcionar a regra quando verificar que os bens móveis ou imóveis dados em garantia de alienação ou cessão fiduciária são essenciais à preservação da atividade econômica da recuperanda. 2- Considerando-se que o patrimônio da empresária individual confunde-se com o pessoal e corresponde a um só conjunto de bens, cujo domínio pertence à pessoa física, mesmo que sirva à atividade empresarial exercida de forma individual, resta afastado o fundamento da possibilidade da consolidação da propriedade simplesmente pelo fato do imóvel estar registrado em nome da empresária individual. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA JULGADO IMPROCEDENTE. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Conflito de competência cível 5206921- 45.2021.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES, 1ª Seção Cível, julgado em 15/09/2021, Dje de 15/09/2021)
- Grifamos.

Ou seja, há diversos entendimentos que compreendem a imprescindibilidade de se mitigar a primeira parte dispositiva do § 3º, do art. 49, da LRF, e seus efeitos, a fim de conferir a possibilidade de se manter na relação de credores aqueles créditos garantidos por alienação fiduciária, desde que com as características intrínsecas ao caso em concreto.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

A primeira hipótese reiteradamente admitida e que, após minudentes reflexões sobre o tema, compreendemos também ser aplicável na espécie, seria pelo reconhecimento da essencialidade do bem – *conceituada em linhas volvidas*.

Notadamente, porque no caso em exame, há um claro conflito entre o princípio da propriedade privada e a preservação da empresa em recuperação e de sua atividade, merecendo, assim, ser privilegiada a recuperação das atividades desenvolvida em prol da função social envolvida.

Conforme citado em linhas pretéritas, o Superior Tribunal de Justiça possui diversos precedentes em que admite que os credores detentores de garantia fiduciária de bens essenciais à atividade do devedor podem, excepcionalmente, estar sujeito aos efeitos da recuperação judicial, senão vejamos:

“PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA. EXCEPCIONAL SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda. Precedentes. 2. No âmbito restrito de cognição do conflito de competência, o que se afirma é tão somente que consoante a jurisprudência pacífica desta Casa, o exame sobre a natureza concursal ou extraconcursal do crédito é de competência do Juízo da recuperação, a partir daí cabendo, se for o caso, os recursos pertinentes. 3. Agravo interno não provido.” (STJ. AgInt no CC n. 162.066/CE. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Segunda Seção. Julgamento em 08/05/2019)

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

“AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. EXCEPCIONAL SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda. Precedentes. 2. Agravo interno não provido.” (STJ. AgInt no AgInt no AgInt no CC n. 149.561/MT. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Segunda Seção. Julgamento em 22/08/2018)

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BENS DADOS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. BENS ESSENCIAIS. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SÚMULA 83/STJ. 1. Hipótese em que a Corte a quo entendeu, observando o princípio da preservação da empresa, que os bens objetos do litígio, mesmo que oferecidos como garantia fiduciária, não poderiam ser retirados da posse da recuperanda, por serem essenciais à manutenção das atividades empresariais. **2. O acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência do STJ, segundo a qual o credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda (AgInt no AgInt no AgInt no CC 149.561/MT, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, julgado em 22/08/2018, DJe 24/08/2018).** 3. Estando o acórdão recorrido em consonância com a jurisprudência firmada nesta Corte Superior, o recurso especial não merece ser conhecido, ante a incidência da Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida". 4. Agravo Interno não provido.” (STJ. AgInt no AREsp nº 1.660.732/MG. Relator Mininistro Luis Felipe Salomão. Julgamento em 14/09/2020)
– **Grifamos.**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

O egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, em situações como tais, já ratificou o entendimento do

C. STJ, *in verbis*:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. INÉPCIA DA PETIÇÃO RECURSAL. INOCORRÊNCIA. CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE DA EMPRESA. EXCLUSÃO. 1. Não prospera a preliminar de inépcia recursal, levantada nas contrarrazões, porquanto a Agravante ataca, claramente, o ponto em que a decisão recorrida lhe foi desfavorável, sendo que dos fatos delineados nas razões recursais decorre logicamente o pedido, possibilitando a defesa do Agravado. **2. Conf. entendimento do c. STJ, os bens de capital pertencentes ao titular da posição de proprietário fiduciário não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, salvo se considerados essenciais à atividade da empresa.** 3. **In casu, os bens dados em garantia tratam-se de veículos, máquinas e equipamentos indispensáveis ao cumprimento da função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda, de forma que os respectivos créditos devem estar sujeitos à recuperação judicial. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO REFORMADA.**” (TJGO. AI nº 5011517-27.2019.8.09.0000. Rel. Desembargador Olavo Junqueira De Andrade. 5ª Câmara Cível. DJe de 01/06/2020)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO/HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. CONTRATO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE DA EMPRESA. EXCLUSÃO. AMORTIZAÇÕES. (...). **1. Conf. entendimento do c. STJ, os bens de capital pertencentes ao titular da posição de proprietário fiduciário não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, salvo se considerados essenciais à atividade da empresa.** 2. **In casu, trata-se a garantia de forros PVC, indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades econômico-produtivas das sociedades recuperandas.** (...) AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E, PARCIALMENTE, PROVIDO. DECISÃO REFORMADA, EM PARTE. (TJGO. AI nº 0168914-52.2019.8.09.0000. Rel. Desembargador Olavo Junqueira de Andrade. 5ª Câmara Cível. Julgamento em 28/08/2019)

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

- Grifamos.

Relembre-se, neste ponto, que o processo de recuperação judicial possui como objetivo precípuo o soerguimento efetivo da atividade empresária, com a reestruturação global do passivo e a continuidade da atividade empresária, sendo evidente que na hipótese de retirada daquele bem essencial à atividade empresária, a própria preservação e manutenção estaria terminantemente comprometida.

Noutra vertente e aqui buscando aprofundar na matéria que tem sido objeto de exame por diversos Tribunais pátrios, subsuma-se de nova tese que consiste na razão do crédito do negócio jurídico conter aval cruzado entre os próprios integrantes do grupo econômico, impondo-se, assim, a classificação da operação na condição de quirografária por esta vertente.

Com efeito, sopesando o cenário do **GRUPO NOVA GESTÃO** com alicerce na base principiológica da legislação, é constatável a plausibilidade do direito avultado nesta tese.

O aval é uma garantia pessoal dada por um terceiro em título de crédito, no qual o terceiro interveniente na operação se obriga - na condição solidária, a satisfazer o crédito.

O jurista Fábio Ulhoa Coelho leciona sobre o tema que:

A garantia pessoal é representada pela totalidade dos bens (excetuados apenas os definidos como impenhoráveis pela lei processual) componentes do patrimônio de terceiro estranho à relação contratual principal. Na nota promissória emitida em função de uma compra e venda a prazo (para documentar o crédito do vendedor), a obrigação de pagar assumida pelo emitente (o comprador) pode ser garantida por outro coobrigado, mediante aval.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Trata-se de ato cambiário praticado por terceiro (avalista) em benefício do emitente (avalizado). **O avalista da nota promissória assume a obrigação de honrar o pagamento devido pelo avalizado, caso este não o faça no vencimento do título (Coelho, 1998, 1:410/416).** Todos os bens do patrimônio do avalista – e não um deles em particular – compõem a garantia do credor da nota promissória. A execução poderá recair sobre qualquer coisa do patrimônio do devedor, mas o credor não titula nenhum direito à satisfação do crédito preferencialmente com o produto da venda judicial de uma delas.

(Fábio Ulhoa Coelho. Curso de Direito Civil – Vol. 3 (Contratos). 9ª Ed. 2020.)

Nestas condições, é notável que a garantia pessoal constituída pelo aval é espécie vinculante do terceiro solidário junto ao devedor principal na operação, sendo que pela via fidejussória o crédito pode estar sujeito a recuperação judicial.

Em hipótese semelhante, a Terceira Turma Julgadora do C. STJ, sob a relatoria do Ministro Ricardo Villas Bôas, acolheu a tese suscitada e estabeleceu a possibilidade de sujeição aos efeitos da RJ daquele crédito que tem devedor como avalista, senão vejamos

RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO AVALIZADO PELA RECUPERANDA. LISTA DE CREDORES. INCLUSÃO. POSSIBILIDADE. AUTONOMIA E EQUIVALÊNCIA. QUITAÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE. (...) 2. Cinge-se a controvérsia a definir (i) se é possível incluir na recuperação judicial crédito em relação ao qual a recuperanda comparece como avalista e (ii) se quitado o crédito após o oferecimento da impugnação, o incidente deve ser julgado improcedente, com a inversão dos ônus sucumbenciais. **3. Nos termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos, se submetem aos efeitos da recuperação judicial, com a ressalva das exceções legais, dentre as quais não está incluído o aval. 4. O aval é caracterizado pela autonomia e equivalência. A primeira significa que**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

a existência, validade e eficácia do aval não estão condicionadas à da obrigação principal; a segunda, torna o avalista devedor do título da mesma forma que a pessoa por ele avalizada. 5. Na hipótese dos autos, a recuperanda é avalista das devedoras principais, suas subsidiárias, motivo pelo qual o valor devido podia ser exigido diretamente dela, o que justificou a inclusão do crédito na recuperação judicial. 6. No caso em análise, a recorrente apresentou resistência à inclusão do crédito na lista de credores, ainda que devida, razão pela qual, o fato de o título ter sido posteriormente quitado, não acarreta a inversão dos ônus sucumbenciais. 7. Recurso especial conhecido em parte e, nessa extensão, não provido. (STJ – REsp: 1677939 SP 2016/0147115–7, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 23/06/2020, T3 – TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: Dje 26/06/2020) – Grifamos.

Indo além, no julgamento do citado acórdão, foi pontualmente relatado e destacado que, como não poderia deixar de ser, o aval apresenta 2 (duas) características principais: (I) a autonomia e (II) a equivalência, sendo que a autonomia significa que a existência, validade e eficácia do aval não está condicionada à da obrigação principal e a equivalência torna o avalista devedor do título da mesma forma que a pessoa por ele avalizada.

A propósito, cito o seguinte precedente do C. STJ, *verbis*:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. 1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEFERIMENTO. AVAL. OBRIGAÇÃO AUTÔNOMA. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. 2. AGRAVO IMPROVIDO. 1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o aval é dotado de autonomia substancial, de sorte que a sua existência, validade e eficácia não estão ligadas à obrigação avalizada. Precedentes. 2. Agravo regimental a que se nega provimento." (AgRg no REsp 1.459.589/MG, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/11/2014, Dje 4/12/2014)

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Desta forma, na confluência das razões alhures reportadas e à luz da base principiológica da legislação vigente que busca prestigiar a comunhão de credores em detrimento da individualidade, bem como preservar a manutenção da sociedade empresária e, primordialmente, sendo o aval dotado de autonomia e equivalência, afigura-se razoável e aceitável o entendimento consistente no caracterizado fato de que aquela operação de crédito que possui aval cruzado é sujeita aos efeitos da recuperação judicial.

Noutro prisma, conforme orienta a hodierna jurisprudência acerca da matéria, para viabilização do reconhecimento da extraconcursalidade é necessário a apuração da existência da garantia constituída até a data do pedido de recuperação judicial, de forma que a eventual existência de saldo não acobertado, residual ou de perecimento do bem, até este marco temporal, estará sujeito aos efeitos do procedimento recuperacional, devendo ser listado na Classe III (Quirografário).

A propósito, vejamos precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. QUESTÃO PREJUDICADA. PRIMAZIA DA DECISÃO DE MÉRITO. CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BEM IMÓVEL DE TERCEIRO. CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO AFASTA A INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 49, § 3º, DA LFRE. PRECEDENTE. EXTRACONCURSALIDADE DO CRÉDITO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE SE LIMITA AO VALOR DO BEM DADO EM GARANTIA. RESTABELECIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DECLARADAS NULAS. 1. Incidente de impugnação de crédito apresentado em 19/3/2018. Recurso especial interposto em 11/11/2020. Autos conclusos ao gabinete da Relatora em 22/4/2021. 2. O propósito recursal, além de verificar eventual negativa de prestação jurisdicional, consiste em definir (i) se o crédito vinculado à garantia prestada por terceiro se submete aos

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

efeitos da recuperação judicial da devedora e (ii) se configura julgamento ultra petita a declaração de nulidade de cláusula que prevê o vencimento antecipado da obrigação inserta nos contratos que dão origem ao crédito impugnado. 3. Prejudicada a alegação de negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista o princípio da primazia da decisão de mérito. 4. O afastamento dos créditos de titulares de posição de proprietário fiduciário dos efeitos da recuperação judicial da devedora independe da identificação pessoal do fiduciante ou do fiduciário com o bem imóvel ofertado em garantia ou com a própria recuperanda. Precedente específico da Terceira Turma. 5. **A extraconcursalidade do crédito acobertado por alienação fiduciária limita-se ao valor do bem dado em garantia, sobre o qual se estabelece a propriedade resolúvel. Eventual saldo devedor que extrapole tal limite deve ser habilitado na classe dos quirografários. Precedente.** 6. As cláusulas dos contratos que deram origem aos créditos não sujeitos à recuperação judicial não podem ser revistas de ofício pelo juízo recuperacional, sob pena de violação do princípio dispositivo. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ – REsp: 1933995 SP 2021/0110157-9, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 25/11/2021, T3 – TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/12/2021)

CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **JUÍZO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. DEVEDOR FIDUCIANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PELO FIDUCIÁRIO. VENDA DO BEM. EXTINÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.** VALOR ARRECADADO INSUFICIENTE PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA. SALDO DEVEDOR. NATUREZA QUIROGRAFÁRIA. SATISFAÇÃO DO REMANESCENTE DA DÍVIDA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. A princípio, o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bem móvel ou imóvel não se submete aos efeitos da recuperação judicial, consoante disciplina o art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. 2. Porém, no caso dos autos, o bem alienado fiduciariamente em garantia já foi objeto de apreensão judicial e adjudicado ao exequente, com a consolidação da propriedade e sua posterior alienação. **3. Desse modo, o presente conflito de competência é circunscrito à definição do juízo perante o qual devem prosseguir os atos tendentes à satisfação do remanescente do crédito derivado de contrato de alienação fiduciária em garantia, visto que a consolidação da propriedade do bem dado em garantia, e**

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

sua consequente e necessária alienação, não foi suficiente para a quitação integral da dívida. 4. Segundo a doutrina e os precedentes específicos desta Corte, no caso de alienação fiduciária em garantia, consolidada a propriedade e vendido o bem, o credor fiduciário ficará com o montante arrecadado, desaparecendo a propriedade fiduciária. Eventual saldo devedor apresenta natureza de dívida pessoal, devendo ser habilitado na recuperação judicial ou falência na classe dos credores quirografários. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da Recuperação Judicial. (CC n. 128.194/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/6/2017, DJe de 1/8/2017.)

- Grifamos.

Inclusive, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás segue este racional, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CREDOR FIDUCIÁRIO. **BENS DADOS EM GARANTIA. AVALIAÇÃO. SALDO CREDITÓRIO EXCEDENTE. QUIROGRAFÁRIO.** 1. Impositivo o conhecimento do recurso, porquanto a decisão recorrida não se trata de despacho de mero expediente, que impulsiona o feito, mas tem conteúdo decisório, porque determinou que os bens dados em garantia por alienação fiduciária fossem avaliados para proceder à adequada classificação creditória, o que implica inclusão do crédito bancário no processo de recuperação judicial, na parte que configurar crédito excedente. **2. A regra do § 3º, do art. 49, trata-se de exceção prevista em relação aos créditos que não podem ser atingidos pela recuperação judicial, excluindo, no caso sub judice, o credor fiduciário da execução concursal. Esse regramento deve ser interpretado de forma restritiva, para proteger apenas a propriedade fiduciária, sem alcançar o saldo excedente do crédito.** 3. **Escoreita a decisão singular ao determinar a avaliação dos bens dados em garantia, pois somente assim será possível apurar o saldo do crédito bancário, pois sendo este sendo superior ao valor dos bens dados em garantia, ou seja, se os bens gravados não foram suficientes para o pagamento integral do crédito garantido, o saldo remanescente será classificado como crédito quirografário (cf. art. 83, incisos II e VI, ?b?, e § 1º, da Lei nº 11.101/05).** AGRAVO CONHECIDO E

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

DESPROVIDO. (TJ-GO – AI: 05404980920198090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). WILSON SAFATLE FAIAD, Data de Julgamento: 15/03/2021, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 15/03/2021)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. **CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. GARANTIDO POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE DUPLICATAS MERCANTIS. CONTRATO VENCIDO. SUJEIÇÃO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.101/05 49 § 3º. DECISÃO MANTIDA. HONORÁRIOS RECURSAIS (CPC 85 § 11º). I – A Relatoria, por ocasião de interposição de agravos anteriores (AI 5727656.13 e AI 5248306.07), já se manifestou no sentido de que os contratos que tem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005. II – **In casu, conquanto a Cédula bancária garantida por cessão fiduciária de direitos creditórios, os títulos relacionados no termo de cessão fiduciária (evento 9, arquivo 12) estavam vencidos no momento de propositura da recuperação judicial (31/10/2019). Desta forma, eventual saldo remanescente, como no caso em espeque, deverá ser entendido como crédito quirografário, sujeitando-se assim a Recuperação Judicial.** III – Por essas razões, não havendo ilegalidade, teratologia ou abusividade na decisão prolatada, a manutenção desta é medida que se impõe. Honorários recursais (CPC 85 § 11º). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-GO – AI: 04598414620208090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). WILSON SAFATLE FAIAD, Data de Julgamento: 20/04/2021, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 20/04/2021)

- Grifamos.

Neste compêndio, salutar para a matéria trazer à baila o Enunciado 51, da I Jornada de Direito Comercial do CJF, que estipula e consubstancia a orientação para que o saldo não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos na hipótese de extraconcursalidade da legislação de regência é quirografário e deverá estar sujeito aos efeitos da recuperação judicial, senão vejamos:

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Enunciado 51 da I Jornada de Direito Comercial: “O saldo do crédito não coberto pelo valor do bem e/ou da garantia dos contratos previstos no § 3º, do art. 49, da Lei n.º 11.101/2005, é crédito quirografário, sujeito à recuperação judicial.”

Assim, na confluência do exposto, é necessário demonstrar a existência de garantia fiduciária devidamente constituída e performada na data do pedido de recuperação judicial, procedendo-se com a devida e necessária aferição de eventual saldo a descoberto e futuro que deverá ser listado na Classe III (Quirografário), sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Em complemento, reputa-se relevante registrar, ainda, que a hodierna jurisprudência entende que os créditos não performados (não constituídos) na data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial não guarnecem efetivamente a dívida dos credores, uma vez que a propriedade fiduciária, à luz do que dispõe o art. 49, §3º, da LFRE, deve ter a sua existência aferida na data do pedido de recuperacional, conforme adiante cito:

Agravo de instrumento – Recuperação judicial – Decisão recorrida que entendeu que a cédula de crédito bancário não individualizou os títulos que seriam objeto da alienação fiduciária, considerou inexistente a garantia e determinou ao agravante que se abstinhasse de se apropriar dos valores depositados na referida conta vinculada – Crédito originário de cédula de crédito bancário garantida por cessão fiduciária de direitos creditórios – Jurisprudência do STJ – Créditos constituídos até o pleito recuperacional (performados) que são de propriedade do credor fiduciário e, portanto, passíveis de apropriação – Natureza extraconcursal – Inteligência do artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/05 – Créditos futuros não constituídos até o ajuizamento da recuperação judicial (não performados) – Natureza concursal, haja vista que a garantia é ineficaz – Propriedade fiduciária, em garantia de obrigação anterior

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ao pedido de recuperação judicial, não pode ser constituída em momento posterior ao ajuizamento da recuperação judicial, nos termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/05 – **Propriedade fiduciária, cuja existência deve ser aferida na data do pedido recuperacional – Decisão reformada para determinar a possibilidade de apropriação pelo agravante dos créditos performados, isto é, apenas aqueles constituídos até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial – Recurso parcialmente provido.** (TJ-SP – AI: 20989611020218260000 SP 2098961-10.2021.8.26.0000, Relator: Maurício Pessoa, Data de Julgamento: 26/11/2021, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 26/11/2021)

Diante desta concepção, inexorável que, para viabilizar a correta e inequívoca apuração do *quantum* performado à data do pedido de recuperação judicial, o titular da propriedade fiduciária deveria, em tempestivo momento oportuno, municiar as imprescindíveis informações, dados e documentos essenciais à correta e inequívoca **verificação** (*ato pertinente a esta fase administrativa*) do saldo performado (devidamente constituído) na data do pedido de recuperação e, inclusive, não performado (ainda não constituído) em tal momento, de forma que, não sendo demonstrado a configuração destes elementares, o entendimento cediço é de que não houve a constituição da garantia e, portanto, o saldo é sujeito à classe III (quirografário) da RJ.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

5. DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS NA FASE ADMINISTRATIVA

Cumpre-nos, inicialmente, destacar que esta administração judicial recepcionou 13 (treze) pedidos de habilitações e/ou divergências dos créditos relacionados pelos devedores em sua 1ª relação de credores, os quais foram analisados minuciosamente sob o aspecto formal (tempestividade e legitimidade) e material (lastro documental), ensejando à seguinte conclusão, adiante reportada:

| ORD. | RELAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS - RJ NOVA GESTÃO | MÉRITO | Valor 1º QGC | Valor 2º QGC | Resultado da Análise |
|------|---|----------------------|------------------|------------------|---|
| 1 | BANCO SOFISA S.A | Exclusão e Majoração | R\$ 1.223.420,08 | R\$ 1.762.431,70 | Divergência Parcialmente Acolhida - Item 4.3 do Relatório da Fase Administrativa |
| 2 | CHAMON, SERRANO E AMORIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS | Habilitação | R\$ - | R\$ - | Divergência Desacolhida - Falta de lastro probatório |
| 3 | ANA LUCIA BRANDAO PALACIO DE MELLO e MARCELLO RODRIGUES DE MELLO | Majoração | R\$ 12.238,14 | R\$ 20.363,42 | Divergência Parcialmente Acolhida |
| 4 | LOGGO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME | Majoração | R\$ 21.000,00 | R\$ - | Divergência Desacolhida - Saldo incongruente com o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005 |
| 5 | CLAUDIA VERONICA ALVES FREITAS PIRES | Majoração | R\$ 17.169,34 | R\$ 17.169,34 | Divergência Acolhida |
| 6 | JOSE AGOSTINHO DE SOUZA NETO e GIANE CATARINA SANTOS SOUZA | Majoração | R\$ 66.654,32 | R\$ 85.178,66 | Divergência Parcialmente Acolhida |
| 7 | LUIS MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO | Majoração | R\$ 5.175,90 | R\$ - | Divergência Desacolhida - Falta de lastro probatório |
| 8 | PAULO ROBERTO DE SOUZA e NILCE DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA | Majoração | R\$ 168.181,04 | R\$ - | Divergência Desacolhida - Falta de lastro probatório |
| 9 | RUI DINIZ FERREIRA | Majoração | R\$ 117.675,35 | R\$ 138.315,52 | Divergência Parcialmente Acolhida |
| 10 | ANDERSON CLAUDIO MORAES e MARIA JOSÉ FELISBERTA MORAES | Majoração | R\$ 319.259,60 | R\$ 353.847,85 | Divergência Acolhida |
| 11 | MAPAH CONTADORES IV EIRELI | Majoração | R\$ 10.691,94 | R\$ 11.753,23 | Divergência Acolhida |
| 12 | JOSÉ WIAZOWSKI E ELIANA CECILIA ABAD WIAZOWSKI | Habilitação | R\$ - | R\$ 180.967,06 | Divergência Parcialmente Acolhida |
| 13 | LUIZ HENRIQUE BASTOS | Habilitação | R\$ - | R\$ 117.949,56 | Divergência Parcialmente Acolhida |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

6. DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES

Com fundamento no lastro documental probatório municiado pelos devedores e por credores, esta administração verificou a existência e situação dos seguintes créditos, insertos na 2ª relação de credores elaborada por esta administração judicial:

6.1. Dos Créditos Trabalhistas (Classe I)

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|---------------------|---------------------|----------------|---|
| 1 | ADAO ALVES DOS REIS | R\$ 652.152,44 | R\$ 657.501,34 | R\$ 5.348,90 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 2 | DANIELA COSTA | R\$ 4.118,40 | R\$ 4.118,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 3 | FERNANDA MACHADO DA SILVA | R\$ 8.734,65 | R\$ 2.911,55 | -R\$ 5.823,10 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 4 | FRANKLIN DE JESUS RODRIGUES PORTO | R\$ 63.219,72 | | -R\$ 63.219,72 | Ausente o lastro probatório |
| 5 | LEANDRO VIEIRA NASCIMENTO | R\$ 16.116,90 | R\$ 16.116,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 6 | MARLUS LUSTOZA DA SOUZA | R\$ 31.357,50 | R\$ 31.357,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 7 | RAYNNER RABELO SILVA DE ARAUJO | R\$ 130.595,07 | R\$ 123.473,07 | -R\$ 7.122,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 8 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ª REGIAO | R\$ 80.319,80 | | -R\$ 80.319,80 | Ausente o lastro probatório |
| 9 | WARLEY ALVES DE JESUS | R\$ 7.198,56 | R\$ 5.398,92 | -R\$ 1.799,64 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Côncio do “Resultado da Análise”, esta administração apurou a existência e legitimidade de créditos lastreados nos documentos processuais e municiados pelos interessados (credores e devedores), razão pela qual promoveu-se os ajustes, manutenções e as inclusões dos saldos para a 2ª lista de credores, constituindo a Classe I (Trabalhista), composta por **7 (sete) credores** que totalizam a importância de **R\$ 840.877,68 (oitocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

6.2. Dos Créditos com Garantia Real (Classe II)

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|-------------------|--|
| 1 | BANCO SOFISA S.A | R\$ 1.223.420,08 | | -R\$ 1.223.420,08 | Crédito reclassificado para classe III (quirografário) |
| 2 | BRADESCO S/A EMPRESTIMO CAPITAL GIRO | R\$ 110.796,06 | | -R\$ 110.796,06 | Ausente o lastro probatório |
| 3 | DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | R\$ 2.412.448,87 | | -R\$ 2.412.448,87 | Crédito reclassificado para classe III (quirografário) |

Côncio do “Resultado da Análise” e após as devidas análises, exames e averiguações nos dados e documentos fornecidos na fase administrativa de verificação de crédito, foi possível averiguar, nas informações municiaadas, que as devedoras não possuem operações de crédito com garantias reais, cenário no qual a classe foi extraída da relação de credores elaborada por esta Administração Judicial.

6.3. Dos Créditos Quirografário (Classe III)

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1 | ABADIO JOSE DA CUNHA JUNIOR | R\$ 28.748,21 | R\$ 28.748,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 2 | ADA HENRIQUE DA SILVA DE MELO | R\$ 6.311,55 | R\$ 6.311,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 3 | ADAIL MOREIRA DOS SANTOS | R\$ 4.171,44 | R\$ 4.171,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 4 | ADALBERTO FRANCISCO CAPARROS | R\$ 23.248,32 | R\$ 23.248,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 5 | ADALTO ALFREDO DOS SANTOS | R\$ 7.723,55 | R\$ 7.723,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 6 | ADEMAR DE OLIVEIRA | R\$ 9.156,90 | R\$ 9.156,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 7 | ADEMAURO RODRIGUES COIMBRA | R\$ 11.021,77 | R\$ 11.021,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 8 | ADERAUER EVERTON SOUZA GUIMARAES | R\$ 6.709,97 | R\$ 6.709,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 9 | ADILSON OLIVEIRA DE LIMA | R\$ 3.601,30 | R\$ 3.601,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 10 | ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA | R\$ 29.671,18 | | -R\$ 29.671,18 | Ausente o lastro probatório |
| 11 | ADJAYME DE FARIA MELO | R\$ 7.785,84 | R\$ 7.785,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 12 | ADONIAS FERNANDES DA FONCECA | R\$ 5.120,06 | R\$ 5.120,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 13 | ADRIANA DE OLIVEIRA ANDRADE RODRIGUES | R\$ 3.956,35 | R\$ 3.956,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 14 | ADRIANA ILDA DE LIMA MENDES | R\$ 3.679,22 | R\$ 3.679,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 15 | ADRIANA MARA MARTINELLI BEZERRA BATTONYAI | R\$ 1.852,42 | R\$ 1.852,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 16 | ADRIANA REGINA JULIO | R\$ 3.484,72 | R\$ 3.484,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 17 | ADRIANA SOARES BATISTA | R\$ 1.097,21 | R\$ 1.097,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 18 | ADRIANO BERNARDES DA SILVA | R\$ 16.196,24 | | -R\$ 16.196,24 | Ausente o lastro probatório |
| 19 | AECIO RIBEIRO ALCANTARA | R\$ 5.412,23 | R\$ 5.412,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 20 | AECIO RIBEIRO ALCANTARA JUNIOR | R\$ 7.154,88 | R\$ 7.154,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 21 | AFONSO GOMES ARANTES FILHO | R\$ 9.723,02 | R\$ 9.723,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 22 | AILSON FINCKLER | R\$ 19.638,43 | R\$ 19.638,43 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 23 | AILTON JOSE DE BARROS | R\$ 6.363,98 | R\$ 6.363,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 24 | AJEL MONTAGEM E ARMAÇÃO IND LTDA. | R\$ 36.281,58 | R\$ 6.429,50 | -R\$ 29.852,08 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 25 | ALACILDO GERALDO DA COSTA | R\$ 15.221,39 | R\$ 15.221,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 26 | ALAN BARROSO DE ALMEIDA | R\$ 28.200,00 | R\$ 28.200,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 27 | ALAN DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ 2.281,06 | R\$ 2.281,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 28 | ALAN GIOVANE DE OLIVEIRA BRITO | R\$ 1.295,16 | R\$ 1.295,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 29 | ALBINO JOSE DA FONSECA FILHO | R\$ 2.813,86 | R\$ 2.813,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 30 | ALCERES JOSE VIANA | R\$ 4.548,72 | R\$ 4.548,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 31 | ALCIENE CARVALHO CUNHA | R\$ 15.452,90 | R\$ 15.452,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 32 | ALESSANDRA DAMASCENO DE OLIVEIRA ANDRADE | R\$ 3.043,36 | R\$ 3.043,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 33 | ALESSANDRA SOUSA SIQUEIRA | R\$ 46.794,78 | R\$ 46.794,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 34 | ALESSANDRA TRINDADE RANGEL FERRARI | R\$ 29.991,30 | R\$ 37.489,12 | R\$ 7.497,82 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 35 | ALESSANDRO CATÃO MITO KURAMOTO | R\$ 1.790,80 | R\$ 1.790,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 36 | ALESSANDRO JOSE ALVES | R\$ 2.694,17 | R\$ 2.694,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 37 | ALEX ANTONIO TIZZO | R\$ 40.142,46 | R\$ 40.142,16 | -R\$ 0,30 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 38 | ALEX DE JESUS GONCALVES | R\$ 2.479,49 | R\$ 2.479,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 39 | ALEX DE SOUZA SIQUEIRA | R\$ 3.050,76 | R\$ 3.050,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 40 | ALEX MENDES DE MATOS | R\$ 13.111,30 | 13.111,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 41 | ALEXANDRA ALVES PINHEIRO | R\$ 13.304,69 | R\$ 13.304,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 42 | ALEXANDRE BASTO DA SILVA | R\$ 596,24 | | -R\$ 596,24 | Ausente o lastro probatório |
| 43 | ALEXANDRE DONIZETI DO NASCIMENTO | R\$ 27.369,09 | R\$ 27.369,06 | -R\$ 0,03 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 44 | ALEXANDRE GOMES CLEMENTE | R\$ 16.870,30 | R\$ 16.870,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 45 | ALEXANDRE LINO MACHADO | R\$ 7.102,00 | | -R\$ 7.102,00 | Ausente o lastro probatório |
| 46 | ALEXSANDRO ANTUNES DA SILVA | R\$ 892,39 | R\$ 892,40 | R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 47 | ALICE BONELA FRINHANI | R\$ 11.514,79 | R\$ 11.514,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 48 | ALICE MEIRE COSTA | R\$ 23.017,54 | R\$ 23.017,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 49 | ALINE MOTA TAVARES | R\$ 1.771,81 | R\$ 1.771,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 50 | ALINE PADOVANI DE OLIVEIRA DA SILVA | R\$ 9.740,08 | | -R\$ 9.740,08 | Ausente o lastro probatório |
| 51 | ALINE TORRES SILVA AMARAL | R\$ 26.944,09 | R\$ 26.944,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 52 | ALISSON LUIZ DE MOURA MACHADO | R\$ 4.231,33 | R\$ 4.231,33 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 53 | ALTA VISTA ADMINISTRADORA LTDA | R\$ 17.365,52 | R\$ 17.810,80 | R\$ 445,28 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 54 | ALTANIR RODRIGUES DA SILVA | R\$ 21.153,56 | R\$ 21.153,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 55 | ALUISIO MIYAMOTO | R\$ 27.115,47 | R\$ 33.894,34 | R\$ 6.778,87 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 56 | AM GESTÃO TECH | R\$ 26.266,51 | R\$ 26.266,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 57 | AMANDA ETERVINA SIMONI FOGO ORNELAS | R\$ 8.734,63 | | -R\$ 8.734,63 | Ausente o lastro probatório |
| 58 | AMANDA TABOZA DE OLIVEIRA | R\$ 3.540,16 | R\$ 3.540,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 59 | AMARILDO MATEUS DE LIMA | R\$ 74.189,04 | R\$ 74.189,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 60 | AMARILTO SOUSA DOS SANTOS | R\$ 13.077,08 | R\$ 13.007,08 | -R\$ 70,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 61 | AMILTON CANDIDO ROSA | R\$ 1.313,95 | R\$ 1.313,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 62 | AMILTON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. | R\$ 560,00 | R\$ 3.560,00 | R\$ 3.000,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 63 | AMILTON RIBEIRO MACHADO | R\$ 2.212,53 | R\$ 2.212,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 64 | AMIR GEORGES PEDREIRO | R\$ 12.539,12 | R\$ 12.539,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 65 | ANA CAROLINA COSTA CARVALHO | R\$ 54.295,63 | R\$ 54.295,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 66 | ANA CAROLINA FERREIRA VERDEJO | R\$ 2.768,14 | R\$ 2.768,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 67 | ANA CECILIA MARINHO DE OLIVEIRA | R\$ 78,00 | R\$ 78,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 68 | ANA CLAUDIA FRANTZ DE ARAUJO | R\$ 1.315,16 | R\$ 1.315,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 69 | ANA ELISA PIENIZ MACAGNAN | R\$ 9.291,40 | R\$ 12.543,48 | R\$ 3.252,08 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 70 | ANA FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO | R\$ 1.023,03 | R\$ 1.023,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 71 | ANA LUCIA ARAGAO PEIXOTO | R\$ 14.548,98 | R\$ 16.627,42 | R\$ 2.078,44 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 72 | ANA LUCIA BRANDAO PALACIO DE MELLO | R\$ 12.238,14 | R\$ 20.363,42 | R\$ 8.125,28 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 73 | ANA LUCIA VEIGA ZABUSCKA | R\$ 102.660,72 | R\$ 102.660,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 74 | ANA PAULA BARBOSA DE SOUSA | R\$ 1.955,66 | R\$ 1.955,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 75 | ANA PAULA CUNHA PACHECO DE OLIVEIRA | R\$ 3.674,16 | R\$ 3.674,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 76 | ANA PAULA DE PAIVA | R\$ 5.595,41 | R\$ 5.595,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 77 | ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA | R\$ 1.526,21 | R\$ 1.526,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 78 | ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS | R\$ 37.863,52 | R\$ 37.863,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 79 | ANDERSON CLAUDIO MORAES | R\$ 319.259,60 | R\$ 353.847,85 | R\$ 34.588,25 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 80 | ANDERSON LUIS CARRARA | R\$ 2.007,52 | R\$ 2.007,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 81 | ANDERSON LUIZ AGOSTINHO | R\$ 6.190,78 | R\$ 7.738,48 | R\$ 1.547,70 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 82 | ANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA | R\$ 31.193,37 | | -R\$ 31.193,37 | Ausente o lastro probatório |
| 83 | ANDRE DE ALMEIDA | R\$ 9.576,27 | | -R\$ 9.576,27 | Ausente o lastro probatório |
| 84 | ANDRE ELIAN MARTINS | R\$ 1.220,89 | R\$ 4.272,99 | R\$ 3.052,10 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 85 | ANDRE FILIPE RODRIGUES DE LIMA | R\$ 3.007,12 | R\$ 3.007,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 86 | ANDRE FRANCISCO DE ARAUJO | R\$ 433,97 | R\$ 433,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 87 | ANDRE LUIS DO NASCIMENTO MENDES | R\$ 3.515,16 | R\$ 10.545,36 | R\$ 7.030,20 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 88 | ANDRE LUIS PINTO | R\$ 8.068,93 | R\$ 8.068,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 89 | ANDRE LUIZ BECK | R\$ 16.448,81 | R\$ 16.448,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 90 | ANDRE LUIZ DA SILVA | R\$ 34.076,34 | R\$ 24.076,34 | -R\$ 10.000,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 91 | ANDRE LUIZ DOS SANTOS BISPO | R\$ 5.033,54 | R\$ 5.033,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 92 | ANDRE LUIZ MENDES | R\$ 4.924,21 | R\$ 4.924,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 93 | ANDRE MAMEDE CRISOSTOMO DE ANDRADE | R\$ 23.855,52 | R\$ 29.819,40 | R\$ 5.963,88 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 94 | ANDRE MOREIRA DIAS | R\$ 42.214,29 | | -R\$ 42.214,29 | Ausente o lastro probatório |
| 95 | ANDRE PAULO MAURMANN | R\$ 53.309,92 | R\$ 53.309,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 96 | ANDRE SANTIAGO DE JESUS | R\$ 17.559,23 | R\$ 17.559,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 97 | ANDREIA CRISTINA MOREIRA LOPES | R\$ 936,14 | R\$ 936,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 98 | ANDREIA DE FATIMA ALMEIDA RIBEIRO NASCIMENTO | R\$ 3.744,66 | R\$ 3.744,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 99 | ANDREIA DE JESUS GONCALVES | R\$ 5.096,83 | | -R\$ 5.096,83 | Ausente o lastro probatório |
| 100 | ANGELA DE SOUZA DIAS | R\$ 97.408,32 | R\$ 97.408,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 101 | ANGELA MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA | R\$ 12.677,48 | R\$ 12.677,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 102 | ANGELA RUFINO DOS SANTOS | R\$ 6.466,29 | | -R\$ 6.466,29 | Ausente o lastro probatório |
| 103 | ANGELA SANTOS DE MELO BORGES | R\$ 18.354,87 | R\$ 18.354,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 104 | ANGELICA APARECIDA STROLIGO MUNDIM | R\$ 678,25 | R\$ 678,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 105 | ANGELICA DE JESUS SODRE DUARTE | R\$ 4.163,39 | R\$ 4.163,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 106 | ANGELICA RIBEIRO ARAUJO | R\$ 1.447,69 | R\$ 1.447,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 107 | ANGELO DOS REIS GONDIM | R\$ 44.960,70 | | -R\$ 44.960,70 | Ausente o lastro probatório |
| 108 | ANILTON MATIAS | R\$ 84.159,30 | R\$ 84.159,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 109 | ANNE CAROLINA ALVES FERREIRA | R\$ 902,39 | R\$ 902,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 110 | ANSELMO ANTONIO RODRIGUES | R\$ 72.411,18 | R\$ 72.411,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 111 | ANSELMO JOSE DE FARIAS NETO | R\$ 44.248,43 | | -R\$ 44.248,43 | Ausente o lastro probatório |
| 112 | ANTONIO CALISTO DO NASCIMENTO | R\$ 17.187,15 | | -R\$ 17.187,15 | Ausente o lastro probatório |
| 113 | ANTONIO CARLOS BARBOSA | R\$ 6.474,74 | R\$ 6.474,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 114 | ANTONIO DENER TELES FERNANDES | R\$ 71.554,44 | R\$ 71.554,44 | R\$ 0,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 115 | ANTONIO DILZANOR PINHEIRO | R\$ 36.188,49 | | -R\$ 36.188,49 | Ausente o lastro probatório |
| 116 | ANTONIO DIVINO PIMENTA | R\$ 2.110,68 | | -R\$ 2.110,68 | Ausente o lastro probatório |
| 117 | ANTONIO JOSE SOARES DE CARVALHO | R\$ 458,02 | R\$ 458,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 118 | ANTONIO JUSTINO DIAS | R\$ 613,12 | R\$ 3.985,31 | R\$ 3.372,19 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 119 | ANTONIO LUIZ LIMBERTI | R\$ 17.366,40 | R\$ 17.366,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 120 | ANTONIO MARCOS DE LIMA | R\$ 5.709,39 | R\$ 5.709,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 121 | ANTONIO MARCOS MENDONCA DE MORAES | R\$ 26.172,53 | R\$ 26.172,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 122 | ANTONIO MATTOS JARDIM JUNIOR | R\$ 58.835,82 | R\$ 58.835,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 123 | ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO | R\$ 4.149,99 | R\$ 15.642,09 | R\$ 11.492,10 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 124 | APARECIDA BORGES MOREIRA FERREIRA | R\$ 16.699,30 | R\$ 16.699,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|---|
| 125 | APARECIDA DE LURDES CARVALHO FERREIRA | R\$ 1.083,49 | R\$ 1.083,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 126 | APARECIDO GONÇALVES FERREIRA | R\$ 4.774,31 | R\$ 4.774,31 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 127 | APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO | R\$ 15.950,66 | R\$ 15.950,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 128 | AQUILES APARECIDO LEME | R\$ 864,90 | R\$ 864,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 129 | AQUILES DOS SANTOS LIMA | R\$ 2.439,34 | R\$ 2.439,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 130 | ARETUZA PEREIRA COUTO | R\$ 99.000,00 | R\$ 99.000,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 131 | ARIEL RONAN MAGALHAES FERREIRA | R\$ 2.884,57 | R\$ 2.884,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 132 | ARIOVALDO CAMPOS ESTORCE | R\$ 41.302,11 | R\$ 41.302,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 133 | ARÍSIO ANTONIO FONSECA | R\$ 368,35 | R\$ 368,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 134 | ARLINDO PENKE | R\$ 15.131,65 | R\$ 15.131,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 135 | ARMANDO DOS SANTOS CUNHA | R\$ 18.276,83 | R\$ 18.276,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 136 | ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS | R\$ 8.233,70 | R\$ 8.233,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 137 | ARTHUR ALBERTO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA | R\$ 152,93 | R\$ 152,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 138 | ARY DOS SANTOS ROCHA JUNIOR | R\$ 4.157,37 | R\$ 3.836,52 | -R\$ 320,85 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 139 | ASTRAL PAPELARIA LTDA. | R\$ 480,00 | R\$ 480,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 140 | ATAIDE MARTINS DOS SANTOS | R\$ 2.795,59 | R\$ 2.795,59 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 141 | ATRIUM GESTAO EMPRESARIAL LTDA | R\$ 69.068,66 | R\$ 70.647,00 | R\$ 1.578,34 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 142 | ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE | R\$ 3.470.914,24 | R\$ 3.832.300,78 | R\$ 361.386,54 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 143 | AURENICE DE LIMA GROSSI | R\$ 2.230,72 | R\$ 2.230,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 144 | AURICELIO PEREIRA DA TRINDADE | R\$ 826,98 | R\$ 826,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 145 | AYRTON MOURA DE BARROS | R\$ 3.866,30 | R\$ 3.866,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 146 | BABI IULI DOS SANTOS ROCHA | R\$ 16.132,40 | R\$ 16.132,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 147 | BALDINER PEREIRA DOS SANTOS | R\$ 2.504,89 | | -R\$ 2.504,89 | Ausente o lastro probatório |
| 148 | BALTAZAR DE CASTRO | R\$ 20.220,99 | R\$ 20.220,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 149 | BANCO BRADESCO S/A | | R\$ 116.404,41 | R\$ 116.404,41 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 150 | BANCO SOFISA S.A. | | R\$ 1.762.431,70 | R\$ 1.762.431,70 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 151 | BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA | R\$ 10.334,06 | R\$ 10.334,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 152 | BENICIO SOARES DE SOUSA | R\$ 4.837,10 | R\$ 4.837,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 153 | BERNARDINO DO CARMO BARBOSA | R\$ 32.636,50 | | -R\$ 32.636,50 | Ausente o lastro probatório |
| 154 | BEZERRA & FERREIRA LTDA | R\$ 3.890,15 | R\$ 3.890,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 155 | BRASMIX ENG. DE CONCRETO S/A | R\$ 5.253,47 | R\$ 5.253,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 156 | BRAULINO FELICISSIMO FILHO | R\$ 9.700,64 | R\$ 4.775,57 | -R\$ 4.925,07 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 157 | BRUNA ARAUJO FERNANDES DA SILVA | R\$ 1.114,19 | R\$ 1.114,19 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 158 | BRUNA BRIZOLA CASELLI PINTO | R\$ 14.594,71 | R\$ 14.594,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 159 | BRUNA RIBEIRO BARBI | R\$ 13.377,00 | R\$ 13.377,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 160 | BRUNNO ELESBAO TELES RODRIGUES | R\$ 14.921,91 | R\$ 14.921,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 161 | BRUNO BARBOSA MENEZES | R\$ 1.715,10 | R\$ 1.715,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 162 | BRUNO FERREIRA RIBEIRO | R\$ 1.043,52 | R\$ 1.043,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 163 | BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO | R\$ 3.738,72 | R\$ 3.738,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 164 | BRUNO HENRIQUE GOMES ALVES BASTOS | R\$ 39.669,00 | R\$ 36.669,00 | -R\$ 3.000,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 165 | BRUNO PERUCHI | R\$ 10.920,24 | R\$ 10.920,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 166 | BRUNO RISPOLI PEREIRA | R\$ 61.094,55 | R\$ 61.094,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 167 | BRUNO VERISSIMO DE BARROS | R\$ 19.284,31 | R\$ 27.354,38 | R\$ 8.070,07 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 168 | CACIA REJANE OLIVEIRA BARBOSA | R\$ 15.091,92 | R\$ 15.091,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 169 | CALDASFER FERROS E AÇOS IND. E COM. LTDA | R\$ 14.984,42 | R\$ 14.984,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 170 | CAMILA CRISTINA PEREIRA FERNANDES | R\$ 4.074,68 | R\$ 4.074,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 171 | CAMILA FERREIRA SILVA | R\$ 4.188,76 | R\$ 4.188,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 172 | CAMILA PIVA BIN | R\$ 5.769,84 | R\$ 5.769,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 173 | CAMILA SILVA DE OLIVEIRA ZAIDAN | R\$ 2.659,64 | R\$ 2.659,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 174 | CAMILA SILVA GOMES DE QUEIROZ | R\$ 556,58 | R\$ 556,58 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 175 | CAMILE MOHANA DE CARVALHO CONTE | R\$ 7.635,77 | R\$ 7.635,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 176 | CARINA KAORI HIGA ASATO | R\$ 36.602,35 | R\$ 36.602,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 177 | CARITA ALVES PEREIRA | R\$ 102.817,44 | R\$ 65.442,19 | -R\$ 37.375,25 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 178 | CARLA CRISTINA HIOKI ABE | R\$ 1.828,78 | R\$ 1.828,79 | R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 179 | CARLA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA | R\$ 2.257,55 | | -R\$ 2.257,55 | Ausente o lastro probatório |
| 180 | CARLA DAMASCENO DOS SANTOS | R\$ 6.966,65 | R\$ 6.966,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 181 | CARLOS ALVES DA COSTA | R\$ 71.150,90 | R\$ 71.150,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 182 | CARLOS ANDRADE BARBOSA | R\$ 1.188,70 | R\$ 1.188,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 183 | CARLOS APARECIDO DE SOUZA | R\$ 4.852,73 | R\$ 4.852,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 184 | CARLOS DE LIMA BARBOSA | R\$ 1.175,30 | R\$ 1.175,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 185 | CARLOS EDUARDO TORRES SILVA | R\$ 4.929,21 | R\$ 4.929,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 186 | CARLOS ESTEVAO GALVAO | R\$ 30.120,55 | R\$ 30.120,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 187 | CARLOS HENRIQUE ALVES | R\$ 3.366,86 | R\$ 13.681,24 | R\$ 10.314,38 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 188 | CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA | R\$ 1.092,74 | R\$ 1.092,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 189 | CARLOS JOSE PINTO | R\$ 45.947,85 | | -R\$ 45.947,85 | Ausente o lastro probatório |
| 190 | CARLOS MAGNO DA ROSA CRUZ BORGES | R\$ 754,92 | R\$ 754,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 191 | CARLOS MARQUES LOPES JUNIOR | R\$ 4.733,36 | R\$ 4.546,75 | -R\$ 186,61 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 192 | CARLOS ROBERTO DA COSTA | R\$ 877,35 | R\$ 877,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 193 | CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA | R\$ 9.457,60 | R\$ 9.457,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 194 | CARLOS VAGO | R\$ 2.335,08 | R\$ 2.335,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 195 | CARMEN LOURDES DA SILVA BARROSO | R\$ 97.606,46 | R\$ 97.606,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 196 | CAROLINE ALVES CARVALHO | R\$ 15.435,10 | R\$ 15.435,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 197 | CARYL CHESMANN SARDA | R\$ 37.086,69 | | -R\$ 37.086,69 | Ausente o lastro probatório |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 198 | CASSIA CRISTINA SUZUE ENEMOTO | R\$ 8.261,96 | R\$ 8.261,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 199 | CASSIO RODRIGUES CAETANO | R\$ 1.436,20 | R\$ 1.436,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 200 | CELIA REGINA MARQUES | R\$ 99.067,51 | R\$ 99.067,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 201 | CELINA RODRIGUES DA SILVA FONSECA | R\$ 6.228,76 | R\$ 6.228,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 202 | CELIO APARECIDO MARCOLINO | R\$ 2.215,96 | R\$ 2.215,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 203 | CELIO LEAO BORGES NETO | R\$ 1.553,24 | R\$ 1.553,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 204 | CELIO SALES DA SILVA | R\$ 360,29 | R\$ 360,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 205 | CELIO SANTOS CARDOSO | R\$ 5.302,31 | R\$ 5.302,31 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 206 | CELMI FRANCISCO BORGES | R\$ 4.046,00 | R\$ 4.046,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 207 | CELSO BARBOSA DE OLIVEIRA | R\$ 1.470,40 | R\$ 9.925,08 | R\$ 8.454,68 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 208 | CELSO PINHEIRO DOS SANTOS | R\$ 13.141,96 | R\$ 14.308,19 | R\$ 1.166,23 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 209 | CELSO SALES JUNIOR | R\$ 47.548,45 | R\$ 47.548,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 210 | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 211 | CERAMICA CORUMBA LTDA | R\$ 8.115,00 | R\$ 8.115,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 212 | CESAR AUGUSTO DE PAIVA PINTO | R\$ 17.469,20 | R\$ 17.469,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 213 | CHRISTIAN BRASIL DUTRA DE CASTRO | R\$ 116.994,54 | R\$ 116.994,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 214 | CHRISTIANA FERNANDES DE SOUSA | R\$ 665,07 | R\$ 665,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 215 | CHYNNAIRA LOREN SILVA MENEZES | R\$ 38.964,79 | R\$ 38.964,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 216 | CICA CONFECOES LTDA | R\$ 3.251,13 | R\$ 3.251,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 217 | CINTIA CLAUDINO MASSIMO OLIVEIRA | R\$ 697,58 | R\$ 697,58 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 218 | CINTIA RIBEIRO PORTILHO CASTRO | R\$ 5.776,51 | | -R\$ 5.776,51 | Ausente o lastro probatório |
| 219 | CLAUDEMIR DE SOUZA RAMOS | R\$ 15.418,09 | R\$ 15.418,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 220 | CLAUDEMIR MARCOS THEODORO | R\$ 43.950,35 | | -R\$ 43.950,35 | Ausente o lastro probatório |
| 221 | CLAUDEMIR MAZETTO | R\$ 52.693,10 | R\$ 52.693,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 222 | CLAUDENICE DE SOUZA COELHO BERNARDES | R\$ 670,71 | R\$ 804,86 | R\$ 134,15 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 223 | CLAUDETE SOUSA VIANA | R\$ 2.662,26 | R\$ 2.662,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 224 | CLAUDIA APARECIDA PASCUAL DA SILVA | R\$ 10.543,29 | R\$ 10.543,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 225 | CLAUDIA CELLI CONCEICAO DE SOUSA | R\$ 19.548,37 | R\$ 19.548,37 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 226 | CLAUDIA REGINA COSTA | R\$ 2.939,11 | R\$ 2.939,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 227 | CLAUDIA SIQUEIRA DE MORAES | R\$ 537,38 | R\$ 537,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 228 | CLAUDIA VALERIA MAGGIO | R\$ 10.053,30 | R\$ 14.526,28 | R\$ 4.472,98 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 229 | CLAUDIA VERONICA ALVES FREITAS PIRES | R\$ 17.169,34 | R\$ 17.169,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 230 | CLAUDIANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO | R\$ 35.159,45 | | -R\$ 35.159,45 | Ausente o lastro probatório |
| 231 | CLAUDINEI MARCAL DE LIMA | R\$ 6.948,02 | R\$ 6.948,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 232 | CLAUDIO MANOEL DE SOUSA | R\$ 1.862,37 | R\$ 1.862,37 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 233 | CLAUDIO MAYER | R\$ 3.134,43 | R\$ 3.134,43 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 234 | CLAUDIO SANTOS DA SILVA | R\$ 989,83 | R\$ 2.969,41 | R\$ 1.979,58 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|---------------|---|
| 235 | CLAYTON CALDAS TEIXEIRA | R\$ 11.675,77 | R\$ 11.675,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 236 | CLAYTON GONCALVES | R\$ 800,19 | R\$ 800,19 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 237 | CLC TRANSP. DE CARGAS LOCACAO MAQ. EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ 12.121,11 | R\$ 3.595,76 | -R\$ 8.525,35 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 238 | CLEBER JERONIMO DE SOUSA | R\$ 1.093,75 | R\$ 1.093,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 239 | CLEBER PINTO RABELO | R\$ 1.241,57 | R\$ 1.241,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 240 | CLEBER RENATO DE PAULA | R\$ 9.238,66 | R\$ 9.238,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 241 | CLEBERSON MARQUES DOS SANTOS | R\$ 1.011,95 | R\$ 1.011,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 242 | CLEBION COSTA DE BARCELOS | R\$ 91.319,42 | R\$ 91.319,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 243 | CLEISE LUCENA DE ALMEIDA | R\$ 419,30 | R\$ 413,30 | -R\$ 6,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 244 | CLEITON HENRIQUE DIAS | R\$ 9.207,50 | R\$ 9.207,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 245 | CLEITON PEREIRA DA SILVA | R\$ 2.410,18 | | -R\$ 2.410,18 | Ausente o lastro probatório |
| 246 | CLELYA TRAJANO DA SILVA CAPRIO | R\$ 143.810,96 | R\$ 143.810,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 247 | CLEMILDO RIBEIRO DE CASTRO | R\$ 8.417,94 | R\$ 9.259,74 | R\$ 841,80 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 248 | CLEOMAR GONÇALVES | R\$ 72.941,03 | R\$ 72.941,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 249 | CLETO DE OLIVEIRA LIMA | R\$ 4.182,66 | R\$ 4.182,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 250 | CLEUDE MELOS DOS SANTOS | R\$ 941,24 | R\$ 941,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 251 | CLEYBER MARTINS DOS SANTOS | R\$ 24.896,32 | R\$ 24.896,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 252 | CLEYVISON SEBASTIAO GONÇALVES FARIA | R\$ 13.022,93 | R\$ 13.022,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 253 | CLISTENES SILVA MOREIRA | R\$ 12.133,16 | R\$ 26.133,00 | R\$ 13.999,84 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 254 | CLOVES ABEL DE FARIA | R\$ 21.322,32 | R\$ 21.322,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 255 | CLUB CIA VIAGENS E VANTAGENS S.A. | R\$ 2.713,86 | | -R\$ 2.713,86 | Ausente o lastro probatório |
| 256 | CONCRETA BRITAS LTDA. | R\$ 570,00 | R\$ 570,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 257 | CRISLAINE MARIA GOMES AMIM | R\$ 3.058,10 | R\$ 3.058,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 258 | CRISPIM MOURA DE CAMPOS | R\$ 4.750,38 | R\$ 4.750,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 259 | CRISTHIANNE DAMASO DOMINGUES RIBEIRO | R\$ 2.292,36 | R\$ 2.292,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 260 | CRISTIANE ADRIANA SANTOS DE SOUZA | R\$ 3.213,94 | R\$ 3.213,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 261 | CRISTIANE RUFINA SILVA DE OLIVEIRA | R\$ 1.232,34 | R\$ 1.232,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 262 | CRISTIANO DAS CHAGAS DANTAS | R\$ 3.210,90 | R\$ 3.210,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 263 | CRISTIANO FERNANDES DA SILVA | R\$ 14.855,40 | R\$ 7.188,10 | -R\$ 7.667,30 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 264 | CRISTIANO JOSE DE ARAUJO | R\$ 418,37 | R\$ 418,37 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 265 | CRISTIANO MARIO MOREIRA | R\$ 9.074,43 | R\$ 9.074,43 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 266 | CRISTIANO SILVA DA ROCHA | R\$ 2.540,09 | R\$ 2.540,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 267 | CRISTINA CARVALHO CARÇONE ZACHARIAS | R\$ 8.670,91 | R\$ 8.670,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 268 | CS INDUSTRIA DE KIT PORTA PRONTA LTDA | R\$ 79.507,39 | R\$ 79.507,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 269 | DACI SIQUEIRA DOS SANTOS | R\$ 7.300,53 | R\$ 17.305,18 | R\$ 10.004,65 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 270 | DAIANA BARRETO CANDIDO | R\$ 11.894,44 | R\$ 11.899,44 | R\$ 5,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 271 | DALTON TELES TEIXEIRA | R\$ 3.065,78 | R\$ 3.065,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 272 | DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO DE FERRAGENS LTDA | R\$ 15.728,70 | R\$ 23.593,04 | R\$ 7.864,34 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 273 | DANIEL EDUARDO MARTINS | R\$ 1.555,41 | R\$ 1.555,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 274 | DANIEL LEMOS MACHADO | R\$ 22.287,99 | | -R\$ 22.287,99 | Ausente o lastro probatório |
| 275 | DANIEL LUCIANO DE OLIVEIRA | R\$ 52.506,63 | R\$ 52.476,54 | -R\$ 30,09 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 276 | DANIEL PEREIRA GUIMARAES JUNIOR | R\$ 9.650,06 | R\$ 9.650,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 277 | DANIEL PINTO DA SILVA JUNIOR | R\$ 2.876,36 | R\$ 2.876,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 278 | DANIEL VIEIRA LIMA | R\$ 96,78 | R\$ 96,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 279 | DANIELA COSTA | R\$ 6.190,93 | R\$ 6.190,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 280 | DANIELA RICCI PETRILLO OTAVIANO | R\$ 670,83 | R\$ 670,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 281 | DANIELA VIEIRA SANTOS | R\$ 15.299,55 | R\$ 19.124,44 | R\$ 3.824,89 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 282 | DANIELLE CRISTINA DA FONSECA | R\$ 30.304,45 | R\$ 30.304,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 283 | DANIELLE JUSTINI FOWLER BRAGA | R\$ 3.856,08 | R\$ 5.141,46 | R\$ 1.285,38 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 284 | DANIELLY ALVES DA SILVA | R\$ 39.961,37 | | -R\$ 39.961,37 | Ausente o lastro probatório |
| 285 | DANILO CIBIM NARCISO | R\$ 2.341,95 | | -R\$ 2.341,95 | Ausente o lastro probatório |
| 286 | DANILO DA COSTA TEIXEIRA | R\$ 3.342,87 | R\$ 3.342,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 287 | DANILO GOMES DA COSTA | R\$ 4.322,44 | R\$ 4.322,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 288 | DANTON JUNIOR DIAS PEREIRA | R\$ 2.022,74 | R\$ 2.022,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 289 | DARCILEI DAS GRAÇAS TAVARES | R\$ 10.493,80 | R\$ 10.493,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 290 | DARLENE MANTOVANI DE SOUZA GAMA | R\$ 2.516,75 | R\$ 2.516,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 291 | DAVI PEREIRA BATISTA | R\$ 23.053,41 | R\$ 28.816,77 | R\$ 5.763,36 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 292 | DAVID APARECIDO DE BULHOES | R\$ 7.557,84 | R\$ 7.557,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 293 | DAVID LEONARDO AFONSO | R\$ 18.033,22 | R\$ 18.033,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 294 | DAVID MANOEL DE LUCENA | R\$ 3.753,30 | R\$ 3.753,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 295 | DAVID PEREIRA DE CARVALHO | R\$ 4.871,51 | R\$ 4.871,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 296 | DAYANE FRANCISCA DE CAMARGO OLIVEIRA | R\$ 931,48 | R\$ 931,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 297 | DAYANNE CRISTINA NAVES DE OLIVEIRA | R\$ 8.682,24 | R\$ 8.682,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 298 | DAYSE VAZ MOURAO | R\$ 13.319,77 | | -R\$ 13.319,77 | Ausente o lastro probatório |
| 299 | DEA ALVES GONCALVES | R\$ 3.161,35 | R\$ 3.951,69 | R\$ 790,34 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 300 | DEIDJANE GONÇALVES MACHADO | R\$ 2.204,68 | | -R\$ 2.204,68 | Ausente o lastro probatório |
| 301 | DELANI ANDREIA GAZOLLI | R\$ 10.455,32 | R\$ 2.613,83 | -R\$ 7.841,49 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 302 | DELVANI FONSECA LEITE | R\$ 52.058,39 | | -R\$ 52.058,39 | Ausente o lastro probatório |
| 303 | DELYOHANA DE JESUS MOREIRA MACHADO | R\$ 3.630,16 | | -R\$ 3.630,16 | Ausente o lastro probatório |
| 304 | DENIS HENRIQUE MARSON | R\$ 3.549,64 | | -R\$ 3.549,64 | Ausente o lastro probatório |
| 305 | DENIS VIEIRA LEMOS | R\$ 3.923,45 | R\$ 3.923,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 306 | DENISE CABRERA CEZARE | R\$ 11.148,80 | R\$ 11.148,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 307 | DENISE DA SILVA RAMOS | R\$ 39.966,00 | | -R\$ 39.966,00 | Ausente o lastro probatório |
| 308 | DENISE DOS SANTOS | R\$ 26.378,30 | R\$ 26.378,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|------------------|---|
| 309 | DENISON SANTOS PEREIRA | R\$ 2.330,57 | R\$ 2.330,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 310 | DERCILENE ANGELICA CIRILO | R\$ 4.920,38 | R\$ 4.920,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 311 | DESIREE LEONEL DE OLIVEIRA | R\$ 38.869,66 | | -R\$ 38.869,66 | Ausente o lastro probatório |
| 312 | DEVAIL FORTUNATO DE SOUSA | R\$ 9.104,58 | R\$ 15.551,14 | R\$ 6.446,56 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 313 | DEYVISSON BARBOSA SILVA | R\$ 622,87 | R\$ 622,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 314 | DIADIMAR GOMES | R\$ 929,62 | | -R\$ 929,62 | Ausente o lastro probatório |
| 315 | DIEGO FLORES GUSMAO | R\$ 14.116,60 | R\$ 16.363,28 | R\$ 2.246,68 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 316 | DIEGO MOREIRA SILVA | R\$ 35.959,44 | R\$ 35.959,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 317 | DIEGO NOGUEIRA GOMES | R\$ 3.306,78 | R\$ 3.306,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 318 | DIEGO REIS MADUREIRA DE SOUZA | R\$ 25.470,10 | | -R\$ 25.470,10 | Ausente o lastro probatório |
| 319 | DIEGO RIBEIRO DA SILVA | R\$ 1.690,09 | R\$ 1.690,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 320 | DINAOR SANTOS REGO | R\$ 13.854,70 | R\$ 13.854,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 321 | DIOGO VIEIRA CASTRO | R\$ 6.548,73 | | -R\$ 6.548,73 | Ausente o lastro probatório |
| 322 | DIRLEI DE MELLO MENDES | R\$ 25.856,84 | R\$ 25.856,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 323 | DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | | R\$ 2.412.448,87 | R\$ 2.412.448,87 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 324 | DIVANIA PEREIRA DO CARMO | R\$ 1.120,45 | R\$ 1.120,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 325 | DIVANIRA OLIVEIRA SECCO | R\$ 20.918,94 | R\$ 20.918,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 326 | DIVINO PEREIRA DOS REIS | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 327 | DONIZETE CAMPANELLI | R\$ 5.625,77 | R\$ 5.625,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 328 | DORALICE DE OLIVEIRA ARAUJO | R\$ 576,21 | R\$ 576,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 329 | DORISMAR ROBERTO DE OLIVEIRA | R\$ 1.469,45 | R\$ 1.469,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 330 | DOUGLAS ALMEIDA CALDEIRA | R\$ 44.249,09 | | -R\$ 44.249,09 | Ausente o lastro probatório |
| 331 | DOUGLAS APARECIDO MACHADO | R\$ 6.609,41 | R\$ 6.609,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 332 | DOUGLAS DOS SANTOS GOMES | R\$ 23.067,40 | R\$ 23.067,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 333 | DOUGLAS LIMA RODRIGUES COSTA | R\$ 7.204,29 | R\$ 7.204,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 334 | DOUGLAS MAZZOLA SERVIDONI | R\$ 5.687,60 | R\$ 5.687,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 335 | DOUGLAS SILVA PIMENTEL | R\$ 2.491,07 | R\$ 2.491,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 336 | DULCE APARECIDA DOMINGO ANDRADE | R\$ 52.069,60 | | -R\$ 52.069,60 | Ausente o lastro probatório |
| 337 | EDEIZA DE ARAUJO SILVA | R\$ 14.088,32 | R\$ 6.816,94 | -R\$ 7.271,38 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 338 | EDER MAX DE OLIVEIRA | R\$ 3.072,72 | | -R\$ 3.072,72 | Ausente o lastro probatório |
| 339 | EDER NASCIMENTO TIMO | R\$ 42.717,94 | R\$ 42.717,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 340 | EDERSON SILVA LOPES | R\$ 36.234,22 | | -R\$ 36.234,22 | Ausente o lastro probatório |
| 341 | EDGAR FERREIRA LUNGUINHO | R\$ 110.160,47 | R\$ 110.160,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 342 | EDGAR OSIRO | R\$ 39.941,45 | R\$ 39.941,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 343 | EDILAINE APARECIDA CERINO BERNARDI | R\$ 23.593,55 | R\$ 23.593,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 344 | EDILENA APARECIDA DA SILVA | R\$ 115.772,14 | | -R\$ 115.772,14 | Ausente o lastro probatório |
| 345 | EDINA MARCIA DE MOURA | R\$ 4.448,30 | R\$ 4.448,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 346 | EDIVALDO BATISTA DA SILVA | R\$ 2.280,15 | R\$ 2.280,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 347 | EDLAYNE TADEU DA SILVA | R\$ 3.437,47 | R\$ 3.437,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 348 | EDMAR MARTINS ARRUDA | R\$ 104.547,11 | R\$ 104.547,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 349 | EDMAR ROBERTO BELLATI BATELLO | R\$ 14.086,29 | R\$ 14.086,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 350 | EDMILSON FARIAS CORDEIRO | R\$ 24.789,93 | R\$ 24.789,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 351 | EDMILSON PEREIRA SANTANA | R\$ 103.268,40 | R\$ 103.268,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 352 | EDNA DE OLIVEIRA RUDOVALHO | R\$ 15.397,46 | R\$ 15.397,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 353 | EDNEY GOMES DE MORAES | R\$ 590,17 | R\$ 590,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 354 | EDSIVALDO NASCIMENTO SANTANA | R\$ 44.579,08 | R\$ 44.579,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 355 | EDSON ALBERTO PATRIARCA | R\$ 615,40 | R\$ 4.923,15 | R\$ 4.307,75 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 356 | EDSON CHRISPIM PAULINO | R\$ 19.840,87 | R\$ 19.840,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 357 | EDSON LUCIANO DE OLIVEIRA | R\$ 506,86 | R\$ 506,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 358 | EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA | R\$ 3.666,93 | R\$ 3.666,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 359 | EDSON REBOUCAS NASCIMENTO | R\$ 3.550,26 | R\$ 3.550,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 360 | EDSON ROMANHOLI | R\$ 44.703,63 | R\$ 44.703,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 361 | EDUARDO AUGUSTO ALMEIDA DE CARVALHO | R\$ 6.762,84 | R\$ 10.343,13 | R\$ 3.580,29 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 362 | EDUARDO AUGUSTO MARTINS | R\$ 127.482,13 | R\$ 127.482,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 363 | EDUARDO COLLAR DA SILVA | R\$ 1.486,30 | R\$ 1.486,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 364 | EDUARDO FUKITA | R\$ 22.022,91 | | -R\$ 22.022,91 | Ausente o lastro probatório |
| 365 | EDUARDO JOSE REIS | R\$ 21.187,01 | R\$ 21.187,01 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 366 | EDUARDO PEREIRA WALL | R\$ 28.304,07 | R\$ 21.228,05 | -R\$ 7.076,02 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 367 | EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA BRITO | R\$ 6.755,25 | R\$ 6.755,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 368 | EDUARDO RAMOS VIEIRA | R\$ 1.195,00 | R\$ 1.195,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 369 | EDUARDO SILVA FELICIANO | R\$ 365,27 | R\$ 365,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 370 | EDVALDO MODESTO DE SOUZA | R\$ 43.409,67 | R\$ 43.409,67 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 371 | EDWANDER POTIGUARA DA SILVA | R\$ 2.077,20 | R\$ 2.077,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 372 | ELAINE MENDES POZO | R\$ 5.711,42 | | -R\$ 5.711,42 | Ausente o lastro probatório |
| 373 | ELAINE NUNES DA SILVA | R\$ 1.659,15 | R\$ 1.659,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 374 | ELCIOMAR JOSE DE ALMEIDA | R\$ 96.919,79 | R\$ 96.919,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 375 | ELENORA MARTINS DO VALE ARRUDA | R\$ 2.004,92 | R\$ 2.004,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 376 | ELENSON DE SOUZA DE OLIVEIRA | R\$ 4.354,11 | R\$ 4.354,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 377 | ELETRICA RONI LTDA | R\$ 1.400,52 | R\$ 1.400,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 378 | ELETRIC PRIMU'S FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | R\$ 8.914,60 | R\$ 8.914,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 379 | ELEZIEL AFONSO DOS SANTOS | R\$ 6.658,56 | | -R\$ 6.658,56 | Ausente o lastro probatório |
| 380 | ELIANA BORGES DE OLIVEIRA | R\$ 2.042,16 | R\$ 2.042,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 381 | ELIANE BRASIEL FREIRE | R\$ 46.918,33 | R\$ 46.918,33 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 382 | ELIANE CANDIDO NASCIMENTO BAHIA | R\$ 3.593,44 | R\$ 3.593,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 383 | ELIANE DA SILVA SANTOS PEREIRA | R\$ 7.706,94 | R\$ 7.706,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 384 | ELIANE DE ALCANTARA SILVA | R\$ 41.503,73 | R\$ 45.388,32 | R\$ 3.884,59 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 385 | ELIANE MUNIZ DA SILVA | R\$ 217,10 | R\$ 217,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 386 | ELIANE SILVA CUNHA | R\$ 10.578,98 | R\$ 10.578,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 387 | ELIAS VIEIRA QUERUBIM DA CRUZ | R\$ 2.470,06 | R\$ 2.470,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 388 | ELIDA DO SOCORRO MESSIAS ARAUJO | R\$ 552,97 | R\$ 552,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 389 | ELIDA FERNANDA DIAS NALON | R\$ 9.691,26 | R\$ 4.845,63 | -R\$ 4.845,63 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 390 | ELIENAI DE SOUZA MAGALHAES | R\$ 10.160,14 | R\$ 10.160,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 391 | ELIENE ALVES DE MOURA E SILVA | R\$ 5.201,38 | R\$ 5.201,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 392 | ELISANGELA APARECIDA FERESIM FELIX | R\$ 4.480,98 | | -R\$ 4.480,98 | Ausente o lastro probatório |
| 393 | ELISDALVA DIAS DE RESENDE SILVA | R\$ 46.199,83 | R\$ 46.199,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 394 | ELIZABETE DOS SANTOS | R\$ 15.495,96 | R\$ 19.369,37 | R\$ 3.873,41 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 395 | ELIZABETE MEDEIROS DE JESUS | R\$ 1.526,21 | R\$ 1.526,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 396 | ELMAR RAMOS CARDOZO | R\$ 1.064,59 | R\$ 1.064,59 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 397 | ELZA GOMES PEREIRA DE ALCANTARA | R\$ 1.246,69 | R\$ 1.246,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 398 | ELZO KERSON RAVANELLI | R\$ 1.115,55 | R\$ 2.231,09 | R\$ 1.115,54 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 399 | EMANUEL ANTONIO DE SOUSA ASSUNCAO | R\$ 7.997,33 | R\$ 15.299,20 | R\$ 7.301,87 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 400 | EMANUEL SANTOS DA CRUZ | R\$ 465,00 | R\$ 465,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 401 | EMERSON ALMEIDA LOPES DE ARAUJO | R\$ 1.290,81 | R\$ 1.290,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 402 | EMERSON LUIS CINAQUI CONTI | R\$ 39.805,15 | | -R\$ 39.805,15 | Ausente o lastro probatório |
| 403 | EMERSON MARCEL BENEDICTO | R\$ 21.757,23 | | -R\$ 21.757,23 | Ausente o lastro probatório |
| 404 | EMILA MARTINS DA SILVA | R\$ 11.286,10 | R\$ 11.286,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 405 | EMILIA ROZIANE DO NASCIMENTO PEREIRA | R\$ 22.349,63 | R\$ 22.349,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 406 | EMMANUEL CORDEIRO DIAS | R\$ 6.541,83 | R\$ 4.081,87 | -R\$ 2.459,96 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 407 | ENEIAS MORAES DE SOUZA COELHO | R\$ 3.589,69 | R\$ 3.589,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 408 | ENEIAS RODRIGUES LOPES | R\$ 49.424,08 | | -R\$ 49.424,08 | Ausente o lastro probatório |
| 409 | ERIC CESAR FERREIRA MARTINS | R\$ 12.132,35 | R\$ 12.132,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 410 | ERIC FERRARO | R\$ 1.758,56 | R\$ 1.758,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 411 | ERICA VAZ DA COSTA | R\$ 18.465,64 | R\$ 18.465,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 412 | ERICH MANUEL HECTOR LINARES | R\$ 9.468,54 | R\$ 9.468,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 413 | ERICK JOSE CARILLO DE FARIA | R\$ 6.757,56 | R\$ 6.757,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 414 | ERIEDNA MOTA COSTA | R\$ 1.417,59 | | -R\$ 1.417,59 | Ausente o lastro probatório |
| 415 | ERIKA HARUE DE SOUZA DOI | R\$ 5.348,72 | R\$ 5.348,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 416 | ERIVALDO VIEIRA CARDOSO JUNIOR | R\$ 19.492,74 | R\$ 19.492,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 417 | ERNANDES GONCALVES | R\$ 6.456,91 | R\$ 6.456,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 418 | ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | R\$ 1.840,00 | R\$ 1.840,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 419 | EUCLIDES LOPES PRAZERES | R\$ 11.284,10 | R\$ 11.284,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 420 | EVELINE PANIZZAN | R\$ 244,42 | R\$ 244,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 421 | EVELYNNE EUGENIO SOUZA DE OLIVEIRA | R\$ 370,55 | R\$ 370,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 422 | EVERTON CESAR SA CUSTODIO | R\$ 2.684,50 | | -R\$ 2.684,50 | Ausente o lastro probatório |
| 423 | EVERTON LUIZ RODRIGUES | R\$ 2.126,72 | R\$ 2.126,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 424 | EVERTON MUNIZ DOS SANTOS | R\$ 1.426,74 | R\$ 475,58 | -R\$ 951,16 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 425 | EWERSON COSTA EVANGELISTA | R\$ 232,00 | | -R\$ 232,00 | Ausente o lastro probatório |
| 426 | FABIANA APARECIDA DOS SANTOS | R\$ 1.101,80 | R\$ 1.101,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 427 | FABIANA COSTA COELHO | R\$ 1.181,64 | R\$ 1.181,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 428 | FABIANA OLIVEIRA SILVA | R\$ 10.988,46 | R\$ 10.988,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 429 | FABIANA TOSTO ROSA | R\$ 14.299,46 | | -R\$ 14.299,46 | Ausente o lastro probatório |
| 430 | FABIANO CARDOSO DE ASSIS | R\$ 6.007,43 | R\$ 7.099,68 | R\$ 1.092,25 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 431 | FABIANO WERNNER DE SOUZA CORREIA | R\$ 0,30 | R\$ 0,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 432 | FABIO AUGUSTO CLEMENTE | R\$ 16.511,22 | R\$ 16.511,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 433 | FABIO CESAR DIAS GOULART | R\$ 3.491,00 | R\$ 16.058,58 | R\$ 12.567,58 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 434 | FABIO CESAR SEIQUE | R\$ 375,75 | R\$ 751,52 | R\$ 375,77 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 435 | FABIO COUTINHO DE LANNES | R\$ 35.579,43 | R\$ 35.579,43 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 436 | FABIO DE OLIVEIRA | R\$ 24.041,88 | R\$ 30.052,35 | R\$ 6.010,47 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 437 | FABIO DIAS DE BRITO | R\$ 5.448,45 | R\$ 5.448,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 438 | FABIO FERNANDES MONTENEGRO | R\$ 19.651,93 | R\$ 19.651,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 439 | FABIO GOMES DA SILVA MELO | R\$ 2.944,62 | R\$ 2.944,62 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 440 | FABIO PEREIRA DA SILVA | R\$ 7.866,60 | R\$ 7.866,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 441 | FABIO PEREIRA LEITE | R\$ 2.236,50 | R\$ 11.555,24 | R\$ 9.318,74 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 442 | FABIO ROBERTO BORGES | R\$ 5.246,28 | R\$ 8.306,67 | R\$ 3.060,39 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 443 | FABIO SILVA BARCELOS | R\$ 1.083,40 | R\$ 1.083,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 444 | FABRICIO DE FREITAS DALPRA FERREIRA | R\$ 96.645,55 | R\$ 96.645,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 445 | FABRICIO VICENTE DE DEUS PEREIRA | R\$ 4.145,72 | R\$ 4.145,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 446 | FARNESIO DE FREITAS RODRIGUES | R\$ 37.278,47 | R\$ 37.278,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 447 | FATIMA ROSA NAVES DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ 18.585,61 | R\$ 18.585,61 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 448 | FD CORRESPONDENTE ADMINISTRATIVO LTDA | R\$ 740,00 | R\$ 740,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 449 | FELIPE BANDEIRA DOS SANTOS LAPA | R\$ 1.900,07 | R\$ 1.900,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 450 | FELIPE HUPPES | R\$ 3.279,50 | R\$ 3.279,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 451 | FELIPE ROMAN DE OLIVEIRA | R\$ 2.024,85 | R\$ 2.024,85 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 452 | FELIPE SILVA AUGUSTO | R\$ 153.046,53 | R\$ 153.046,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 453 | FERDINANDO VICENTINI | R\$ 21.661,00 | R\$ 21.661,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 454 | FERNANDA BORGES CARDOSO PINHEIRO | R\$ 2.543,18 | R\$ 2.543,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 455 | FERNANDA CAROLINE BROTTTO | R\$ 2.288,79 | R\$ 2.288,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 456 | FERNANDA GEADA SANTANA | R\$ 4.175,18 | | -R\$ 4.175,18 | Ausente o lastro probatório |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 457 | FERNANDA MACHADO DA SILVA | R\$ 2.911,55 | R\$ 2.911,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 458 | FERNANDA ROBERTA DOS SANTOS SERAFIM | R\$ 52.730,22 | R\$ 52.730,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 459 | FERNANDES ANTONIO DA SILVA JUNIOR | R\$ 12.501,60 | | -R\$ 12.501,60 | Ausente o lastro probatório |
| 460 | FERNANDO ANTONIO DE SOUZA | R\$ 2.366,87 | R\$ 2.366,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 461 | FERNANDO BONTEMPO DIAS | R\$ 30.276,11 | R\$ 30.276,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 462 | FERNANDO CAIXETA DE OLIVEIRA | R\$ 23.786,38 | R\$ 23.786,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 463 | FERNANDO CARDOSO ALVARENGA | R\$ 21.332,42 | | -R\$ 21.332,42 | Ausente o lastro probatório |
| 464 | FERNANDO CARNEIRO ISIDORO | R\$ 7.592,06 | R\$ 7.592,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 465 | FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM | R\$ 21.974,88 | R\$ 21.974,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 466 | FERNANDO DA SILVA BERNARDO | R\$ 5.705,74 | R\$ 5.705,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 467 | FERNANDO DE MELO MACIEL | R\$ 4.122,99 | R\$ 4.122,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 468 | FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA | R\$ 97.458,80 | R\$ 97.458,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 469 | FERNANDO GOMES DE SOUZA RODRIGUES | R\$ 12.329,35 | R\$ 12.329,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 470 | FERNANDO GONCALVES DA SILVA | R\$ 9.050,04 | R\$ 9.050,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 471 | FERNANDO MIYATA | R\$ 4.774,31 | R\$ 4.774,31 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 472 | FHAINY LUIZIS CRISTINO | R\$ 4.643,70 | R\$ 4.643,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 473 | FILIPE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA | R\$ 553,42 | R\$ 553,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 474 | FLAVIA REGINA BETONIO FIGUEIRA | R\$ 22.540,46 | R\$ 22.540,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 475 | FLAVIELLY MOTA MARTINI | R\$ 9.552,82 | R\$ 9.552,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 476 | FLAVIO AUGUSTO GUARDIANO MUNDIM | R\$ 17.852,03 | R\$ 17.852,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 477 | FLAVIO AUGUSTUS DA MOTA PACHECO | R\$ 17.832,25 | R\$ 17.832,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 478 | FLAVIO BIASETTO DA SILVA LEME | R\$ 10.309,20 | R\$ 10.309,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 479 | FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA | R\$ 272.883,82 | R\$ 275.883,82 | R\$ 3.000,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 480 | FLAVIO COELHO FERREIRA JUNIOR | R\$ 2.790,39 | R\$ 2.790,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 481 | FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ 4.421,20 | R\$ 12.526,66 | R\$ 8.105,46 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 482 | FLAVIO LUIS MARMORO | R\$ 555,47 | R\$ 555,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 483 | FLAVIO OLIVEIRA DA CUNHA | R\$ 5.294,03 | R\$ 5.294,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 484 | FRANCEILDO FRANCISCO DA COSTA | R\$ 145.436,46 | R\$ 145.436,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 485 | FRANCILEIDE SILVA LOPES | R\$ 22.005,42 | | -R\$ 22.005,42 | Ausente o lastro probatório |
| 486 | FRANCISCA DA SILVA SOUSA ASSUNCAO | R\$ 9.102,41 | R\$ 9.102,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 487 | FRANCISCO ARNALDO RIBEIRO | R\$ 47.147,97 | | -R\$ 47.147,97 | Ausente o lastro probatório |
| 488 | FRANCISCO ARRAIS DE ALENCAR | R\$ 20.472,99 | R\$ 20.472,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 489 | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA | R\$ 13.098,71 | R\$ 13.098,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 490 | FRANCISCO DOS SANTOS | R\$ 21.395,68 | R\$ 21.395,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 491 | FRANCISCO ERISMAR DA SILVA CARVALHO | R\$ 282,98 | R\$ 282,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 492 | FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS | R\$ 3.782,36 | R\$ 3.782,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 493 | FRANCISCO GOMES DINIZ | R\$ 2.437,15 | R\$ 2.437,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 494 | FRANCISCO JUNIOR SANTOS ARAUJO | R\$ 17.624,12 | | -R\$ 17.624,12 | Ausente o lastro probatório |
| 495 | FRANCISCO MARTINHO CARVALHO DE SOUSA | R\$ 14.559,53 | R\$ 14.559,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 496 | FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA | R\$ 8.428,99 | | -R\$ 8.428,99 | Ausente o lastro probatório |
| 497 | FRANCISCO TRINDADE | R\$ 2.419,30 | R\$ 2.419,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 498 | FRANKLIN DE JESUS RODRIGUES PORTO | R\$ 3.687,24 | R\$ 3.687,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 499 | FRED DA SILVA PETERSON | R\$ 478,20 | R\$ 478,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 500 | FRED ROBERTO SILVA FIGUEIRA | R\$ 7.012,18 | R\$ 7.012,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 501 | FREDERICO AUGUSTO BORGES RIBEIRO | R\$ 6.009,08 | R\$ 6.009,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 502 | FREDERICO PORTELA AVELINO VELOSO | R\$ 3.631,79 | R\$ 3.631,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 503 | GABRIEL ALEXSANDRO NICOLAU | R\$ 2.731,49 | R\$ 2.731,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 504 | GABRIEL HENRIQUE DIAS | R\$ 982,06 | R\$ 982,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 505 | GABRIEL NEVES VIEIRA DA SILVA | R\$ 9.702,54 | R\$ 9.702,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 506 | GABRIEL SHIZUO SATO | R\$ 6.203,98 | R\$ 6.203,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 507 | GABRIELE SOBREIRA DOS SANTOS | R\$ 2.683,59 | | -R\$ 2.683,59 | Ausente o lastro probatório |
| 508 | GABRIELLA APARECIDA MEDEIROS | R\$ 3.648,48 | R\$ 3.648,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 509 | GEANCARLOS DE SOUZA NASCIMENTO | R\$ 405,74 | R\$ 405,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 510 | GEIZE ROCHA MACEDO | R\$ 1.155,14 | R\$ 1.155,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 511 | GENILDE DOS ANJOS WEGHER | R\$ 21.072,96 | R\$ 21.072,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 512 | GENIVAL FRANCISCO FERREIRA | R\$ 8.025,27 | R\$ 10.031,59 | R\$ 2.006,32 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 513 | GEOMAR RODRIGUES TAVARES | R\$ 6.165,34 | R\$ 453,90 | -R\$ 5.711,44 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 514 | GEORGE ANTONIO PINHEIRO MARTINS | R\$ 8.026,08 | R\$ 12.039,19 | R\$ 4.013,11 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 515 | GERALDO FERRARI PEREIRA MATOS | R\$ 18.613,99 | R\$ 18.613,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 516 | GERCI SILVA FERNANDES | R\$ 28.269,61 | R\$ 28.269,61 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 517 | GERONIMO DE JESUS CARVALHO | R\$ 3.386,00 | R\$ 3.386,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 518 | GERSON PINTO AMARANTE | R\$ 4.813,94 | R\$ 4.813,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 519 | GERUSA TOMAZ FARIA | R\$ 7.058,27 | R\$ 7.058,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 520 | GESIAN DA MATA LIMA | R\$ 1.865,69 | R\$ 1.865,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 521 | GESIEL FREITAS DE SOUSA | R\$ 3.181,64 | R\$ 3.181,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 522 | GESSE DE SOUZA OLIVEIRA | R\$ 50.058,50 | | -R\$ 50.058,50 | Ausente o lastro probatório |
| 523 | GESSI TEREZINHA LISBOA KOSMALKI | R\$ 44.933,99 | | -R\$ 44.933,99 | Ausente o lastro probatório |
| 524 | GETULIO COUTINHO SILVA | R\$ 7.986,64 | R\$ 7.986,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 525 | GIL CESAR LIMA CARENCE | R\$ 65.338,36 | R\$ 65.338,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 526 | GILBERT ANDERSON SHIROMA OSHIRO | R\$ 2.158,47 | R\$ 2.158,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 527 | GILBERTO EDUARDO DE SOUZA | R\$ 1.831,79 | R\$ 1.831,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 528 | GILBERTO GOUDINHO DE PAULA | R\$ 10.579,21 | R\$ 10.579,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 529 | GILBERTO MOREIRA PALMA | R\$ 28.770,53 | R\$ 28.770,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 530 | GILBERTO RIBEIRO ARAUJO | R\$ 7.402,62 | R\$ 17.497,02 | R\$ 10.094,40 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 531 | GILMAR CORREIA DE LIMA | R\$ 1.922,22 | R\$ 1.922,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 532 | GILMAR DO PRADO JUNIOR | R\$ 2.937,20 | R\$ 2.937,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 533 | GILSON ANDRADE DO COUTO | R\$ 20.415,26 | R\$ 20.415,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 534 | GILSON DA SILVA MAGALHAES | R\$ 46.725,49 | R\$ 46.725,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 535 | GILSON FRANCISCO BLASCZAK | R\$ 17.781,34 | | -R\$ 17.781,34 | Ausente o lastro probatório |
| 536 | GILSON MENDES DOS REIS | R\$ 21.545,32 | | -R\$ 21.545,32 | Ausente o lastro probatório |
| 537 | GILSON NUNES DE OLIVEIRA | R\$ 56.206,02 | | -R\$ 56.206,02 | Ausente o lastro probatório |
| 538 | GIOVANY FABIO FAVERO | R\$ 5.232,84 | R\$ 5.232,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 539 | GISELLE APARECIDA TOGNETTA SCHIANO | R\$ 3.158,54 | R\$ 3.158,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 540 | GISELLE DA CUNHA RODRIGUES CORREA | R\$ 11.269,96 | R\$ 11.269,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 541 | GISLAINE BALBINO DA SILVA | R\$ 8.179,31 | | -R\$ 8.179,31 | Ausente o lastro probatório |
| 542 | GISLAINE DIAS DE SOUSA | R\$ 3.168,26 | R\$ 3.168,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 543 | GISLENE MARIA DE MELO | R\$ 155,86 | R\$ 155,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 544 | GISMARIO BARRETO DE ALMEIDA | R\$ 57.489,68 | | -R\$ 57.489,68 | Ausente o lastro probatório |
| 545 | GLADSON ALVES DOS REIS | R\$ 12.934,35 | R\$ 16.582,31 | R\$ 3.647,96 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 546 | GLAUCIA CANDIDA DE MENEZES ROSA | R\$ 651,28 | R\$ 651,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 547 | GLAUCIA CRISTINA ALMEIDA SANTOS | R\$ 7.551,40 | R\$ 7.551,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 548 | GLAUCIA DE BRITO FERREIRA POMPILIO | R\$ 6.917,32 | R\$ 6.917,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 549 | GLEBER GONÇALVES VILELA DE ANDRADE | R\$ 8.480,92 | R\$ 8.480,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 550 | GLEIK MARCIO FERREIRA | R\$ 12.605,15 | R\$ 12.605,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 551 | GLEIMO MARTINS DOS ANJOS | R\$ 6.425,79 | R\$ 6.425,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 552 | GLEISON CORTINA BENASSI | R\$ 390,22 | R\$ 390,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 553 | GM COMERCIO DE FORROS LTDA | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 554 | GONTIJO FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS | R\$ 5.695,86 | R\$ 4.870,86 | -R\$ 825,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 555 | GRACIELE DA SILVA DIAS AMARAL | R\$ 992,32 | R\$ 992,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 556 | GRAZIELE ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS | R\$ 2.149,35 | R\$ 2.149,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 557 | GRIFFE ARQUITETURA E PROJETOS LTDA | R\$ 4.539,39 | R\$ 4.539,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 558 | GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA | R\$ 84.020,61 | R\$ 180.483,18 | R\$ 96.462,57 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 559 | Guilherme Cardoso de Souza | R\$ 7.569,00 | | -R\$ 7.569,00 | Ausente o lastro probatório |
| 560 | GUILHERME GALVAO DE OLIVEIRA | R\$ 18.796,87 | R\$ 18.796,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 561 | GUILHERME GONÇALVES COSTA | R\$ 298,08 | R\$ 298,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 562 | GUILHERME RAFAEL REGINATTO DA ROSA | R\$ 13.490,74 | R\$ 13.490,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 563 | GUILHERME SILVA SOARES | R\$ 7.398,25 | | -R\$ 7.398,25 | Ausente o lastro probatório |
| 564 | GUSTAVO STRAMBAIOLI DOS SANTOS | R\$ 1.571,73 | R\$ 1.571,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 565 | HALYS ALVES DE ANDRADE JUNIOR | R\$ 6.709,73 | R\$ 10.970,95 | R\$ 4.261,22 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 566 | HAMILTON NATIVIDADE FILHO | R\$ 105.475,78 | R\$ 105.475,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 567 | HAMILTON RIBEIRO JUNIOR | R\$ 902,66 | R\$ 902,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 568 | HARLEY PEREIRA DOS REIS | R\$ 22.456,94 | R\$ 17.336,15 | -R\$ 5.120,79 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 569 | HEBER MARCIO DA SILVA NOBRE | R\$ 1.764,51 | R\$ 1.764,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 570 | HEBERT FELIPE CARDOSO ALLECHANDRE | R\$ 817,28 | R\$ 817,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 571 | HELEM DE ARAUJO NASCIMENTO | R\$ 1.305,22 | R\$ 1.305,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 572 | HELIA BERNARDINA PERES | R\$ 13.630,82 | R\$ 13.630,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 573 | HELIO LEONCIO DE MELO | R\$ 14.289,90 | R\$ 14.289,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 574 | HELTON MORAIS MOREIRA | R\$ 88.288,51 | R\$ 88.288,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 575 | HEMILLY DO NASCIMENTO PINHO SILVA | R\$ 14.167,98 | R\$ 14.167,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 576 | HENRIQUE COELHO SOARES | R\$ 120.162,25 | R\$ 120.162,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 577 | HERBEL BENONI BEZERRA | R\$ 76.658,06 | R\$ 76.658,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 578 | HERVELTON PAULO MARTINS | R\$ 103,07 | R\$ 103,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 579 | HEVERTTON BARBOSA BRASIL | R\$ 10.862,11 | R\$ 10.862,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 580 | HEYDI DE OLIVEIRA SANTOS NASCIMENTO | R\$ 4.997,03 | R\$ 4.997,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 581 | HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES | R\$ 22.172,92 | R\$ 22.172,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 582 | HILDEBRANDO GONCALVES DE MATOS | R\$ 28.665,21 | R\$ 22.172,92 | -R\$ 6.492,29 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 583 | HIRAMAR CLAUDIO DE SOUSA | R\$ 20.345,94 | R\$ 25.432,16 | R\$ 5.086,22 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 584 | HOSPITAL DA MULHER DE CALDAS NOVAS LTDA | R\$ 4.132,14 | R\$ 4.757,00 | R\$ 624,86 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 585 | HUGO DE SOUZA ANDRADE | R\$ 8.955,38 | R\$ 8.955,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 586 | HUGO SANTIAGO RODRIGUES SALES | R\$ 7.180,92 | R\$ 9.973,58 | R\$ 2.792,66 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 587 | HUMBERTO BENEDITO BICUDO | R\$ 589,78 | R\$ 589,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 588 | IDALBERTO ALVES PASCHOAL | R\$ 12.337,68 | R\$ 12.337,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 589 | IDALVA MARIA DA SILVA | R\$ 500,84 | R\$ 500,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 590 | IGM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | R\$ 173.003,56 | R\$ 173.003,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 591 | IGOR ALEXSANDER ALVES CORREIA | R\$ 2.610,05 | R\$ 2.610,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 592 | IGOR CARDOSO SILVEIRA SANTOS | R\$ 368,74 | R\$ 368,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 593 | ILCIMAR GUIMARAES DA CUNHA | R\$ 71.636,91 | R\$ 71.636,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 594 | ILDA MARIA JANUARIO | R\$ 49.500,00 | R\$ 49.500,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 595 | INOVAR SERVICE LTDA | R\$ 12.540,00 | R\$ 13.200,00 | R\$ 660,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 596 | IONARA GALDINO NETO | R\$ 1.175,26 | R\$ 1.175,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 597 | IRES ROCHA TEIXEIRA | R\$ 12.085,97 | R\$ 12.085,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 598 | IRISMAR MENDANHA MARTINS | R\$ 1.374,35 | R\$ 1.374,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 599 | ITALO JARDEL DE CARVALHO DE SOUZA | R\$ 185,95 | R\$ 185,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 600 | ITAMAR FERREIRA DE FRANCA | R\$ 488,44 | R\$ 488,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 601 | IVAN DAMASCENO SILVA | R\$ 5.175,06 | R\$ 5.175,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 602 | IVANILDE LEANDRO LIRMAN | R\$ 111.472,90 | R\$ 111.472,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 603 | IVONE CORREIA DA SILVA | R\$ 27.481,89 | | -R\$ 27.481,89 | Ausente o lastro probatório |
| 604 | IVONE GOMES DE FREITAS ARAUJO | R\$ 50.767,66 | R\$ 6.704,22 | -R\$ 44.063,44 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 605 | IVONETE ABREU DA SILVA RECALCATE | R\$ 7.869,43 | R\$ 5.999,32 | -R\$ 1.870,11 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 606 | IZABETE ANTUNES DE BARROS GONÇALVES | R\$ 84.000,00 | R\$ 84.000,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 607 | JACIARA FERREIRA MACHADO | R\$ 2.490,85 | R\$ 2.490,85 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 608 | JACIELE OLIVEIRA BATISTA | R\$ 10.128,92 | R\$ 10.128,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 609 | JACILENE BARBOSA DOS SANTOS SALES | R\$ 3.674,14 | R\$ 3.674,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 610 | JACK MAGRIN | R\$ 12.110,40 | | -R\$ 12.110,40 | Ausente o lastro probatório |
| 611 | JACKELINE DA SILVA MOREIRA SUARTE | R\$ 839,86 | R\$ 1.559,71 | R\$ 719,85 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 612 | JAILSON GONCALVES FELIX | R\$ 3.150,72 | R\$ 3.150,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 613 | JAIME DE SOUZA LIMA | R\$ 4.371,09 | R\$ 2.497,77 | -R\$ 1.873,32 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 614 | JAIME SOARES TEODORO | R\$ 1.662,74 | R\$ 1.662,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 615 | JAIR ANTUNES BARRETO JUNIOR | R\$ 43.692,84 | | -R\$ 43.692,84 | Ausente o lastro probatório |
| 616 | JAIRO EDUARDO SPONTONI | R\$ 2.152,10 | R\$ 2.152,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 617 | JAIRO GRAHL | R\$ 25.292,45 | R\$ 25.292,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 618 | JALES CESAR BERNARDES | R\$ 16.540,71 | R\$ 16.540,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 619 | JANE MONTEIRO SIMOES | R\$ 827,10 | R\$ 827,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 620 | JANIO RICARDO DE ARAUJO SILVA | R\$ 7.184,95 | R\$ 7.184,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 621 | JAVIER ARTURO QUIROGA ESQUIVEL | R\$ 11.262,98 | R\$ 11.262,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 622 | JEAN CARLOS DA SILVA MATSUHASHI | R\$ 459,78 | R\$ 459,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 623 | JEAN LUCAS GOUVEIA | R\$ 2.034,04 | R\$ 2.034,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 624 | JEFFERSON LOURENCO DE OLIVEIRA | R\$ 1.080,18 | R\$ 3.240,52 | R\$ 2.160,34 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 625 | JESSICA GOMES DANTAS MARTINS | R\$ 221,53 | R\$ 221,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 626 | JESSICA PEREIRA VENTURA | R\$ 11.595,06 | | -R\$ 11.595,06 | Ausente o lastro probatório |
| 627 | JESSICA REGINA GOMES FERREIRA MOREIRA | R\$ 1.941,94 | R\$ 1.941,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 628 | JESSICA SABRINA DA SILVA LOPES | R\$ 1.572,00 | R\$ 1.572,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 629 | JESSICA SILVA OLIVEIRA COQUEIRO | R\$ 3.675,52 | R\$ 3.675,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 630 | JESUITA DE SOUSA GOMES | R\$ 1.026,35 | R\$ 1.026,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 631 | JL E SOUSA PROD. QUIMICOS LTDA | R\$ 1.254,90 | R\$ 1.254,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 632 | JOANA DARC DA COSTA MANHEZO | R\$ 4.557,36 | R\$ 7.855,07 | R\$ 3.297,71 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 633 | JOAO BATISTA DINIZ | R\$ 545,90 | R\$ 545,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 634 | JOAO BATISTA SUGAI | R\$ 2.999,82 | | -R\$ 2.999,82 | Ausente o lastro probatório |
| 635 | JOAO CARLOS RADZEVICIUS | R\$ 41.559,30 | R\$ 41.559,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 636 | JOAO CARLOS ROSSIC | R\$ 7.968,82 | R\$ 7.968,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 637 | JOÃO DONIZETT DE LIMA | R\$ 886,27 | R\$ 886,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 638 | JOAO HERMES LISBOA | R\$ 10.320,49 | | -R\$ 10.320,49 | Ausente o lastro probatório |
| 639 | JOAO LOPES DE CASTRO NETO | R\$ 32.775,32 | R\$ 32.775,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 640 | JOAO LOURENÇO | R\$ 32.895,36 | R\$ 32.895,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 641 | JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA | R\$ 710,69 | R\$ 710,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|---|
| 642 | JOAO PEDRO MONTALVAO DA COSTA | R\$ 8.290,15 | R\$ 4.609,05 | -R\$ 3.681,10 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 643 | JOAO PEREIRA DE LIMA JUNIOR | R\$ 1.681,76 | R\$ 1.681,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 644 | JOAO SILVA NASCIMENTO | R\$ 18.312,13 | R\$ 18.312,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 645 | JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA | R\$ 7.226,78 | R\$ 7.226,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 646 | JOAQUIM LINDOLFO RIBEIRO MENDES | R\$ 4.163,87 | R\$ 4.163,37 | -R\$ 0,50 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 647 | JOARI LIMA DE MENEZES | R\$ 9.270,44 | R\$ 9.270,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 648 | JOCENIR FOPPA JUNIOR | R\$ 15.783,89 | R\$ 15.783,89 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 649 | JOEL TAVARES | R\$ 33.539,08 | R\$ 33.539,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 650 | JOELMA MENDES DOS REIS | R\$ 951,57 | R\$ 951,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 651 | JOILTON PAULINO DA SILVA | R\$ 1.543,79 | R\$ 1.543,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 652 | JONATAS ALVES MONTEIRO | R\$ 2.893,44 | R\$ 2.893,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 653 | JONATHAN OLIVEIRA MENDES | R\$ 2.513,90 | R\$ 2.513,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 654 | JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA | R\$ 9.019,60 | R\$ 9.019,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 655 | JORGE DA SILVA | R\$ 49.020,25 | R\$ 49.020,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 656 | JORGE JOSE ALVES JUNIOR | R\$ 35.358,06 | R\$ 35.358,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 657 | JORGE JURASE ALSINA | R\$ 9.014,61 | R\$ 9.561,06 | R\$ 546,45 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 658 | JORGE LUIZ DE FREITAS | R\$ 2.333,98 | R\$ 2.333,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 659 | JORGE LUIZ EVANGELISTA SOBRAL | R\$ 5.642,20 | R\$ 3.146,87 | -R\$ 2.495,33 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 660 | JORGE PAPACHRISTODOULOU FILHO | R\$ 13.095,90 | R\$ 6.203,30 | -R\$ 6.892,60 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 661 | JOSE AGOSTINHO DE SOUZA NETO | R\$ 66.654,32 | R\$ 85.178,66 | R\$ 18.524,34 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 662 | JOSE ANTONIO LOPES COELHO | R\$ 22.601,27 | R\$ 22.601,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 663 | JOSE ANTONIO PERES | R\$ 7.098,14 | R\$ 7.098,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 664 | JOSE APARECIDO JESUS ALVES | R\$ 22.657,60 | R\$ 15.339,56 | -R\$ 7.318,04 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 665 | JOSE AUGUSTO DOS SANTOS | R\$ 5.133,57 | R\$ 5.133,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 666 | JOSE BISPO SOBRINHO | R\$ 7.730,38 | R\$ 7.730,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 667 | JOSE CARLOS DA SILVA | R\$ 38.612,23 | R\$ 38.612,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 668 | JOSE CARLOS DIAS PASSOS | R\$ 9.869,76 | R\$ 9.869,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 669 | JOSE CARLOS LOPES DA SILVA | R\$ 42.031,59 | R\$ 44.362,03 | R\$ 2.330,44 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 670 | JOSE CARVALHO DOS SANTOS NEGRAO | R\$ 13.385,80 | R\$ 15.385,80 | R\$ 2.000,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 671 | JOSE DALQUE GONÇALVES DINIZ | R\$ 80.093,68 | R\$ 80.093,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 672 | JOSE ELIO LUCAS DA CUNHA | R\$ 3.413,03 | R\$ 3.413,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 673 | JOSE EURIPEDES DE MATOS | R\$ 4.816,80 | R\$ 15.734,73 | R\$ 10.917,93 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 674 | JOSE FABIO DA SILVA NEVES | R\$ 3.440,12 | R\$ 3.440,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 675 | JOSE FELIPE FERREIRA LINS | R\$ 1.554,15 | R\$ 1.554,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 676 | JOSE FERNANDO CUNHA LIMA | R\$ 119.399,65 | R\$ 119.399,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 677 | JOSE FRANCISCO RODRIGUES | R\$ 20.032,83 | R\$ 20.032,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 678 | JOSE GABRIEL NETO | R\$ 11.825,75 | R\$ 3.180,39 | -R\$ 8.645,36 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 679 | JOSE GERALDO DIAS | R\$ 6.101,37 | | -R\$ 6.101,37 | Ausente o lastro probatório |
| 680 | JOSE GONCALVES NETO | R\$ 821,46 | R\$ 1.807,20 | R\$ 985,74 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 681 | JOSE HEMILTON RODRIGUES DA SILVA | R\$ 3.892,23 | R\$ 3.892,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 682 | JOSE HUMBERTO FERREIRA COELHO | R\$ 1.885,43 | R\$ 2.723,39 | R\$ 837,96 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 683 | JOSE LAZARO ARRAES DA SILVA | R\$ 5.452,11 | R\$ 5.452,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 684 | JOSE LOSCIALE | R\$ 41.201,25 | | -R\$ 41.201,25 | Ausente o lastro probatório |
| 685 | JOSE MARCELINO DA SILVA | R\$ 4.989,24 | R\$ 4.989,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 686 | JOSE MARCOS RUVIERO | R\$ 6.154,56 | R\$ 6.154,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 687 | JOSE MARIA PARRON | R\$ 12.909,55 | R\$ 12.909,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 688 | JOSE MARIA PEREIRA COSTA | R\$ 5.378,40 | R\$ 12.370,14 | R\$ 6.991,74 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 689 | JOSE MESSIAS ARAUJO LAURENTINO | R\$ 5.164,59 | R\$ 5.164,59 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 691 | JOSE OLIVEIRA LOPES | R\$ 855,68 | R\$ 855,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 692 | JOSE REIS DE SIQUEIRA | R\$ 13.777,42 | R\$ 13.777,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 693 | JOSE RICARDO DOS SANTOS JUNIOR | R\$ 1.334,55 | R\$ 1.334,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 694 | JOSE ROBERTO RODRIGUES | R\$ 3.655,92 | | -R\$ 3.655,92 | Ausente o lastro probatório |
| 695 | JOSE RUBENS BARBOSA LIMA | R\$ 1.299,48 | R\$ 1.299,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 696 | JOSE SERGIO SOARES DE SOUZA | R\$ 31.561,93 | R\$ 31.561,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 697 | JOSÉ WIAZOWSKI E ELIANA CECILIA ABAD WIAZOWSKI | R\$ - | R\$ 180.967,06 | R\$ 180.967,06 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 698 | JOSELITO LEAL MARCELINO | R\$ 4.215,45 | | -R\$ 4.215,45 | Ausente o lastro probatório |
| 699 | JOSENICE ARGOLLO DELFINO | R\$ 83.702,41 | R\$ 83.702,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 700 | JOSIANE ALBA | R\$ 13.500,00 | R\$ 13.500,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 701 | JOSIANE APARECIDA DA SILVA | R\$ 12.705,30 | R\$ 17.386,05 | R\$ 4.680,75 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 702 | JOSIEL FERREIRA | R\$ 43.750,42 | | -R\$ 43.750,42 | Ausente o lastro probatório |
| 703 | JOSIMAR ALVES SANTOS | R\$ 1.785,94 | R\$ 1.785,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 704 | JOSIMAR JOSE MARQUES | R\$ 6.203,02 | R\$ 6.203,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 705 | JOSIMARA APARECIDA DA SILVA | R\$ 14.529,24 | R\$ 16.510,25 | R\$ 1.981,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 706 | JOSUE DA SILVA VIEIRA | R\$ 2.494,33 | R\$ 2.494,33 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 707 | JOVANI JOSE DE OLIVEIRA REIS | R\$ 34.259,22 | R\$ 34.259,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 708 | JOVELINO BENTO DOS SANTOS | R\$ 3.083,74 | R\$ 3.083,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 709 | JOYCE APARECIDA DOS SANTOS | R\$ 1.992,00 | R\$ 1.992,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 710 | JUAREZ FRANCISCO MENDONÇA | R\$ 609,36 | R\$ 9.140,45 | R\$ 8.531,09 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 711 | JUHANY LOPES RIBEIRO | R\$ 15.864,48 | R\$ 6.799,06 | -R\$ 9.065,42 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 712 | JULIA MARCIA DANIEL | R\$ 1.412,48 | R\$ 1.412,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 713 | JULIANA APARECIDA OTUKA | R\$ 28.101,13 | R\$ 28.101,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 714 | JULIANA CRISTINA DOS SANTOS | R\$ 900,27 | R\$ 900,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 715 | JULIANA PEREIRA DOS ANJOS | R\$ 2.758,80 | | -R\$ 2.758,80 | Ausente o lastro probatório |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CRETOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 716 | JULIANO ELIAS DA SILVA | R\$ 42.457,11 | R\$ 42.457,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 717 | JULIANO LIMA DE CARVALHO | R\$ 10.580,26 | R\$ 10.580,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 718 | JULIANO PEREIRA DE SOUSA | R\$ 10.445,07 | R\$ 16.342,89 | R\$ 5.897,82 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 719 | JULIANO RIBEIRO DE SOUSA | R\$ 44.420,50 | R\$ 44.420,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 720 | JULIO CESAR BONTEMPO | R\$ 16.253,25 | R\$ 20.316,56 | R\$ 4.063,31 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 721 | JULIO CESAR DA SILVA VIEIRA | R\$ 162,00 | R\$ 225,00 | R\$ 63,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 722 | JULIO CESAR DE ARAUJO SILVA | R\$ 61.530,43 | | -R\$ 61.530,43 | Ausente o lastro probatório |
| 723 | JULIO CESAR DE LIMA CARDOSO | R\$ 6.395,42 | R\$ 6.395,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 724 | JULIO CESAR FERREIRA NUNES | R\$ 21.220,62 | | -R\$ 21.220,62 | Ausente o lastro probatório |
| 725 | JULIO CEZAR PEDROZA BETHONICO JUNIOR | R\$ 749,26 | R\$ 749,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 726 | JULIO FERNANDES JUNIOR | R\$ 165.553,83 | R\$ 165.553,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 727 | JUNIO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA | R\$ 754,92 | R\$ 754,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 728 | JUNIOR ANTONIO DE SOUZA | R\$ 23.876,54 | R\$ 23.876,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 729 | JURACI PEREIRA DE SOUSA | R\$ 6.866,81 | R\$ 6.866,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 730 | KAREN LEOPOLDINA DE OLIVEIRA WATANABE | R\$ 1.817,90 | R\$ 1.817,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 731 | KARINE ALVES SILVA PENIDO | R\$ 2.479,49 | R\$ 2.479,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 732 | KASSIA PAULA MACHADO BORGES | R\$ 29.008,80 | R\$ 29.008,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 733 | KATIA CIBELY BARBOSA SOUZA | R\$ 35.341,58 | R\$ 35.341,58 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 734 | KATIA SHIRLENE FONSECA CIRQUEIRA ALMEIDA | R\$ 32.114,44 | R\$ 32.114,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 735 | KATIA SIMONE TILL PINHEIRO | R\$ 41.824,12 | R\$ 41.824,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 736 | KATIELE MENDONÇA SANTOS FERREIRA | R\$ 1.630,46 | R\$ 1.630,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 737 | KEILA CRISTINA GUARATO | R\$ 854,56 | R\$ 854,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 738 | KEILA KIMIE RIBEIRO ITA HIRAIWA | R\$ 472,77 | R\$ 472,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 739 | KEILA RIBEIRO FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | R\$ 8.656,11 | R\$ 13.241,76 | R\$ 4.585,65 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 740 | KELLY CANERO SILVEIRA | R\$ 27.129,84 | R\$ 13.127,36 | -R\$ 14.002,48 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 741 | KELLY CRISTINA CEPEDA AIRES MENDONÇA | R\$ 17.125,11 | R\$ 17.125,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 742 | KELLY SANTOS AMARAL | R\$ 10.329,17 | R\$ 10.329,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 743 | KLEBER MARCELO SANT ANA | R\$ 12.761,52 | R\$ 12.761,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 744 | KLEITON PINHEIRO DE SOUSA | R\$ 7.585,61 | R\$ 7.585,61 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 745 | KLENIO HUDSON PINTO AGUIAR | R\$ 282,82 | R\$ 282,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 746 | KLEYTON GEMAQUE MIRANDA DA SILVA | R\$ 3.431,36 | R\$ 3.431,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 747 | KLINGER BARBOSA DE SOUZA | R\$ 3.058,90 | R\$ 3.058,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 748 | LAERCIO JOSE PEREIRA | R\$ 7.716,91 | R\$ 7.716,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 749 | LAERCIO MANOEL DE SOUSA | R\$ 55.358,39 | R\$ 55.358,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 750 | LAERSON JOSE NUNES | R\$ 2.557,48 | R\$ 2.557,49 | R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 751 | LAERTE ROMEU MARQUES DA SILVA | R\$ 49.604,58 | R\$ 7.188,10 | -R\$ 42.416,48 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 752 | LAISA SILVA PINA DE OLIVEIRA | R\$ 13.572,23 | | -R\$ 13.572,23 | Ausente o lastro probatório |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 753 | LAIZA VAZ QUINTANILHA | R\$ 1.523,58 | R\$ 1.523,58 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 754 | LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA NUNES | R\$ 1.765,52 | R\$ 1.765,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 755 | LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA | R\$ 15.894,82 | R\$ 15.894,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 756 | LAURA DA SILVA CALIXTO | R\$ 3.420,78 | R\$ 3.420,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 757 | LAZARO ANDRE DOS SANTOS | R\$ 17.882,63 | R\$ 17.882,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 758 | LÁZARO MOREIRA DA SILVA | R\$ 45.497,97 | | -R\$ 45.497,97 | Ausente o lastro probatório |
| 759 | LEANDRO CHAVES GOMES | R\$ 20.000,00 | R\$ 30.197,55 | R\$ 10.197,55 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 760 | LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA | R\$ 13.418,67 | R\$ 13.418,67 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 761 | LEANDRO FALCHETTI | R\$ 5.119,26 | R\$ 5.119,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 762 | LEANDRO JOSE DA SILVA | R\$ 1.279,00 | R\$ 1.279,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 763 | LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA | R\$ 38.097,38 | | -R\$ 38.097,38 | Ausente o lastro probatório |
| 764 | LEANDRO PEREIRA DA SILVA | R\$ 5.529,68 | | -R\$ 5.529,68 | Ausente o lastro probatório |
| 765 | LEANDRO VIEIRA NASCIMENTO | R\$ 13.967,98 | R\$ 13.967,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 766 | LEANDRO VITOR NORATO | R\$ 1.439,40 | R\$ 1.439,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 767 | LEILA ALVES MOURA | R\$ 622,69 | R\$ 467,02 | -R\$ 155,67 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 768 | LENON MAZETTO | R\$ 17.723,31 | | -R\$ 17.723,31 | Ausente o lastro probatório |
| 769 | LEONARDO ALVES PEREIRA | R\$ 5.253,08 | R\$ 8.375,36 | R\$ 3.122,28 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 770 | LEONARDO HENRIQUE AMORIM ARAUJO | R\$ 432,66 | R\$ 432,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 771 | LEONARDO PORTES RODRIGUES | R\$ 80.111,44 | R\$ 80.111,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 772 | LEONEL GONÇALVES DE LIRA | R\$ 26.003,33 | R\$ 26.995,08 | R\$ 991,75 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 773 | LESLY FERNANDES DE CASTRO CAIXETA | R\$ 2.692,12 | R\$ 2.692,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 774 | LETICIA CRISTINA RESENDE TAVARES | R\$ 710,36 | R\$ 710,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 775 | LEUDIANA DE SOUSA SILVA | R\$ 2.595,06 | R\$ 2.595,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 776 | LEYLA DA SILVA ROSA | R\$ 5.375,52 | R\$ 2.687,76 | -R\$ 2.687,76 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 777 | LIAMAR DE FREITAS LANDES | R\$ 8.919,25 | R\$ 8.919,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 778 | LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 779 | LIGIA BATISTA DA SILVA | R\$ 10.724,83 | R\$ 10.724,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 780 | LILIAN KENIA DE OLIVEIRA | R\$ 934,99 | R\$ 934,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 781 | LILIAN SILVA SOUZA | R\$ 7.871,85 | R\$ 7.871,85 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 782 | LINDAURA GOMES DE ABREU SILVA | R\$ 356,46 | R\$ 356,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 783 | LINTON ROBERTO ROSA | R\$ 7.898,75 | R\$ 7.898,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 784 | LIVINO LOPES DO NASCIMENTO | R\$ 28.481,18 | R\$ 29.504,79 | R\$ 1.023,61 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 785 | LMM LEANDRO MOREIRA MARQUES | R\$ 2.690,66 | R\$ 2.690,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 786 | LOGGO LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME | R\$ 21.000,00 | R\$ 21.000,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 787 | LORENA RODRIGUES PERIM MARTINS | R\$ 4.183,27 | R\$ 4.183,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 788 | LOUISE CARNEIRO RODRIGUES FRANCISCO DE MARIA | R\$ 19.701,84 | R\$ 19.701,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 789 | LUANA DE CASTRO BRITO POECK | R\$ 1.615,16 | R\$ 1.615,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 790 | LUANA DE SOUSA MOURA BISPO | R\$ 2.819,94 | R\$ 2.819,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 791 | LUANA EMILIA PEREIRA LIMA | R\$ 3.347,03 | R\$ 3.347,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 792 | LUANA LYSLE FERREIRA CHARRUD | R\$ 2.540,69 | R\$ 2.540,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 793 | LUANDA DE MORAES ALMEIDA | R\$ 3.483,60 | R\$ 3.483,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 794 | LUANNA DARÇ GALANTINI PIRES | R\$ 150.262,83 | R\$ 150.262,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 795 | LUCAS BATISTA DA SILVA | R\$ 2.276,30 | R\$ 2.276,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 796 | LUCAS FIGUEIREDO DE ARAUJO | R\$ 135.716,70 | R\$ 135.716,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 797 | LUCAS MARQUES PRADO | R\$ 2.801,16 | R\$ 2.801,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 798 | LUCAS PEREIRA SOARES | R\$ 18.764,44 | R\$ 18.764,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 799 | LUCIA BEATRIZ MACHADO MARTINS | R\$ 12.235,95 | R\$ 12.235,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 800 | LUCIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA COELHO | R\$ 37.233,79 | R\$ 37.233,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 801 | LUCIANA ABREU DO VALLE | R\$ 19.046,96 | R\$ 19.046,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 802 | LUCIANA APARECIDA FERREIRA | R\$ 1.337,64 | R\$ 1.337,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 803 | LUCIANA DE MORAES XAVIER | R\$ 3.112,66 | R\$ 3.112,65 | -R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 804 | LUCIANO APARECIDO DE MORAIS | R\$ 3.732,88 | R\$ 6.173,92 | R\$ 2.441,04 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 805 | LUCIANO CANDINI DA SILVA | R\$ 3.616,35 | R\$ 5.062,86 | R\$ 1.446,51 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 806 | LUCIANO CARVALHO LEAO | R\$ 3.608,05 | R\$ 3.608,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 807 | LUCIANO GONÇALVES DA SILVA | R\$ 11.378,98 | R\$ 11.378,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 808 | LUCIANO ORNAGUI BORBA | R\$ 4.450,43 | | -R\$ 4.450,43 | Ausente o lastro probatório |
| 809 | LUCIANO TAVARES | R\$ 2.289,38 | R\$ 2.289,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 810 | LUCIANO XAVIER DOS SANTOS | R\$ 24.592,75 | R\$ 24.592,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 811 | LUCIMAR DIVINO DA SILVA | R\$ 69.006,80 | R\$ 69.006,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 812 | LUCINEIDE DE OLIVEIRA DANTAS | R\$ 7.336,77 | R\$ 7.336,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 813 | LUDMILA DE ORNELLAS ABREU | R\$ 5.698,82 | R\$ 5.698,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 814 | LUIGI DIOGO M. BRAGA FIRMINO GARCIA | R\$ 3.800,12 | R\$ 3.800,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 815 | LUIS ADELMO ROCHA DA SILVA | R\$ 15.725,46 | R\$ 15.725,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 816 | LUIS ANTONIO PEREIRA | R\$ 45.898,66 | R\$ 3.149,01 | -R\$ 42.749,65 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 817 | LUIS CARLOS DE OLIVEIRA | R\$ 1.406,34 | R\$ 1.406,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 818 | LUIS CARLOS GOMES DE SOUSA | R\$ 35.521,82 | R\$ 35.521,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 819 | LUIS EDUARDO POMBO CELLES | R\$ 64.733,41 | | -R\$ 64.733,41 | Ausente o lastro probatório |
| 820 | LUIS FERNANDO MEDEIROS DE JESUS | R\$ 18.526,69 | R\$ 23.158,36 | R\$ 4.631,67 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 821 | LUIS GUSTAVO RUEDA DE CARVALHO | R\$ 1.454,18 | R\$ 1.319,26 | -R\$ 134,92 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 822 | LUIS MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO | R\$ 5.175,90 | R\$ 5.175,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 823 | LUIZ ANTONIO AFONSO | R\$ 7.792,83 | R\$ 15.995,63 | R\$ 8.202,80 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 824 | LUIZ ANTONIO DA SILVA | R\$ 9.256,04 | R\$ 4.556,69 | -R\$ 4.699,35 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 825 | LUIZ CARLOS ARANHA | R\$ 11.679,08 | R\$ 11.679,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 826 | LUIZ CARLOS MOREIRA | R\$ 96.531,49 | R\$ 96.531,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CRETOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 827 | LUIZ CARLOS VELLOSO JUNIOR | R\$ 6.566,67 | | -R\$ 6.566,67 | Ausente o lastro probatório |
| 828 | LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ 29.448,68 | R\$ 29.448,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 829 | LUIZ GONZAGA FORSTER | R\$ 4.059,64 | R\$ 4.059,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 830 | LUIZ HENRIQUE BASTOS | R\$ - | R\$ 117.949,56 | R\$ 117.949,56 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 831 | LUIZ MAR DA SILVA | R\$ 6.196,45 | R\$ 6.196,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 832 | LUIZ PAULO ROCHA DA PAIXAO | R\$ 10.669,73 | | -R\$ 10.669,73 | Ausente o lastro probatório |
| 833 | LUIZ ROBERTO ZEFERINO | R\$ 469,62 | R\$ 469,62 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 834 | LUIZA RIBEIRO LIMIRIO | R\$ 75.967,90 | R\$ 75.967,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 835 | LUZIA PERES DEUSDARA FRAZAO | R\$ 452,82 | R\$ 452,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 836 | LYVIA FERRARI RIBEIRO COSTA | R\$ 9.341,42 | R\$ 9.341,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 837 | M CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA | R\$ 576,00 | R\$ 576,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 838 | MAGNO DIAS DE SOUZA | R\$ 17.910,60 | R\$ 17.910,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 839 | MAIDANE CRISTINA RODRIGUES DE JESUS | R\$ 2.136,97 | R\$ 2.136,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 840 | MANOEL GOMES DA SILVA FILHO | R\$ 15.324,18 | R\$ 15.324,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 841 | MANOEL HENRIQUE RODRIGUES | R\$ 6.216,30 | R\$ 6.216,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 842 | MANOEL LUCAS NETO JUNIOR | R\$ 6.386,73 | R\$ 6.386,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 843 | MANUELA FIGUEIREDO DA SILVA DOS SANTOS | R\$ 8.772,46 | | -R\$ 8.772,46 | Ausente o lastro probatório |
| 844 | MAQUELE VIANA PACHECO | R\$ 13.672,86 | R\$ 13.672,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 845 | MARCEL LUIS LEITE | R\$ 18.589,80 | | -R\$ 18.589,80 | Ausente o lastro probatório |
| 846 | MARCELA GOMIDES DE OLIVEIRA | R\$ 1.640,17 | R\$ 1.640,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 847 | MARCELA LOUREIRO FANNI RAMINHO | R\$ 4.623,00 | R\$ 4.623,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 848 | MARCELO APARECIDO CAMPOS | R\$ 5.002,20 | R\$ 5.002,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 849 | MARCELO COAN | R\$ 37.722,49 | | -R\$ 37.722,49 | Ausente o lastro probatório |
| 850 | MARCELO DE ALMEIDA | R\$ 18.634,65 | | -R\$ 18.634,65 | Ausente o lastro probatório |
| 851 | MARCELO DEGHI | R\$ 108.819,55 | R\$ 117.233,08 | R\$ 8.413,53 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 852 | MARCELO DI LELLO | R\$ 51.174,44 | R\$ 51.174,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 853 | MARCELO EUSTAQUIO DE PAULA | R\$ 5.654,65 | R\$ 5.654,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 854 | MARCELO FELIPE CARDOSO NASCIMENTO | R\$ 7.339,54 | | -R\$ 7.339,54 | Ausente o lastro probatório |
| 855 | MARCELO FREDERICO SILVA | R\$ 34.134,71 | | -R\$ 34.134,71 | Ausente o lastro probatório |
| 856 | MARCELO MORAIS MIRANDA | R\$ 4.925,41 | R\$ 4.925,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 857 | MARCELO RIBEIRO MORAES DE VASCONCELLOS | R\$ 1.505,52 | R\$ 1.505,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 858 | MARCELO SHIGUEAKI MAKIGUSSA | R\$ 13.828,83 | R\$ 13.828,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 859 | MARCELO TORRES DA SILVA | R\$ 144,00 | R\$ 210,00 | R\$ 66,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 860 | MARCIA DA SILVA | R\$ 1.820,68 | R\$ 1.820,69 | R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 861 | MARCIA DANIELA VIANA DE MORAES OLIVEIRA | R\$ 8.651,76 | R\$ 8.651,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 862 | MARCIA FATIMA GEMELGO CORREIA | R\$ 81.691,64 | R\$ 81.691,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 863 | MARCIA MARIA MARTINS LUCAS | R\$ 224.179,22 | R\$ 224.179,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|-----------------|---|
| 864 | MARCIA MENDES MARQUEZ DE OLIVEIRA | R\$ 10.976,87 | R\$ 10.976,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 865 | MARCIA SANDRA DOS REIS GALVANI | R\$ 2.304,15 | R\$ 2.304,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 866 | MARCIO ALVES | R\$ 1.826,90 | R\$ 1.826,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 867 | MARCIO ANTONIO COELHO DA SILVA | R\$ 9.411,67 | R\$ 9.411,67 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 868 | MARCIO COELHO MARQUES | R\$ 28.966,03 | R\$ 28.966,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 869 | MARCIO HENRIQUE SOARES | R\$ 520,52 | R\$ 520,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 870 | MARCIO JOSE RAMOS DE ANDRADE | R\$ 2.010,54 | R\$ 2.010,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 871 | MARCIO ORELIO TALLO | R\$ 4.656,90 | R\$ 4.656,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 872 | MARCIO SILVA DE SOUZA | R\$ 516,49 | R\$ 516,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 873 | MARCIO SOUTO DA SILVA | R\$ 8.393,06 | R\$ 8.393,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 874 | MARCO ANTONIO SILVA | R\$ 1.948,16 | R\$ 1.948,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 875 | MARCO EDUARDO PEIXOTO FERREIRA | R\$ 26.618,65 | R\$ 26.618,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 876 | MARCOS ALONSO DOS SANTOS | R\$ 6.171,20 | R\$ 6.171,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 877 | MARCOS ANTONIO DA COSTA | R\$ 37.102,26 | R\$ 37.102,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 878 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | R\$ 132.680,42 | | -R\$ 132.680,42 | Ausente o lastro probatório |
| 879 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA | R\$ 138.153,88 | R\$ 138.153,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 880 | MARCOS ANTONIO GERALDO DA SILVA | R\$ 780,86 | R\$ 780,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 881 | MARCOS ANTONIO MARQUES | R\$ 4.498,26 | R\$ 4.498,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 882 | MARCOS ANTONIO PIANTA | R\$ 3.411,07 | R\$ 3.411,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 883 | MARCOS ANTONIO PINHEIRO | R\$ 13.463,01 | R\$ 14.686,91 | R\$ 1.223,90 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 884 | MARCOS ANTONIO VIEIRA | R\$ 10.549,52 | R\$ 5.279,16 | -R\$ 5.270,36 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 885 | MARCOS AURELIO DA SILVA | R\$ 22.453,08 | R\$ 22.453,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 886 | MARCOS AURELIO SANTOS ARIMATEIA | R\$ 23.707,64 | R\$ 23.707,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 887 | MARCOS DONIZETI BOLONHA | R\$ 180.256,56 | R\$ 180.256,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 888 | MARCOS FERNANDES BARBOSA | R\$ 2.391,18 | R\$ 2.391,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 889 | MARCOS JUNIOR DA SILVA NOVAES | R\$ 1.256,93 | R\$ 1.256,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 890 | MARCOS PAULO LOURENCO PREZA | R\$ 2.874,20 | R\$ 2.874,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 891 | MARCOS SEBASTIAO DIAS | R\$ 7.082,63 | R\$ 7.082,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 892 | MARCUS VINICIUS DIAS TRINDADE | R\$ 1.698,48 | R\$ 1.698,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 893 | MARIA AMELIA CARNEIRO ESTRELA | R\$ 1.313,67 | R\$ 13.136,58 | R\$ 11.822,91 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 894 | MARIA APARECIDA FRANCISCO | R\$ 15.393,84 | R\$ 15.393,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 895 | MARIA AUXILIADORA GUIMARAES PRADO DE CAMARGO | R\$ 471,18 | R\$ 471,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 896 | MARIA AUXILIADORA VIEGAS | R\$ 96.717,91 | R\$ 96.717,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 897 | MARIA CECILIA DE OLIVEIRA | R\$ 8.657,61 | R\$ 8.657,61 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 898 | MARIA CECILIA MONTEIRO OMENA | R\$ 17.927,73 | R\$ 14.032,18 | -R\$ 3.895,55 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 899 | MARIA DA GLORIA | R\$ 78.470,87 | R\$ 78.470,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 900 | MARIA DABADIA PEREIRA DIAS | R\$ 3.251,84 | R\$ 3.251,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 901 | MARIA DAS NEVES DA SILVA | R\$ 4.068,02 | R\$ 4.068,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 902 | MARIA DE FATIMA DA SILVA BARCELOS | R\$ 2.166,80 | R\$ 2.166,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 903 | MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA | R\$ 12.321,62 | R\$ 12.321,62 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 904 | MARIA DE LOURDES LEAL ROCHA | R\$ 53.740,55 | | -R\$ 53.740,55 | Ausente o lastro probatório |
| 905 | MARIA DO CARMO ALVES | R\$ 3.106,31 | R\$ 3.106,31 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 906 | MARIA DOS ANJOS SANTOS METODIO | R\$ 57.278,05 | | -R\$ 57.278,05 | Ausente o lastro probatório |
| 907 | MARIA EDUARDA DE SOUZA CARLI | R\$ 8.229,12 | R\$ 8.229,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 908 | MARIA EMILIA SOUZA OLIVEIRA | R\$ 2.907,74 | R\$ 2.907,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 909 | MARIA EUNICE MENDANHA NEVES | R\$ 11.642,34 | R\$ 11.642,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 910 | MARIA EUNICE MENDES FERREIRA | R\$ 2.986,96 | R\$ 2.986,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 911 | MARIA FATIMA DE SANTANA | R\$ 14.060,28 | R\$ 14.060,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 912 | MARIA FILOMENA DE FATIMA DA FONSECA AIELO | R\$ 7.849,60 | R\$ 11.699,72 | R\$ 3.850,12 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 913 | MARIA INES BOSCO GOMES | R\$ 2.503,55 | R\$ 2.503,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 914 | MARIA JEANE RUFINO FIDELES | R\$ 14.555,63 | R\$ 14.555,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 915 | MARIA JOSE DA SILVA DIAS | R\$ 26.221,96 | | -R\$ 26.221,96 | Ausente o lastro probatório |
| 916 | MARIA JOSE DE FARIA SILVA | R\$ 2.053,71 | R\$ 2.053,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 917 | MARIA JOSE DUCA DA SILVA | R\$ 4.832,34 | R\$ 14.497,06 | R\$ 9.664,72 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 918 | MARIA LISVETE AZEVEDO | R\$ 21.583,18 | | -R\$ 21.583,18 | Ausente o lastro probatório |
| 919 | MARIA LUCELENE DAS DORES VINISKI | R\$ 16.883,54 | R\$ 21.104,43 | R\$ 4.220,89 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 920 | MARIA LUCIA ESQUILAR DA SILVA | R\$ 4.182,63 | R\$ 4.182,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 921 | MARIA LUCIA OLIVEIRA DUARTE | R\$ 201,96 | R\$ 201,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 922 | MARIA LUCIA SOARES BRONDINO | R\$ 10.271,86 | R\$ 10.271,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 923 | MARIA NASARE IRINEU | R\$ 2.916,39 | R\$ 2.916,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 924 | MARIA NEUSA MENDES DE SOUSA | R\$ 1.285,15 | R\$ 1.285,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 925 | MARIA RITA DA SILVA | R\$ 882,00 | R\$ 882,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 926 | MARIA ROSA DE LIMA NOGUEIRA | R\$ 6.180,16 | R\$ 6.180,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 927 | MARIA TEREZA PALMERSTON XAVIER | R\$ 1.469,40 | | -R\$ 1.469,40 | Ausente o lastro probatório |
| 928 | MARIEL FERNANDA CAMARGO | R\$ 35.001,80 | | -R\$ 35.001,80 | Ausente o lastro probatório |
| 929 | MARIELLY SILVA SOUZA | R\$ 1.871,25 | R\$ 1.871,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 930 | MARIETA PARREIRA DOS SANTOS SILVA | R\$ 47.359,81 | R\$ 47.359,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 931 | MARILDA ALVES RABELO | R\$ 11.262,15 | R\$ 11.262,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 932 | MARILENE APARECIDA SILVA GUSMAO | R\$ 102.926,97 | R\$ 102.926,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 933 | MARILIA DA SILVA BARBOSA | R\$ 2.831,57 | R\$ 2.831,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 934 | MARILU NOBREGA PEREIRA | R\$ 4.343,98 | R\$ 4.343,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 935 | MARINA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA | R\$ 46.590,12 | R\$ 49.309,22 | R\$ 2.719,10 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 936 | MARINA PEREIRA FONSECA | R\$ 1.259,82 | R\$ 1.259,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 937 | MARIO ARTUR ABREU OLIVEIRA | R\$ 20.758,52 | R\$ 20.758,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 938 | MARIO EIDI SATO | R\$ 18.181,23 | R\$ 18.181,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 939 | MARIO SERGIO CARDOSO BUENO | R\$ 5.275,29 | R\$ 5.275,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 940 | MARIUSA DOS SANTOS FABIANO | R\$ 9.085,19 | R\$ 9.085,19 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 941 | MARLENE ARAUJO | R\$ 1.486,34 | R\$ 1.486,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 942 | MARLENE DANTAS DOS SANTOS | R\$ 30.188,05 | R\$ 30.188,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 943 | MARLI OLIVEIRA SOUZA DE JESUS | R\$ 11.306,48 | R\$ 11.306,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 944 | MARLUS LUSTOZA DA SOUZA | R\$ 25.086,00 | R\$ 31.357,50 | R\$ 6.271,50 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 945 | MARLY BARAVIEIRA FRANCISCHINI | R\$ 29.550,01 | R\$ 29.550,01 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 946 | MARLY DA CONCEICAO DOS SANTOS | R\$ 12.650,42 | | -R\$ 12.650,42 | Ausente o lastro probatório |
| 947 | MARTA DE FATIMA SILVA FORSAN | R\$ 11.383,71 | R\$ 11.383,70 | -R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 948 | MARTA RODRIGUES SANTANA | R\$ 45.742,13 | R\$ 45.742,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 949 | MATEUS DE SOUZA LEMOS | R\$ 23.499,34 | R\$ 23.499,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 950 | MAURENE ALVES DE OLIVEIRA | R\$ 14.741,37 | R\$ 14.741,37 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 951 | MAURICIO FERNANDO DA SILVA | R\$ 1.523,87 | | -R\$ 1.523,87 | Ausente o lastro probatório |
| 952 | MAURICIO GOMES PEREIRA | R\$ 18.044,42 | R\$ 18.044,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 953 | MAURO BATISTA LIMA | R\$ 83.916,98 | R\$ 83.916,98 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 954 | MAURO DA SILVA | R\$ 3.746,15 | R\$ 3.746,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 955 | MAURO JORGE FERREIRA LAZAR | R\$ 4.018,95 | R\$ 4.018,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 956 | MAXIMULER SILVA FERREIRA | R\$ 4.730,61 | R\$ 4.730,61 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 957 | MAYCO FARIA DE MEIRELES | R\$ 12.957,39 | R\$ 12.957,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 958 | MAYLANE BRANDAO DE MELO GODOY | R\$ 20.451,20 | R\$ 20.451,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 959 | MEIRILENE FERREIRA DE FREITAS | R\$ 1.010,46 | R\$ 1.010,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 960 | MELISSA DE SOUZA LUCIO | R\$ 20.546,55 | R\$ 20.546,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 961 | MERCIA LIMA VIEIRA ROLIM | R\$ 12.108,22 | R\$ 12.108,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 962 | MICHELE DE MEDEIROS SANTOS | R\$ 10.989,36 | R\$ 10.989,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 963 | MICHELE POLZATO SENA DA CRUZ | R\$ 2.132,00 | R\$ 2.132,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 964 | MICHELE DE HOLLEBEN NAGEA DA SILVA | R\$ 4.343,28 | | -R\$ 4.343,28 | Ausente o lastro probatório |
| 965 | MILENA MAIA SOUTO MENDES | R\$ 63,14 | R\$ 63,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 966 | MILENA MESSIAS | R\$ 700,00 | R\$ 350,00 | -R\$ 350,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 967 | MILTON APARECIDO ABRANTES | R\$ 1.489,30 | R\$ 1.489,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 968 | MILTON APARECIDO DOMINGOS DE ANDRADE | R\$ 43.852,52 | | -R\$ 43.852,52 | Ausente o lastro probatório |
| 969 | MILTON CARLOS CORREA | R\$ 10.046,43 | R\$ 10.046,43 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 970 | MILTON JUNIO SOUZA | R\$ 24.243,01 | R\$ 24.243,01 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 971 | MIRIAN PAULA DA SILVA SOUZA SOARES | R\$ 5.486,20 | R\$ 5.486,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 972 | MIRIAN PEREIRA LIMA | R\$ 6.660,18 | R\$ 6.660,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 973 | MIRIELLY CRISTINA SANTANA | R\$ 43.235,08 | R\$ 43.235,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 974 | MISSLENE SILVA MARTINS | R\$ 1.732,34 | R\$ 1.732,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 975 | MOISES SILVA NASCIMENTO | R\$ 135,00 | R\$ 135,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 976 | MONIQUE VASQUES DA FONSECA | R\$ 54.425,63 | R\$ 54.425,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 977 | MOVEIS CASA DE PEDRA LTDA | R\$ 2.232,30 | R\$ 2.232,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 978 | MULTICANAL ATACADO LTDA | R\$ 688,76 | R\$ 688,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 979 | MUNIQUE NANNYELE RODRIGUES LACERDA | R\$ 11.313,45 | R\$ 11.313,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 980 | MURYELLE GUIMARAES ARAUJO | R\$ 64.144,11 | R\$ 64.144,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 981 | MURYO MARCELINO BARROS | R\$ 310,00 | R\$ 58,00 | -R\$ 252,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 982 | NAILA SOUSA COUTINHO | R\$ 6.614,86 | R\$ 6.614,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 983 | NAIR SIGNETTO DE SOUZA | R\$ 15.144,80 | R\$ 15.144,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 984 | NAITIELE DE ALBUQUERQUE BENTOS | R\$ 5.574,06 | R\$ 5.574,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 985 | NARA DELMIRA CONCEICAO DE LIMA BENTOS | R\$ 3.681,92 | R\$ 3.681,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 986 | NASSIF ASAD MUSA MARTINS GHANI | R\$ 1.266,24 | R\$ 1.266,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 987 | NATALIA CAROLINA LEANDRO DOS SANTOS | R\$ 5.032,60 | R\$ 5.032,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 988 | NATALIA DE SOUZA VIOTTO DE ANDRADE | R\$ 645,26 | | -R\$ 645,26 | Ausente o lastro probatório |
| 989 | NATANAEL DE JESUS ALMEIDA | R\$ 12.151,74 | R\$ 12.151,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 990 | NATANY GOMES PEREIRA | R\$ 2.646,30 | | -R\$ 2.646,30 | Ausente o lastro probatório |
| 991 | NAURICAN LUDOVICO LACERA | R\$ 247,11 | R\$ 247,11 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 992 | NAZIRA DAVID ABRÃO | R\$ 2.475,00 | R\$ 2.475,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 993 | NEI LUIZ BASSI FILHO | R\$ 10.061,55 | R\$ 14.918,73 | R\$ 4.857,18 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 994 | NEIDE ALMEIDA DE SOUZA | R\$ 18.383,00 | R\$ 18.383,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 995 | NEIVA FREITAS DE SOUSA BARROS | R\$ 19.318,04 | R\$ 19.318,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 996 | NELI RAMOS CALDEIRA | R\$ 4.536,71 | R\$ 4.536,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 997 | NELSON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR | R\$ 592,77 | R\$ 592,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 998 | NELSON GONÇALVES DE ABREU JUNIOR | R\$ 7.674,90 | R\$ 7.674,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 999 | NERISSA MARIA DE OLIVEIRA ARCANJO | R\$ 43.534,27 | R\$ 43.534,27 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1000 | NERUNE NOGUEIRA DA SILVA | R\$ 45.649,31 | | -R\$ 45.649,31 | Ausente o lastro probatório |
| 1001 | NERZON DE MELO | R\$ 586,10 | R\$ 586,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1002 | NEVILHEUD CONSUENE BARRETO GUEDES | R\$ 24.002,17 | R\$ 24.002,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1003 | NILMAR APARECIDA ALVES CORDEIRO SANTOS | R\$ 208,09 | R\$ 208,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1004 | NILSON CARVALHO DE SOUSA | R\$ 10.892,42 | R\$ 10.892,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1005 | NILSON EUSTAQUIO SIQUEIRA TERRA | R\$ 2.931,65 | R\$ 4.630,02 | R\$ 1.698,37 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1006 | NILSON RIBEIRO DE LIMA | R\$ 12.863,72 | R\$ 12.863,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1007 | NILTON JOSE DA SILVA OLIVEIRA | R\$ 6.189,59 | R\$ 6.189,59 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1008 | NILVA DUARTE DE CARVALHO | R\$ 1.814,22 | R\$ 1.814,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1009 | NINIVER RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS | R\$ 1.676,10 | R\$ 1.676,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1010 | NIVALDO LOPES OLIVEIRA | R\$ 3.407,29 | R\$ 3.407,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1011 | NIVALDO TEIXEIRA CHAVES | R\$ 11.975,66 | | -R\$ 11.975,66 | Ausente o lastro probatório |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br


(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CRETOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1012 | NORIVAL REZENDE DA SILVA | R\$ 9.996,14 | R\$ 9.996,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1013 | NORMEIDE GOMES PIRES | R\$ 6.684,75 | R\$ 6.684,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1014 | NOVA ROCHA INDUSTRIA TINTAS LTDA | R\$ 75.568,33 | R\$ 75.568,33 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1015 | NUBIA FERREIRA DA SILVA | R\$ 5.221,67 | R\$ 5.221,67 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1016 | ODERCIO CANDIDO NETO | R\$ 4.568,89 | R\$ 4.568,89 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1017 | ODETE CRISTINA GOMES FIDELIS | R\$ 29.799,30 | R\$ 29.799,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1018 | ODILON DANIEL FONSECA LOPES | R\$ 2.905,01 | R\$ 2.905,01 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1019 | OLDAIR JOSE BARBOSA | R\$ 2.094,74 | R\$ 2.094,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1020 | OLINDA TRANSPORTES LTDA | R\$ 338,30 | R\$ 338,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1021 | OMAR FIGUEIREDO PEREIRA | R\$ 21.539,96 | R\$ 6.874,46 | -R\$ 14.665,50 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1022 | ONITY LTDA | R\$ 200.568,88 | R\$ 200.568,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1023 | ORIZAM DESIGN E SERVIÇOS LTDA | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1024 | ORLANDO RODRIGUES DA SILVA | R\$ 9.438,54 | R\$ 19.825,63 | R\$ 10.387,09 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1025 | OSEAS DE PAULA REIS | R\$ 1.009,78 | R\$ 1.009,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1026 | OSIANE DE SOUZA | R\$ 30.854,53 | R\$ 30.854,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1027 | OSMAR DA SILVA | R\$ 548,73 | R\$ 548,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1028 | OSMAR SIQUEIRA SANT ANA | R\$ 17.315,87 | R\$ 17.315,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1029 | OSVALDO FERREIRA DO CARMO | R\$ 41.909,02 | R\$ 41.909,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1030 | OSVALDO FINATI | R\$ 1.803,66 | R\$ 1.803,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1031 | OSWALDO BERTATO | R\$ 24.680,16 | R\$ 24.681,16 | R\$ 1,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1032 | PA ARQUIVOS LTDA | R\$ 1.045,95 | R\$ 1.045,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1033 | PAINEIRAS MINERAÇÃO LTDA | R\$ 108.767,70 | R\$ 128.814,71 | R\$ 20.047,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1034 | PALLOMA MEDINA DE OLIVEIRA SILVA | R\$ 7.013,14 | | -R\$ 7.013,14 | Ausente o lastro probatório |
| 1035 | PAPALEGUAS ENCOMENDAS URGENTE LTDA | R\$ 7.536,09 | R\$ 7.536,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1036 | PATH TELECOM S.A. | R\$ 292,44 | R\$ 292,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1037 | PATRICIA DA COSTA TAVARES | R\$ 4.301,87 | R\$ 4.301,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1038 | PATRICIA GABRIELA VERONEZ | R\$ 211,49 | R\$ 211,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1039 | PATRICIA VIEIRA DIAS SOARES | R\$ 45.470,95 | R\$ 45.470,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1040 | PAULO ANTONIO NUNES SIMOES | R\$ 8.377,94 | R\$ 8.337,94 | -R\$ 40,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1041 | PAULO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA | R\$ 6.055,54 | R\$ 6.055,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1042 | PAULO CARLOS SOARES | R\$ 6.997,76 | R\$ 6.997,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1043 | PAULO CESAR DE OLIVEIRA | R\$ 62.305,10 | R\$ 62.305,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1044 | PAULO CESAR DE SOUZA FERNANDES | R\$ 33.662,07 | | -R\$ 33.662,07 | Ausente o lastro probatório |
| 1045 | PAULO CESAR FERREIRA | R\$ 4.076,38 | R\$ 4.076,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1046 | PAULO CESAR GUIZELINE SOARES | R\$ 7.453,04 | R\$ 7.453,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1047 | PAULO EDSON FERREIRA | R\$ 2.794,80 | R\$ 2.794,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1048 | PAULO EUSTAQUIO RODRIGUES | R\$ 19.552,38 | R\$ 19.552,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1049 | PAULO HENRIQUE CAPUTO | R\$ 5.512,05 | R\$ 5.512,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1050 | PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE | R\$ 2.162,56 | R\$ 2.162,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1051 | PAULO HENRIQUE MAROCCO | R\$ 38.974,40 | | -R\$ 38.974,40 | Ausente o lastro probatório |
| 1052 | PAULO HENRIQUE POLETTI CAMPOS | R\$ 28.356,08 | R\$ 28.356,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1053 | PAULO HUMBERTO DA SILVA | R\$ 358,38 | R\$ 358,38 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1054 | PAULO JOSE DA SILVA | R\$ 8.583,12 | R\$ 8.583,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1055 | PAULO ROBERTO DE SOUZA | R\$ 168.181,04 | R\$ 168.181,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1056 | PAULO ROBERTO GUIMARAES | R\$ 257,72 | R\$ 257,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1057 | PAULO ROBERTO LOVERDE MAZOCCO | R\$ 20.352,11 | R\$ 20.352,10 | -R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1058 | PAULO ROBERTO MOREIRA SOARES | R\$ 1.560,63 | R\$ 1.560,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1059 | PAULO ROGERIO BUENO DE LIMA | R\$ 9.265,78 | R\$ 9.265,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1060 | PAULO SANDHAS | R\$ 975,00 | R\$ 975,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1061 | PAULO SERGIO LINO ALVES | R\$ 1.040,82 | R\$ 1.040,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1062 | PEDRO CAEIRO GOMES NETO | R\$ 13.317,85 | R\$ 13.318,05 | R\$ 0,20 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1063 | PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA | R\$ 145,00 | R\$ 145,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1064 | PEDRO SILVA DE LUCENA | R\$ 8.996,54 | R\$ 11.245,68 | R\$ 2.249,14 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1065 | PLANALTO BORRACHAS LTDA | R\$ 3.137,00 | R\$ 2.017,00 | -R\$ 1.120,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1066 | PLINIO DA ASSUMPÇÃO TARQUINIO | R\$ 4.427,20 | R\$ 4.427,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1067 | PLINIO INACIO DE MELO | R\$ 13.711,50 | R\$ 13.711,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1068 | PRISCILA APARECIDA MAESTRI DOS SANTOS | R\$ 1.995,72 | R\$ 1.995,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1069 | PRISCILA KHEIKO RIBEIRO PRADO | R\$ 6.221,62 | | -R\$ 6.221,62 | Ausente o lastro probatório |
| 1070 | PRISCILA REGINA FRANCO | R\$ 6.375,24 | R\$ 6.375,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1071 | PRISCILAINE PEREIRA SIMEAO VOLTOLINE | R\$ 10.324,48 | | -R\$ 10.324,48 | Ausente o lastro probatório |
| 1072 | PRISCILLA DA SILVA MEDRADO | R\$ 5.814,71 | R\$ 5.814,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1073 | PRISCILLA DE CASTRO ARAUJO | R\$ 3.066,78 | R\$ 3.066,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1074 | QUEZIA ARAUJO DA SILVA MEZZOTERO | R\$ 5.921,80 | R\$ 5.921,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1075 | R CERVellini REVESTIMENTOS LTDA | R\$ 81.064,44 | R\$ 81.064,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1076 | RAFAEL GOMES DE PAULA | R\$ 927,18 | | -R\$ 927,18 | Ausente o lastro probatório |
| 1077 | RAFAEL MIRANDA | R\$ 4.708,65 | R\$ 9.561,42 | R\$ 4.852,77 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1078 | RAFAEL RAMOS E CORTE | R\$ 3.321,48 | R\$ 9.410,86 | R\$ 6.089,38 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1079 | RAFAEL SANTOS BARBOZA FONSECA | R\$ 11.848,15 | R\$ 11.848,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1080 | RAFAEL SILVA MOURAO | R\$ 1.504,91 | 1.504,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1081 | RAFAEL VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO | R\$ 5.563,81 | R\$ 5.563,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1082 | RAFAELA MARQUES GONÇALVES | R\$ 49.071,88 | R\$ 49.071,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1083 | RAIMUNDO JOSE DA SILVA | R\$ 7.035,29 | R\$ 7.035,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1084 | RANAIN DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES | R\$ 6.804,21 | R\$ 6.804,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1085 | RANGEL FERREIRA DE MELLO | R\$ 3.467,02 | R\$ 3.467,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|-----------------|---|
| 1086 | RAQUEL CAROLINE NUNES DE ASSIS | R\$ 2.905,07 | R\$ 9.059,11 | R\$ 6.154,04 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1087 | RAUL FRANKLIN DURAND FARFAN | R\$ 630,86 | R\$ 630,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1088 | RAYNNER RABELO SILVA DE ARAUJO | R\$ 123.473,07 | | -R\$ 123.473,07 | Ausente o lastro probatório |
| 1089 | REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO | R\$ 9.279,73 | R\$ 9.279,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1090 | REDE PETROCALDAS LTDA | R\$ 5.193,21 | R\$ 5.193,21 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1091 | REGIANE SOUZA DE LIMA | R\$ 9.246,51 | R\$ 9.246,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1092 | REGINA RODRIGUES DOS SANTOS | R\$ 15.131,65 | R\$ 15.131,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1093 | REGINALDO BARBOSA VIEIRA | R\$ 1.355,20 | R\$ 1.355,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1094 | REGINALDO COSTA SANTOS | R\$ 11.106,20 | R\$ 11.106,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1095 | REGINALDO JOSE DE CAMARGO | R\$ 34.302,05 | R\$ 34.302,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1096 | REGINALDO LUCAS DE ALMEIDA | R\$ 3.446,52 | R\$ 3.446,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1097 | REGINALDO VIEIRA DE ARAUJO | R\$ 5.296,26 | R\$ 5.296,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1098 | REGIONAL CALDAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | R\$ 25.275,00 | R\$ 25.275,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1099 | REGIS BERNARDI DE ASSIS | R\$ 7.313,76 | R\$ 12.189,68 | R\$ 4.875,92 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1100 | REGYS MACHADO RESENDE DOS REIS | R\$ 6.469,31 | R\$ 6.469,31 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1101 | REINALDO FRANCISCO DE PAULA | R\$ 2.819,78 | R\$ 2.819,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1102 | REJANE MAIA CARRIJO DA SILVA | R\$ 6.950,23 | R\$ 6.950,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1103 | REMAQ RECUP. DE EQUIP. E MAQ. LTDA | R\$ 2.230,00 | R\$ 2.230,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1104 | RENAN DINIZ COIMBRA | R\$ 6.491,34 | R\$ 15.506,88 | R\$ 9.015,54 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1105 | RENATA BEATRIZ VILAS BOAS DE A PIMENTA | R\$ 188,31 | R\$ 188,31 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1106 | RENATA CRISTINA DOS SANTOS | R\$ 26.256,07 | R\$ 26.256,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1107 | RENATA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA | R\$ 946,76 | R\$ 946,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1108 | RENATA DOS REIS CORREA | R\$ 37.846,50 | R\$ 37.846,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1109 | RENATO BATISTA DE SOUSA | R\$ 4.754,23 | R\$ 4.754,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1110 | RENATO FARIAS BAZI | R\$ 506,28 | R\$ 506,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1111 | RENATO JOSE DA SILVA | R\$ 150.193,99 | R\$ 150.193,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1112 | RENATO PEREIRA DA SILVA | R\$ 58.250,64 | R\$ 45.879,52 | -R\$ 12.371,12 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1113 | RENATO PEREIRA DE SOUSA | R\$ 3.197,70 | R\$ 3.197,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1114 | RENATO SOGA | R\$ 244,75 | R\$ 244,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1115 | RENE JOSE DA SILVA FILHO | R\$ 1.607,54 | R\$ 1.607,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1116 | RENI MONTEIRO DOS SANTOS | R\$ 3.446,01 | R\$ 3.446,01 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1117 | RENNAN MARCEL PRADO DOS SANTOS | R\$ 1.509,30 | R\$ 1.509,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1118 | RHAISLA CAROLINE BANDEIRA BENICIO | R\$ 3.948,13 | R\$ 3.948,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1119 | RIBAMAR ALVES LUCIO | R\$ 44.348,26 | | -R\$ 44.348,26 | Ausente o lastro probatório |
| 1120 | RICARDO ALVES DE CARVALHO | R\$ 1.104,77 | R\$ 1.104,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1121 | RICARDO BARBOSA DA SILVA | R\$ 2.180,06 | R\$ 2.180,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1122 | RICARDO LEMES ANDRADE | R\$ 126,71 | R\$ 126,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1123 | RICARDO PEREIRA DA SILVA | R\$ 35.418,71 | | -R\$ 35.418,71 | Ausente o lastro probatório |
| 1124 | RICARDO RODRIGUES COSTA PAIVA | R\$ 86.666,66 | R\$ 86.666,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1125 | RICARDO RODRIGUES PIRES | R\$ 100.398,87 | R\$ 100.398,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1126 | RICARDO TORRES AGUIAR | R\$ 4.346,75 | R\$ 4.346,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1127 | RILDO NUNES DE REZENDE | R\$ 1.072,26 | R\$ 15.011,80 | R\$ 13.939,54 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1128 | RISOLANDA MARIA ALENCAR | R\$ 18.381,05 | R\$ 18.381,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1129 | RITA DE CASSIA NIEMANN DE MIRANDA | R\$ 6.364,80 | R\$ 6.364,81 | R\$ 0,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1130 | RITA DE CASTRO DA SILVA MOURA DE LIMA | R\$ 191,00 | 2.018,31 | R\$ 1.827,31 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1131 | RIVALDO CORCINO PEIXOTO | R\$ 2.052,20 | R\$ 15.612,17 | R\$ 13.559,97 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1132 | ROBERTO RAFFEL | R\$ 21.727,55 | R\$ 21.727,55 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1133 | ROBERTO RITA MORENO | R\$ 5.174,05 | R\$ 5.174,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1134 | ROBERTO SILVA JUNIOR | R\$ 4.856,52 | R\$ 8.498,95 | R\$ 3.642,43 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1135 | ROBERTO SOARES BARBOSA | R\$ 1.848,83 | R\$ 1.848,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1136 | ROBSON DOMENE DA SILVA | R\$ 21.779,39 | R\$ 21.779,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1137 | ROBSON LUIZ SILVA DOS REIS | R\$ 432,94 | R\$ 432,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1138 | ROBSON RAMOS DE ABREU | R\$ 264.599,83 | R\$ 264.599,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1139 | ROBSON RODRIGUES DE BACELLAR | R\$ 6.068,70 | | -R\$ 6.068,70 | Ausente o lastro probatório |
| 1140 | ROBSON SILVA RODRIGUES | R\$ 475,97 | R\$ 475,97 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1141 | ROBSON ULISSES FERNANDES | R\$ 1.832,07 | R\$ 1.832,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1142 | ROBSON VIEIRA DE ALMEIDA | R\$ 6.233,51 | R\$ 6.233,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1143 | RODGER OLIVEIRA MENDES | R\$ 3.110,81 | | -R\$ 3.110,81 | Ausente o lastro probatório |
| 1144 | RODRIGO ANDRADE DE MATOS (CONSULTOR) | R\$ 2.337,45 | R\$ 2.337,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1145 | RODRIGO CASTILHO DA CRUZ | R\$ 380,13 | R\$ 380,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1146 | RODRIGO FONTES SERAFIM | R\$ 38.923,59 | R\$ 38.923,59 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1147 | RODRIGO GONÇALVES PARREIRA | R\$ 255,97 | | -R\$ 255,97 | Ausente o lastro probatório |
| 1148 | RODRIGO INACIO MAGALHAES FERREIRA | R\$ 42.160,15 | R\$ 42.160,15 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1149 | RODRIGO LIMA RISTOW | R\$ 0,05 | R\$ 0,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1150 | RODRIGO LOPES PORTEIRO | R\$ 9.327,04 | R\$ 6.313,56 | -R\$ 3.013,48 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1151 | RODRIGO NAVES DE OLIVEIRA | R\$ 2.496,05 | R\$ 2.496,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1152 | RODRIGO PEDRO ALVES PEREIRA | R\$ 2.815,52 | | -R\$ 2.815,52 | Ausente o lastro probatório |
| 1153 | RODRIGO PEREIRA BEZERRA | R\$ 2.595,96 | R\$ 2.595,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1154 | RODRIGO ZANQUETA | R\$ 2.463,65 | | -R\$ 2.463,65 | Ausente o lastro probatório |
| 1155 | ROGERIO BELLINI SAMPAIO CAVALCANTE | R\$ 3.099,68 | R\$ 3.099,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1156 | ROGERIO CANDIDO SILVERIO | R\$ 898,06 | R\$ 898,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1157 | ROGERIO DA CONCEIÇÃO LEITE | R\$ 22.793,04 | R\$ 28.491,30 | R\$ 5.698,26 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1158 | ROGERIO DE PADUA FERREIRA | R\$ 61.127,58 | R\$ 61.127,58 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1159 | ROGERIO GONCALVES BARROS | R\$ 20.386,46 | R\$ 20.386,46 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CRETOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|-------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1160 | ROGERIO JOSINO OLIVEIRA | R\$ 6.434,54 | R\$ 6.156,38 | -R\$ 278,16 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1161 | ROGERIO MACEDO MOREIRA | R\$ 42.968,03 | | -R\$ 42.968,03 | Ausente o lastro probatório |
| 1162 | ROGERIO PEREIRA SIMCSIK | R\$ 9.749,06 | R\$ 9.749,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1163 | ROGERIO RAMOS DE ABREU | R\$ 272.310,26 | R\$ 272.310,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1164 | ROGERIO RODRIGUES EVANGELISTA | R\$ 4.677,74 | R\$ 4.677,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1165 | ROMERO ARGOLO ALVES DE OLIVEIRA | R\$ 83.702,41 | R\$ 83.702,41 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1166 | ROMES EURIPEDES DOS SANTOS | R\$ 16.789,43 | R\$ 16.789,43 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1167 | ROMILDO SETIN | R\$ 2.822,00 | R\$ 2.822,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1168 | ROMULO MIRANDA NUNES | R\$ 2.188,49 | R\$ 2.188,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1169 | RONALDO DE OLIVEIRA | R\$ 672,17 | R\$ 672,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1170 | RONALDO MOREIRA DOS SANTOS | R\$ 2.321,17 | R\$ 2.321,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1171 | RONALDO SANTOS DE CARVALHO | R\$ 33.076,04 | R\$ 33.076,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1172 | RONAN BATISTA SILVA | R\$ 6.205,07 | R\$ 6.205,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1173 | RONAN CARLOS BORGES | R\$ 21.940,80 | R\$ 27.426,01 | R\$ 5.485,21 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1174 | RONEI JOAO CASSIANO | R\$ 24.392,09 | R\$ 24.392,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1175 | RONES RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | R\$ 1.915,90 | R\$ 1.915,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1176 | RONISNAIDE CARDOSO | R\$ 1.324,85 | R\$ 1.324,85 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1177 | RONY PETERSON MARQUES | R\$ 6.946,86 | R\$ 6.946,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1178 | ROQUE FROTE | R\$ 47.143,52 | R\$ 47.143,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1179 | ROSA HELENA MARIA SILVA ARAUJO | R\$ 9.185,14 | R\$ 9.185,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1180 | ROSALINDA PEREIRA DA CRUZ | R\$ 13.749,39 | R\$ 21.005,87 | R\$ 7.256,48 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1181 | ROSANA RIBEIRO LOPES | R\$ 15.175,06 | R\$ 15.175,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1182 | ROSANA SPADA DA SILVA | R\$ 1.267,73 | R\$ 1.267,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1183 | ROSE MARY GUIMARAES | R\$ 21.852,51 | R\$ 21.852,51 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1184 | ROSEMEIRE SOUZA DE ANDRADE FERREIRA | R\$ 29.544,65 | R\$ 29.544,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1185 | ROSENEIA CARDOZO DOS SANTOS | R\$ 84.293,63 | | -R\$ 84.293,63 | Ausente o lastro probatório |
| 1186 | ROSILEIA DE SOUZA ASSIS | R\$ 11.419,23 | R\$ 14.029,31 | R\$ 2.610,08 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1187 | ROSINEY FERNANDES DO PRADO | R\$ 6.250,16 | R\$ 14.583,92 | R\$ 8.333,76 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1188 | RUBENS MILITAO DOS SANTOS | R\$ 21.860,73 | | -R\$ 21.860,73 | Ausente o lastro probatório |
| 1189 | RUBERLEY RODRIGUES DE SOUZA | R\$ 13.612,48 | R\$ 13.612,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1190 | RUBIA APARECIDA DA SILVA | R\$ 842,05 | R\$ 842,05 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1191 | RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS | R\$ 359,87 | R\$ 359,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1192 | RUI DINIZ FERREIRA | R\$ 117.675,35 | R\$ 138.315,52 | R\$ 20.640,17 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1193 | RUTE DE JESUS NUNES BARROS | R\$ 4.674,24 | R\$ 4.674,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1194 | RUTHE DA SILVA COTARELLI | R\$ 9.757,39 | R\$ 9.757,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1195 | SACCH E OLIVEIRA LTDA. | R\$ 41.324,70 | R\$ 41.324,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1196 | SAIMON RIBEIRO GOMES | R\$ 6.999,75 | R\$ 6.999,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1197 | SALMA FERNANDES CARDOSO TELES | R\$ 23.964,95 | R\$ 23.964,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1198 | SAMARA ALMEIDA FERREIRA SANTOS | R\$ 10.670,52 | R\$ 10.670,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1199 | SAMARA MAINI | R\$ 2.199,64 | R\$ 2.199,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1200 | SAMUEL CINTRA ASSIS | R\$ 1.022,82 | R\$ 1.022,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1201 | SAMUEL MATOS DE OLIVEIRA | R\$ 5.666,87 | R\$ 5.518,01 | -R\$ 148,86 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1202 | SAMUEL NASCIMENTO MARQUES | R\$ 207.376,72 | R\$ 207.376,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1203 | SAMUEL OLIVEIRA DO AMARAL | R\$ 26.127,84 | | -R\$ 26.127,84 | Ausente o lastro probatório |
| 1204 | SANDRA CRISTINA CUNHA MIRANDA NOVAES | R\$ 5.801,91 | R\$ 5.801,91 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1205 | SANDRA LETICIA BATISTA DE SOUZA | R\$ 1.507,78 | R\$ 1.507,78 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1206 | SANDRA REGINA DE SOUZA | R\$ 3.712,86 | R\$ 3.712,86 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1207 | SANDRO BELLEI GOUVEA | R\$ 7.220,90 | R\$ 7.220,90 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1208 | SANDRO MARTINS DE MARIA | R\$ 15.413,03 | R\$ 15.413,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1209 | SARAH FABIANE FONSECA PEREIRA | R\$ 11.826,24 | R\$ 11.826,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1210 | SAULO TEIXEIRA LOPES | R\$ 7.146,10 | R\$ 7.146,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1211 | SEBA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | R\$ 1.729,95 | R\$ 29.852,08 | R\$ 28.122,13 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1212 | SEBASTIAO MARTINS MOREIRA | R\$ 4.193,28 | R\$ 4.193,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1213 | SERGIO CARDOSO DIAS | R\$ 90.443,17 | R\$ 90.443,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1214 | SERGIO GOMES SANTOS | R\$ 5.723,10 | R\$ 5.723,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1215 | SERGIO IVAN PEREIRA CARVALHO | R\$ 59.353,12 | R\$ 25.437,05 | -R\$ 33.916,07 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1216 | SERGIO LUIS LEANDRO DA SILVA | R\$ 4.456,93 | R\$ 4.456,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1217 | SERGIO MAURICIO REINHOLZ | R\$ 59.640,35 | | -R\$ 59.640,35 | Ausente o lastro probatório |
| 1218 | SET PRODUTORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | R\$ 6.740,00 | R\$ 16.850,88 | R\$ 10.110,88 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1219 | SHEILA DE ALMEIDA | R\$ 5.616,00 | R\$ 19.655,91 | R\$ 14.039,91 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1220 | SHIRLEY CAIXETA DE OLIVEIRA SOUZA | R\$ 1.184,79 | R\$ 1.184,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1221 | SHIRLEY DE PAULA E SILVA COROMINAS | R\$ 745,90 | R\$ 13.784,88 | R\$ 13.038,98 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1222 | SHIRLEY LAGE MARTINS BIANCHI VIEIRA | R\$ 10.540,79 | R\$ 9.720,09 | -R\$ 820,70 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1223 | SIDEMAR LAURINDA CARLOS | R\$ 18.279,09 | R\$ 18.279,09 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1224 | SIDINY DIOGO DA SILVA JUNIOR | R\$ 1.549,84 | R\$ 1.549,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1225 | SIDNEI CARLOS CHRISTIANO | R\$ 12.569,20 | R\$ 14.723,81 | R\$ 2.154,61 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1226 | SIDNEY FAGUNDES BARROS | R\$ 3.775,70 | R\$ 3.775,70 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1227 | SIDNEY ROMANCIUC | R\$ 40.461,49 | R\$ 40.461,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1228 | SILBENIR BADARO CEZAR | R\$ 22.175,04 | R\$ 27.718,80 | R\$ 5.543,76 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1229 | SILENE FREITAS SILVA ALVES | R\$ 3.048,80 | R\$ 3.048,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1230 | SILMARA PRZYWITOWSKI DA CRUZ | R\$ 37.855,62 | | -R\$ 37.855,62 | Ausente o lastro probatório |
| 1231 | SILVANA PEREIRA DE ALMEIDA | R\$ 62.793,79 | R\$ 62.793,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1232 | SILVANIA DIAS BARBOSA BOAVENTURA | R\$ 11.966,39 | R\$ 11.966,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1233 | SILVANO DA SILVA MENDONCA | R\$ 643,13 | R\$ 642,13 | -R\$ 1,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1234 | SILVIA CRISTINA ZUNFRILLI FELICIO | R\$ 16.198,84 | R\$ 16.198,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1235 | SILVIA MARIA FERREIRA OLIVEIRA | R\$ 2.360,42 | R\$ 2.360,42 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1236 | SÍLVIA XAVIER COLETINHA BELLEI | R\$ 27.333,96 | R\$ 27.333,96 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1237 | SILVIO CHICORIA | R\$ 7.260,83 | R\$ 7.260,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1238 | SILVIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR | R\$ 1.955,79 | R\$ 1.955,79 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1239 | SIMONE ANTONIA MARTINS | R\$ 2.863,68 | R\$ 8.949,11 | R\$ 6.085,43 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1240 | SIMONE FIGUEIRA SOBREDA | R\$ 12.123,10 | R\$ 12.123,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1241 | SIMONE KAPOR KAPOR | R\$ 169.831,19 | R\$ 169.831,19 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1242 | SIMONE RODRIGUES DA SILVA | R\$ 23.785,13 | R\$ 23.785,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1243 | SIMONE TUNIS MONTEIRO | R\$ 98.624,75 | R\$ 98.624,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1244 | SINCOL S/A INDUSTRIA E COMERCIO | R\$ 157.665,53 | R\$ 157.665,53 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1245 | SIONIVAL INACIO DE OLIVEIRA NETO | R\$ 18.326,86 | R\$ 21.115,92 | R\$ 2.789,06 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1246 | SIRLANE APARECIDA ROSA JORDAO | R\$ 51.737,03 | | -R\$ 51.737,03 | Ausente o lastro probatório |
| 1247 | SIRLENE BORGES DE SANTANA | R\$ 5.369,11 | | -R\$ 5.369,11 | Ausente o lastro probatório |
| 1248 | SKLEY CARLOS COTRIM | R\$ 10.980,78 | R\$ 13.176,94 | R\$ 2.196,16 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1249 | SOLANGE DELFINO DE OLIVEIRA | R\$ 1.070,16 | R\$ 1.070,16 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1250 | SONIA APARECIDA BUENO BOSCARIOL | R\$ 10.832,14 | R\$ 18.709,98 | R\$ 7.877,84 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1251 | SONIA APARECIDA SANTOS SILVA | R\$ 11.776,91 | | -R\$ 11.776,91 | Ausente o lastro probatório |
| 1252 | SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA CUNHA | R\$ 749,26 | R\$ 749,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1253 | STAEL CASTRO BARBOSA DOS SANTOS | R\$ 15.486,72 | R\$ 15.486,72 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1254 | STELAMAR TOSTA CESARIO | R\$ 54.934,69 | R\$ 54.934,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1255 | STENNYO GUIMARAES DA SILVA | R\$ 2.352,62 | R\$ 2.352,62 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1256 | SUDARIO EVALDO BARBOSA | R\$ 4.753,25 | R\$ 4.753,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1257 | SUELEN MACHADO VAZ | R\$ 39.388,65 | R\$ 39.388,65 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1258 | SUREIA FERNANDES | R\$ 24.804,06 | | -R\$ 24.804,06 | Ausente o lastro probatório |
| 1259 | SUZANA CARDOSO FERRARI BOIKO | R\$ 2.777,13 | R\$ 2.777,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1260 | SUZANA DIAS RIBEIRO | R\$ 92.512,24 | R\$ 92.512,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1261 | SUZANA MARIA VAZ | R\$ 3.121,07 | R\$ 3.121,07 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1262 | TAKEMI JOSE LUIZ TAGATA | R\$ 51.837,69 | R\$ 51.837,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1263 | TANIA MARIA COELHO DE ABREU | R\$ 10.623,94 | R\$ 10.623,94 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1264 | TATIANE DE OLIVEIRA CAMPOS | R\$ 8.195,80 | R\$ 8.195,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1265 | TATIANE FAYNE CAROLINE SIQUEIRA | R\$ 881,36 | R\$ 881,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1266 | TATIANE LIMA DA SILVA | R\$ 2.515,25 | R\$ 2.515,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1267 | TATYANNA FERNANDES DE CASTRO | R\$ 11.187,86 | R\$ 11.787,86 | R\$ 600,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1268 | TERESA CRISTINA DOS SANTOS VALENTE MONTEIRO | R\$ 31.226,47 | R\$ 31.226,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1269 | TEREZA DE AZEVEDO OLIVEIRA | R\$ 19.980,95 | R\$ 19.980,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1270 | TEREZINHA DE SOUZA NASCIMENTO | R\$ 3.681,93 | R\$ 3.681,93 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|---|
| 1271 | THAIS ARAUJO SENA GALVAO | R\$ 742,03 | R\$ 742,03 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1272 | THAIS MENDES DE BARROS | R\$ 6.500,06 | R\$ 6.500,06 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1273 | THAIS PEREIRA DURAES BEZERRA | R\$ 11.079,99 | R\$ 11.079,99 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1274 | THAYS ALVES DOS SANTOS | R\$ 1.969,64 | R\$ 1.969,64 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1275 | THERRY DA SILVA ESPINDOLA | R\$ 9.527,44 | | -R\$ 9.527,44 | Ausente o lastro probatório |
| 1276 | THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE | R\$ 3.929,22 | R\$ 3.929,22 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1277 | THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA E SILVA | R\$ 7.441,88 | R\$ 7.441,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1278 | THIAGO COSTA ALVARES | R\$ 1.192,39 | R\$ 1.192,39 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1279 | THIAGO DE SOUZA SAMPAIO SANTOS | R\$ 1,00 | R\$ 1,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1280 | THIAGO MAIA CABRAL | R\$ 6.901,14 | R\$ 6.901,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1281 | THIAGO NAGATA COMERON | R\$ 4.553,75 | | -R\$ 4.553,75 | Ausente o lastro probatório |
| 1282 | THIAGO PIRES CABRAL | R\$ 6.656,56 | R\$ 6.656,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1283 | THIAGO SILVA AUGUSTO | R\$ 45.010,68 | R\$ 45.010,68 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1284 | THOMAZ LUIZ DA CUNHA | R\$ 4.951,80 | R\$ 4.951,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1285 | TIAGO ISMAR VIEIRA PEREIRA | R\$ 1.227,88 | R\$ 1.227,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1286 | TIAGO MIRANDA ANDRELLO | R\$ 35.198,84 | R\$ 35.198,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1287 | TIAGO RODRIGUES DA COSTA | R\$ 28.483,14 | R\$ 28.483,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1288 | TIMOTEO PATRICIO DE ARAUJO | R\$ 3.531,57 | R\$ 3.531,57 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1289 | TINTAS MC LTDA | R\$ 496,50 | R\$ 496,50 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1290 | UELLINGTON BORGES HONORATO | R\$ 7.375,54 | R\$ 7.375,54 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1291 | UILSON DE CAMPOS ROCHA | R\$ 9.178,82 | R\$ 9.178,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1292 | VAGNER GUIZELINE SOARES | R\$ 7.784,66 | R\$ 7.784,66 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1293 | VAGNER LUIS DA COSTA MELO | R\$ 31.256,04 | R\$ 31.256,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1294 | VAGNER RAIMUNDO DA SILVA | R\$ 11.911,45 | R\$ 11.911,45 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1295 | VALCENIRA PIZOLITO PEREZ | R\$ 2.593,80 | R\$ 2.593,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1296 | VALDECI JOSE DO COUTO | R\$ 1.772,12 | R\$ 9.303,53 | R\$ 7.531,41 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1297 | VALDEIR CANDIDO DA SILVA | R\$ 817,28 | R\$ 817,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1298 | VALDEMIR HENRIQUE DA SILVA | R\$ 1.034,95 | R\$ 1.034,95 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1299 | VALDERCI BOSCO | R\$ 90.804,60 | R\$ 90.804,60 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1300 | VALDINEI FERREIRA | R\$ 26.045,23 | R\$ 26.045,23 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1301 | VALDINEI GOMES CAMPELO | R\$ 2.435,63 | R\$ 2.435,63 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1302 | VALDINEY GONCALVES | R\$ 5.474,00 | | -R\$ 5.474,00 | Ausente o lastro probatório |
| 1303 | VALDIVINA ETERNA DA SILVA | R\$ 5.350,26 | | -R\$ 5.350,26 | Ausente o lastro probatório |
| 1304 | VALDIVINO JESUS DA COSTA | R\$ 1.140,49 | R\$ 1.140,49 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1305 | VALDIVINO MANOEL DA SILVA | R\$ 147.675,92 | R\$ 147.675,92 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1306 | VALDIVINO PEREIRA TAVARES | R\$ 937,62 | R\$ 937,62 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1307 | VALERIA CARDOSO DOS SANTOS | R\$ 16.453,32 | R\$ 16.453,32 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|--------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1308 | VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | R\$ 875,00 | R\$ 1.175,00 | R\$ 300,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1309 | VALERIA MARIANA DEPTULA DUMANIAN | R\$ 85,82 | R\$ 85,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1310 | VALESCA DE OLIVEIRA VELLOSO PARANHOS | R\$ 16.855,27 | R\$ 20.975,43 | R\$ 4.120,16 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1311 | VALMIR FERREIRA DA SILVA | R\$ 8.017,98 | R\$ 10.821,03 | R\$ 2.803,05 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1312 | VALMIR JOSE ANDREOLA | R\$ 6.619,25 | R\$ 6.619,25 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1313 | VALNAIR APARECIDA MATSUMOTO | R\$ 4.523,12 | R\$ 4.523,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1314 | VALQUIRIA RIBEIRO FARIA | R\$ 58.366,88 | R\$ 58.366,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1315 | VANDA LUCIA MORENO DE ANDRADE | R\$ 1.092,52 | R\$ 1.092,52 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1316 | VANDERLINO PEREIRA LEITE | R\$ 6.064,70 | R\$ 8.918,70 | R\$ 2.854,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1317 | VANDRIELLEN ALVES FERREIRA | R\$ 4.400,80 | R\$ 4.400,80 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1318 | VANDUIR ALVES DUARTE | R\$ 18.712,40 | R\$ 18.712,40 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1319 | VANESSA DOS SANTOS GUILHERME | R\$ 12.214,67 | R\$ 12.214,67 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1320 | VANESSA LOPES DE LIMA GRADIM | R\$ 38.904,61 | R\$ 38.904,61 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1321 | VANESSA LUZIA BARBOSA NUNES | R\$ 13.701,76 | R\$ 13.701,76 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1322 | VANESSA MARIA DA SILVA WATANABE | R\$ 3.338,74 | R\$ 3.338,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1323 | VANESSA MELO OLIVEIRA | R\$ 1.873,04 | R\$ 1.873,04 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1324 | VANESSA OLIVEIRA DINIZ | R\$ 94.502,77 | R\$ 94.502,77 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1325 | VANESSA OLIVEIRA SANTOS | R\$ 4.005,85 | R\$ 4.005,85 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1326 | VANILDO BATISTA RIBEIRO | R\$ 23.625,44 | R\$ 23.625,44 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1327 | VANJO GONÇALVES DE ANDRADE | R\$ 15.589,74 | R\$ 15.589,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1328 | VASNE DOS SANTOS | R\$ 13.112,10 | R\$ 13.112,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1329 | VICENTE PEREIRA DA FONSECA JUNIOR | R\$ 21,29 | R\$ 21,29 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1330 | VICTOR ALVES MARTINS | R\$ 20.465,31 | | -R\$ 20.465,31 | Ausente o lastro probatório |
| 1331 | VICTOR SOUZA E SILVA | R\$ 35.710,17 | R\$ 35.710,17 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1332 | VILMAR MARTINS DOS SANTOS | R\$ 2.580,00 | R\$ 2.580,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1333 | VILMAR SILVA DE SOUZA | R\$ 180,82 | R\$ 180,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1334 | VINICIUS JACINTO LEAL | R\$ 3.674,14 | R\$ 3.674,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1335 | VINICIUS VIEIRA | R\$ 2.188,34 | R\$ 2.188,34 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1336 | VITOR NASCIMENTO RODRIGUES SILVA | R\$ 3.665,71 | R\$ 3.665,71 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1337 | VIVIAN DE CARVALHO LEAO MATOS | R\$ 20.269,62 | R\$ 20.269,26 | -R\$ 0,36 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1338 | VIVIANE ALVES OLIVEIRA | R\$ 8.780,56 | | -R\$ 8.780,56 | Ausente o lastro probatório |
| 1339 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA | R\$ 8.874,10 | R\$ 8.874,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1340 | VIVIANE DA SILVA ABREU | R\$ 82.310,26 | R\$ 82.310,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1341 | VIVIANE DOS REIS DE ANDRADE | R\$ 919,19 | R\$ 919,19 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1342 | WAGNER ALVES DA SILVA | R\$ 651,73 | R\$ 651,73 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1343 | WAGNER FRANCISCO ANGELO | R\$ 1.404,60 | | -R\$ 1.404,60 | Ausente o lastro probatório |
| 1344 | WAGNER REIS LISBOA | R\$ 19.504,30 | R\$ 19.504,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1345 | WALDEMAR LOPES DA SILVA | R\$ 31.591,14 | R\$ 31.591,14 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1346 | WALDSON OLIVEIRA DE MORAES | R\$ 23.711,69 | R\$ 23.711,69 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1347 | WALLISSON SANTANA DE FREITAS | R\$ 12.749,24 | R\$ 12.749,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1348 | WALTER XAVIER DOS SANTOS | R\$ 14.929,16 | | -R\$ 14.929,16 | Ausente o lastro probatório |
| 1349 | WANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA ESTEVES | R\$ 2.940,60 | R\$ 3.332,71 | R\$ 392,11 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1350 | WANDERSON MORAIS RODRIGUES CARDOSO DA SILVA | R\$ 1.118,88 | R\$ 1.118,88 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1351 | WASTSON VILELA DE FREITAS | R\$ 4.994,64 | R\$ 7.492,01 | R\$ 2.497,37 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1352 | WEBER CRUVINEL CAMPOS | R\$ 2.169,87 | R\$ 2.169,87 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1353 | WEBERSON DE BARROS FRANCO | R\$ 4.292,36 | R\$ 6.681,69 | R\$ 2.389,33 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1354 | WEDER ARAUJO DE FRANCA | R\$ 8.104,08 | | -R\$ 8.104,08 | Ausente o lastro probatório |
| 1355 | WELLINGTON CORREIA DA SILVA | R\$ 8.976,16 | R\$ 16.700,69 | R\$ 7.724,53 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1356 | WELLINGTON RIBEIRO SATELITE | R\$ 19.468,68 | R\$ 21.071,75 | R\$ 1.603,07 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1357 | WELLINGTON ROGER DOS SANTOS | R\$ 5.048,68 | | -R\$ 5.048,68 | Ausente o lastro probatório |
| 1358 | WELSON RODRIGUES BARBOSA | R\$ 30.443,84 | R\$ 30.443,84 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1359 | WEMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | R\$ 1.338,81 | R\$ 1.338,81 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1360 | WENDEL CARLOS OTAVIANO DE SOUZA | R\$ 1.572,30 | R\$ 1.572,30 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1361 | WESLEY CHARLES DE OLIVEIRA | R\$ 3.580,56 | R\$ 3.580,56 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1362 | WESLEY SANTANA SILVA | R\$ 4.191,28 | R\$ 6.810,77 | R\$ 2.619,49 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1363 | WEULER TEIXEIRA JARDIM | R\$ 358,26 | R\$ 358,26 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1364 | WILLIAM BARBOSA DE SOUSA | R\$ 564,35 | R\$ 564,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1365 | WILLIAM LUIS VIEIRA FIGUEIREDO | R\$ 3,12 | R\$ 3,12 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1366 | WILLIAM SEVERINO OLIVEIRA FARIA | R\$ 19.448,18 | R\$ 19.448,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1367 | WILMA DE CARVALHO | R\$ 46.091,61 | | -R\$ 46.091,61 | Ausente o lastro probatório |
| 1368 | WILSIANE VIEIRA DE SOUZA MARQUES | R\$ 4.271,92 | | -R\$ 4.271,92 | Ausente o lastro probatório |
| 1369 | WILSON DE SOUSA | R\$ 8.732,26 | | -R\$ 8.732,26 | Ausente o lastro probatório |
| 1370 | WILSON DIEGO MACHADO RODRIGUES | R\$ 6.073,24 | R\$ 6.073,24 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1371 | WILSON ZORZETTI MARQUES | R\$ 76.462,82 | R\$ 76.462,82 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1372 | WILTON PEREIRA DE CAMPOS JUNIOR | R\$ 8.975,74 | R\$ 8.975,74 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1373 | WISLEY DA SILVA MELO | R\$ 4.837,10 | R\$ 4.837,10 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1374 | WLADINEY LOPES DE SANTANA | R\$ 2.706,28 | R\$ 2.706,28 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1375 | YARA BARROS PINTO DE OLIVEIRA | R\$ 20.768,44 | R\$ 24.355,90 | R\$ 3.587,46 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1376 | YRLEY ALVES DA SILVA | R\$ 65.617,13 | R\$ 65.617,13 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1377 | ZACARIAS MARTINS OLIVEIRA | R\$ 7.125,18 | R\$ 7.125,18 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1378 | ZALMIR PINTO DE SOUZA | R\$ 2.865,36 | R\$ 2.865,36 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 1379 | ZILDITE OLIVEIRA RASSILAN | R\$ 6.987,50 | R\$ 13.975,00 | R\$ 6.987,50 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Côncio do “Resultado da Análise”, esta administração apurou a existência e legitimidade de créditos lastreados nos documentos processuais e municiados pelos interessados (credores e devedores), razão pela qual promoveu-se os ajustes, manutenções e as inclusões dos saldos para a 2ª lista de credores, constituindo a Classe III (Quirografário), composta por **1.226 (um mil, duzentos e vinte e seis) credores** que totalizam a importância de **R\$ 30.050.441,63 (trinta milhões, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).**

6.4. Dos Créditos EPP/ME (Classe IV)

| ORD. | CREDOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|----------------|---|
| 1 | A M DA MOTA DAMASCENA EIRELI | R\$ 3.256,50 | R\$ 3.340,00 | R\$ 83,50 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 2 | ACROPOLE CONFECCAO EIRELI ME | R\$ 2.222,00 | R\$ 2.222,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 3 | BORRACHAS ANHANGUERA LTDA EPP | R\$ 973,30 | R\$ 973,00 | -R\$ 0,30 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 4 | CERVANTES CIMENTOS GOIÁS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME | R\$ 17.472,00 | R\$ 17.472,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 5 | CLAUDIO BORGES CARNEIRO ME | R\$ 1.674,87 | R\$ 1.721,00 | R\$ 46,13 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 6 | EVOLUCAO EMPILHADEIRAS LTDA ME | R\$ 735,00 | R\$ 5.711,44 | R\$ 4.976,44 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 7 | EXCLUSIVA PRIME EIRELI | R\$ 1.178,83 | R\$ 1.178,83 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 8 | EXTINTORES DARFRA LTDAME | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 9 | FLEX DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EIRELI ME | R\$ 6.489,47 | R\$ 6.489,47 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 10 | FURTADO E SOUZA LTDA ME | R\$ 1.509,00 | R\$ 1.509,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 11 | HEBROM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELIME | R\$ 904,75 | R\$ 904,75 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 12 | J.P.T. DO CARMO PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME | R\$ 52.923,60 | R\$ 36.752,50 | -R\$ 16.171,10 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 13 | LANGHOFF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME | R\$ 18.270,00 | R\$ 18.270,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 14 | LOCCALDAS LOCACOES LTDA ME | R\$ 1.162,48 | R\$ 1.162,48 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 15 | MAPAH CONTADORES IV EIRELI | R\$ 10.691,94 | R\$ 11.753,23 | R\$ 1.061,29 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 16 | MARGARETH AFONSO ME | R\$ 529,15 | R\$ 540,00 | R\$ 10,85 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 17 | MHF CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO EIRELI | R\$ 8.717,00 | R\$ 6.917,00 | -R\$ 1.800,00 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| ORD. | CRETOR | VALOR DA 1ª RELAÇÃO | VALOR DA 2ª RELAÇÃO | DIFERENÇA | RESULTADO DA ANÁLISE |
|------|---|------------------------|------------------------|---------------|---|
| 18 | MINERACAO TRANSPORTE E COMERCIO CANAA EIRELI | R\$ 12.401,20 | R\$ 12.401,20 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 19 | MULTIPLA ARTES GRAFICAS EIRELI | R\$ 432,08 | R\$ 432,08 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 20 | N L RUBIA DE OLIVEIRA SANTOS ENTULHOS ME | R\$ 3.356,50 | R\$ 3.425,00 | R\$ 68,50 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 21 | OMNI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | R\$ 20,02 | R\$ 20,02 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 22 | R F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | R\$ 3.264,35 | R\$ 3.264,35 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 23 | RABELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI | R\$ 4.749,32 | R\$ 2.566,00 | -R\$ 2.183,32 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 24 | RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI ME | R\$ 1.144,00 | R\$ 1.144,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 25 | RODRIGO PEREIRA DE JESUS (MEI) | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | R\$ - | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 26 | TELEC SERVICOS E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA ME | R\$ 536,25 | R\$ 550,00 | R\$ 13,75 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |
| 27 | VELOX CONSULTORIA E COMERCIALIZAÇÃO EIRELIME | R\$ 627,99 | R\$ 7.260,00 | R\$ 6.632,01 | Manutenção do crédito fundamentada em lastro probatório fornecido pelas devedoras |

Côncio do “Resultado da Análise”, esta administração apurou a existência e legitimidade de créditos lastreados nos documentos processuais e municiados pelos interessados (credores e devedores), razão pela qual promoveu-se os ajustes, manutenções e as inclusões dos saldos para a 2ª lista de credores, constituindo a Classe IV (EPP/ME), composta por **27 (vinte e sete) credores** que totalizam a importância de **R\$ 148.119,35 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

6.5. Do Resultado

Na confluência das apurações reportadas no “Resultado da Análise” acima epigrafada, esta administração elaborou a sua relação de credores, a qual foi publicada no Diário de Justiça Eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ano XVII, edição 4081 – seção III, em 26 de novembro de 2024, senão vejamos:

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III - Disponibilização: segunda-feira, 26/11/2024 - Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 3ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO NOVA GESTÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO N.º 5663906-86.2024.8.09.0024 – 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CALDAS NOVAS – GOIÁS.

**PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial da recuperação judicial do “GRUPO NOVA GESTÃO” (em recuperação judicial), composto pelas devedoras: 01) NOVA GESTÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.989.365/0001-44, com sede na Av. Cel. Cirilo Lopes de Moraes, quadra 33, lote 001/2 BAIRRO DO TURISTA CALDAS NOVAS/GO; 02) W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (MATRIZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.573.044/0001-95, com sede na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, quadra 33, lote 001/2, s/nº, Bairro do Turista, Caldas Novas/GO, CEP 73.696-016; e 03) W80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (FILIAL), pessoa jurídica de direito privado, sem movimentação financeira e contábil, cuja movimentação e declaração contábil é feita de forma uma com a referida matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.573.044/0002-76, com sede na Rua 17, s/nº, quadra 69, lote 1-R, Bairro do Turista 2ª Etapa, Caldas Novas/GO, CEP 73.696-142, nomeada nos autos n.º 5663906-86.2024.8.09.0024, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamenta a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail rjnovagesta@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES
CLASSE I – TRABALHISTA

| CREADOR (A) | VALOR – R\$ |
|---------------------------|----------------|
| ADAO ALVES DOS REIS | R\$ 657.501,34 |
| DANIELA COSTA | R\$ 4.118,40 |
| FERNANDA MACHADO DA SILVA | R\$ 2.911,55 |
| LEANDRO VIEIRA NASCIMENTO | R\$ 16.116,90 |
| MARLUS LUSTOZA DA SILVA | R\$ 31.337,50 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go

1 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: lggj.ju.br 87 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III - Disponibilização: segunda-feira, 26/11/2024 - Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | |
|-------------------------------|----------------|
| RAYNER RABELO SILVA DE ARAUJO | R\$ 123.473,07 |
| WABLEY ALVES DE JESUS | R\$ 5.398,92 |

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

| CREADOR (A) | VALOR – R\$ |
|---|---------------|
| ABADIO JOSE DA CUNHA JUNIOR | R\$ 28.748,21 |
| ADA HENRIQUE DA SILVA DE MELO | R\$ 6.311,55 |
| ADAIL MOREIRA DOS SANTOS | R\$ 4.171,44 |
| ADALBERTO FRANCISCO CAPARRÓS | R\$ 23.248,52 |
| ADALTO ALFREDO DOS SANTOS | R\$ 7.723,55 |
| ADEMAR DE OLIVEIRA | R\$ 9.158,90 |
| ADEMAURO RODRIGUES COIMBRA | R\$ 11.021,77 |
| ADERALUER EVERTON SOUZA CLUMARAES | R\$ 6.709,97 |
| ADILSON OLIVEIRA DE LIMA | R\$ 3.601,30 |
| ADJAYME DE FARIA MELO | R\$ 2.785,84 |
| ADONIAS FERNANDES DA FONCECA | R\$ 5.120,06 |
| ADRIANA DE OLIVEIRA ANDRADE RODRIGUES | R\$ 3.956,35 |
| ADRIANA ILDA DE LIMA MENDES | R\$ 3.679,22 |
| ADRIANA MARA MARTINELLI BEZERRA BATTONYAI | R\$ 1.852,42 |
| ADRIANA REGINA JULIO | R\$ 3.484,72 |
| ADRIANA SOARES BATISTA | R\$ 1.097,21 |
| AECIO RIBEIRO ALCANTARA | R\$ 5.412,23 |
| AECIO RIBEIRO ALCANTARA JUNIOR | R\$ 7.154,88 |
| AFONSO GOMES AMANTILIS FILHO | R\$ 9.723,02 |
| AILSON FINCKLER | R\$ 19.638,43 |
| AILTON JOSE DE BARRIOS | R\$ 6.363,98 |
| AJEL MONTAGEM E ARMAÇÃO IND LTDA. | R\$ 6.429,50 |
| ALACILDO GERALDO DA COSTA | R\$ 15.221,39 |
| ALAN BARROSO DE ALMEIDA | R\$ 28.200,00 |
| ALAN DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ 2.281,06 |
| ALAN GIOVANE DE OLIVEIRA BRITO | R\$ 1.295,16 |
| ALBINO JOSE DA FONSECA FILHO | R\$ 2.813,86 |
| ALCEDES JOSE VIANA | R\$ 4.548,72 |
| ALCIENE CARVALHO CUNHA | R\$ 15.452,90 |
| ALESSANDRA DAMASCENO DE OLIVEIRA ANDRADE | R\$ 3.043,36 |
| ALESSANDRA SOUSA SIQUEIRA | R\$ 46.794,78 |
| ALESSANDRA TRINDADE RANGEL FERRARI | R\$ 37.489,12 |
| ALESSANDRO CATAÃO MITO KURAMOTO | R\$ 1.790,80 |
| ALESSANDRO JOSE ALVES | R\$ 2.694,17 |
| ALEX ANTONIO TIZZO | R\$ 40.142,16 |
| ALEX DE JESUS CONCALVES | R\$ 2.479,49 |
| ALEX DE SOUZA SIQUEIRA | R\$ 3.050,76 |
| ALEX MENDES DE MATOS | R\$ 13.111,30 |
| ALEXANDRA ALVES PINHEIRO | R\$ 13.304,69 |
| ALEXANDRE DONIZETI DO NASCIMENTO | R\$ 27.369,06 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 | contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go

2 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: lggj.ju.br 88 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|------------|
| ALEXANDRE GOMES CLEMENTE | R\$ | 16.870,30 |
| ALEXSANDRO ANTUNES DA SILVA | R\$ | 892,40 |
| ALICE BONELA FRINHANI | R\$ | 11.514,79 |
| ALICE MEIRE COSTA | R\$ | 23.017,54 |
| ALINE MOTA TAVARES | R\$ | 1.771,81 |
| ALINE TORRES SILVA AMARAL | R\$ | 26.944,09 |
| ALISSON LUIZ DE MOURA MACHADO | R\$ | 4.231,33 |
| ALTA VISTA ADMINISTRADORA LTDA | R\$ | 17.810,80 |
| ALTANIR RODRIGUES DA SILVA | R\$ | 21.153,56 |
| ALLUSIO MIYAMOTO | R\$ | 33.894,34 |
| AM GESTÃO TECH | R\$ | 26.266,51 |
| AMANDA TABOZA DE OLIVEIRA | R\$ | 3.540,16 |
| AMARILDO MATEUS DE LIMA | R\$ | 74.189,04 |
| AMARILTO SOUSA DOS SANTOS | R\$ | 13.007,08 |
| AMILTON CANDIDO ROSA | R\$ | 1.313,95 |
| AMILTON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. | R\$ | 3.560,00 |
| AMILTON RIBEIRO MACHADO | R\$ | 2.212,53 |
| AMIR GEORGES PEDREIRO | R\$ | 12.539,12 |
| ANA CAROLINA COSTA CARVALHO | R\$ | 54.295,63 |
| ANA CAROLINA FERREIRA VERDEJO | R\$ | 2.768,14 |
| ANA CECILIA MARINHO DE OLIVEIRA | R\$ | 78,00 |
| ANA CLAUDIA FRANTZ DE ARAUJO | R\$ | 1.315,16 |
| ANA ELISA PIENIZ MACACNAN | R\$ | 12.543,48 |
| ANA FLAVIA DA CUNHA MONTEIRO | R\$ | 1.023,03 |
| ANA LUCIA ARACAO PEIXOTO | R\$ | 16.627,42 |
| ANA LUCIA BRANDAO PALACIO DE MELLO | R\$ | 20.363,42 |
| ANA LUCIA VEIGA ZABUSCKA | R\$ | 102.660,72 |
| ANA PAULA BARBOSA DE SOUSA | R\$ | 1.955,66 |
| ANA PAULA CUNHA PACHECO DE OLIVEIRA | R\$ | 3.674,16 |
| ANA PAULA DE PAIVA | R\$ | 5.595,41 |
| ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA | R\$ | 1.526,21 |
| ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS | R\$ | 37.863,52 |
| ANDERSON CLAUDIO MORAES | R\$ | 353.847,85 |
| ANDERSON LUIS CARRARA | R\$ | 2.007,52 |
| ANDERSON LUIZ AGOSTINHO | R\$ | 7.738,48 |
| ANDRE ELIAN MARTINS | R\$ | 4.272,99 |
| ANDRE FILIPE RODRIGUES DE LIMA | R\$ | 3.007,12 |
| ANDRE FRANCISCO DE ARAUJO | R\$ | 433,97 |
| ANDRE LUIS DO NASCIMENTO MENDES | R\$ | 10.545,36 |
| ANDRE LUIS PINTO | R\$ | 8.068,93 |
| ANDRE LUIZ BECK | R\$ | 16.448,81 |
| ANDRE LUIZ DA SILVA | R\$ | 24.076,34 |
| ANDRE LUIZ DOS SANTOS BISPO | R\$ | 5.033,54 |
| ANDRE LUIZ MENDES | R\$ | 4.924,21 |
| ANDRE MAMEDE CRISOSTOMO DE ANDRADE | R\$ | 29.819,40 |
| ANDRE PAULO MAURMANN | R\$ | 53.309,92 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

3 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 99 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|--------------|
| ANDRE SANTIAGO DE JESUS | R\$ | 17.559,23 |
| ANDREA CRISTINA MOREIRA LOPES | R\$ | 936,14 |
| ANDREA DE FATIMA ALMEIDA RIBEIRO NASCIMENTO | R\$ | 3.744,66 |
| ANGELA DE SOUZA DIAS | R\$ | 97.408,32 |
| ANGELA MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA | R\$ | 12.677,48 |
| ANGELA SANTOS DE MELO BORGES | R\$ | 18.354,87 |
| ANGELICA APARECIDA STROLOGO MUNDIM | R\$ | 678,25 |
| ANGELICA DE JESUS SODRE DUARTE | R\$ | 4.163,39 |
| ANGELICA RIBEIRO ARAUJO | R\$ | 1.447,69 |
| ANILTON MATIAS | R\$ | 84.159,30 |
| ANNE CAROLINA ALVES FERREIRA | R\$ | 902,39 |
| ANSELMO ANTONIO RODRIGUES | R\$ | 72.411,18 |
| ANTONIO CARLOS BARBOSA | R\$ | 6.474,74 |
| ANTONIO DENER TELES FERNANDES | R\$ | 71.554,44 |
| ANTONIO JOSE SOARES DE CARVALHO | R\$ | 458,02 |
| ANTONIO JUSTINO DIAS | R\$ | 3.985,31 |
| ANTONIO LUIZ LIMBERTI | R\$ | 17.366,40 |
| ANTONIO MARCOS DE LIMA | R\$ | 5.709,39 |
| ANTONIO MARCOS MENDONCA DE MORAES | R\$ | 26.172,53 |
| ANTONIO MATTOS JARDIM JUNIOR | R\$ | 58.835,82 |
| ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO | R\$ | 15.642,09 |
| APARECIDA BORGES MOREIRA FERREIRA | R\$ | 16.699,30 |
| APARECIDA DE LURDES CARVALHO FERREIRA | R\$ | 1.083,49 |
| APARECIDO CONÇALVES FERREIRA | R\$ | 4.274,31 |
| APARICIO PEREIRA DUARTE FILHO | R\$ | 15.950,66 |
| AQUILES APARECIDO LEME | R\$ | 864,90 |
| AQUILES DOS SANTOS LIMA | R\$ | 2.439,34 |
| ARETUZA PEREIRA COULTO | R\$ | 99.000,00 |
| ARIEL RONAN MAGALHAES FERREIRA | R\$ | 2.884,57 |
| ARIOVALDO CAMPOS ESTORCE | R\$ | 41.302,11 |
| ARISSIO ANTONIO FONSECA | R\$ | 368,35 |
| ARLINDO PENKE | R\$ | 15.131,65 |
| ARMANDO DOS SANTOS CUNHA | R\$ | 18.276,83 |
| ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS | R\$ | 8.233,70 |
| ARTHUR ALBERTO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA | R\$ | 152,93 |
| ARY DOS SANTOS ROCHA JUNIOR | R\$ | 3.836,52 |
| ASTRAL PAPELARIA LTDA. | R\$ | 480,00 |
| ATAIDE MARTINS DOS SANTOS | R\$ | 2.795,59 |
| ATRIUM GESTAO EMPRESARIAL LTDA | R\$ | 70.647,00 |
| ATRIUM THERMAS RESIDENCE SERVICE | R\$ | 3.832.300,78 |
| AURENICE DE LIMA GROSSI | R\$ | 2.230,72 |
| AURICELIO PEREIRA DA TRINDADE | R\$ | 826,98 |
| AYRTON MOURA DE BARROS | R\$ | 3.866,30 |
| BABI IULI DOS SANTOS ROCHA | R\$ | 16.132,40 |
| BALTAZAR DE CASTRO | R\$ | 20.220,99 |
| BANCO BRADESCO S/A | R\$ | 116.404,41 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

4 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 100 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

94

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 27/11/2024 22:48:59

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Localizar pelo código: 109087655432563873762948508, no endereço: <https://projudi.tgo.jus.br/p>

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|--------------|
| BANCO SOFISA S.A. | R\$ | 1.762.431,70 |
| BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA | R\$ | 10.334,06 |
| BENICIO SOARES DE SOUSA | R\$ | 4.837,10 |
| BEZERRA & FERREIRA LTDA | R\$ | 3.890,15 |
| BRASMIX ENG. DE CONCRETO S/A | R\$ | 5.253,47 |
| BRAULINO FELICISSIMO FILHO | R\$ | 4.775,57 |
| BRUNA ARAUJO FERNANDES DA SILVA | R\$ | 1.114,19 |
| BRUNA BRIZOLA CASELLI PINTO | R\$ | 14.594,71 |
| BRUNA RIBEIRO BARBI | R\$ | 13.377,00 |
| BRUNNO ELESBAO TELES RODRIGUES | R\$ | 14.921,91 |
| BRUNO BARBOSA MENEZES | R\$ | 1.715,10 |
| BRUNO FERREIRA RIBEIRO | R\$ | 1.043,52 |
| BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO | R\$ | 3.738,72 |
| BRUNO HENRIQUE COMES ALVES BASTOS | R\$ | 36.669,00 |
| BRUNO PERUCHI | R\$ | 10.920,24 |
| BRUNO RISPOLI PEREIRA | R\$ | 61.094,55 |
| BRUNO VERISSIMO DE BARROS | R\$ | 27.354,38 |
| CACIA REJANE OLIVEIRA BARBOSA | R\$ | 15.091,92 |
| CALDASFER FERROS E AÇOS IND. E COM. LTDA | R\$ | 14.984,42 |
| CAMILA CRISTINA PEREIRA FERNANDES | R\$ | 4.074,68 |
| CAMILA FERREIRA SILVA | R\$ | 4.188,76 |
| CAMILA PIVA BIN | R\$ | 5.769,84 |
| CAMILA SILVA DE OLIVEIRA ZAIDAN | R\$ | 2.659,64 |
| CAMILA SILVA COMES DE QUEIROZ | R\$ | 556,58 |
| CAMILLE MOHANA DE CARVALHO CONTE | R\$ | 7.635,77 |
| CARINA KAORI HIGA ASATO | R\$ | 36.602,35 |
| CARITA ALVES PEREIRA | R\$ | 65.442,19 |
| CARLA CRISTINA HIOKI ABE | R\$ | 1.828,79 |
| CARLA DAMASCENO DOS SANTOS | R\$ | 6.966,65 |
| CARLOS ALVES DA COSTA | R\$ | 71.150,90 |
| CARLOS ANDRADE BARBOSA | R\$ | 1.188,70 |
| CARLOS APARECIDO DE SOUZA | R\$ | 4.852,73 |
| CARLOS DE LIMA BARBOSA | R\$ | 1.175,30 |
| CARLOS EDUARDO TORRES SILVA | R\$ | 4.929,21 |
| CARLOS ESTEVAO GALVAO | R\$ | 30.120,55 |
| CARLOS HENRIQUE ALVAO | R\$ | 13.681,24 |
| CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA | R\$ | 1.092,74 |
| CARLOS MAGNO DA ROSA CRUZ BORGES | R\$ | 754,92 |
| CARLOS MARQUES LOPES JUNIOR | R\$ | 4.546,75 |
| CARLOS ROBERTO DA COSTA | R\$ | 877,35 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA | R\$ | 9.457,60 |
| CARLOS VAGO | R\$ | 2.335,08 |
| CARMEN LOURDES DA SILVA BARROSO | R\$ | 97.606,46 |
| CAROLINE ALVES CARVALHO | R\$ | 15.435,10 |
| CASSIA CRISTINA SUZUE ENEMOTO | R\$ | 8.261,96 |
| CASSIO RODRIGUES CAETANO | R\$ | 1.436,20 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

5 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 101 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| CELIA REGINA MARQUES | R\$ | 99.067,51 |
| CELINA RODRIGUES DA SILVA FONSECA | R\$ | 6.228,76 |
| CELIO APARECIDO MARCOLINO | R\$ | 2.215,96 |
| CELIO LEAO BORGES NETO | R\$ | 1.553,24 |
| CELIO SALES DA SILVA | R\$ | 360,29 |
| CELIO SANTOS CARDOSO | R\$ | 5.302,31 |
| CELI FRANCISCO BORGES | R\$ | 4.046,00 |
| CELSO BARBOSA DE OLIVEIRA | R\$ | 9.925,08 |
| CELSO PINHEIRO DOS SANTOS | R\$ | 14.308,19 |
| CELSON SALES JUNIOR | R\$ | 47.548,45 |
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE | R\$ | 390,00 |
| CERAMICA CORUMBA LTDA | R\$ | 8.115,00 |
| CESAR AUGUSTO DE FAIVA PINTO | R\$ | 17.469,20 |
| CHRISTIAN BRASIL DUTRA DE CASTRO | R\$ | 116.994,54 |
| CHRISTIANA FERNANDES DE SOUSA | R\$ | 665,07 |
| CHYNNAIRA LOREN SILVA MENEZES | R\$ | 38.964,79 |
| CICA CONFECÇÕES LTDA | R\$ | 3.251,13 |
| CINTIA CLAUDINO MASSIMO OLIVEIRA | R\$ | 697,58 |
| CLAUDEMIR DE SOUZA RAMOS | R\$ | 15.418,09 |
| CLAUDEMIR MAZETTO | R\$ | 52.693,10 |
| CLAUDENICE DE SOUZA COELHO BERNARDES | R\$ | 804,86 |
| CLAUDETTE SOUSA VIANA | R\$ | 2.662,26 |
| CLAUDIA APARECIDA PASCUAL DA SILVA | R\$ | 10.543,29 |
| CLAUDIA CELLI CONCEICAO DE SOUSA | R\$ | 19.548,37 |
| CLAUDIA REGINA COSTA | R\$ | 2.939,11 |
| CLAUDIA SIQUEIRA DE MORAES | R\$ | 537,38 |
| CLAUDIA VALERIA MAGGIO | R\$ | 14.526,28 |
| CLAUDIA VERONICA ALVES FREITAS PIRES | R\$ | 17.169,34 |
| CLAUDINEI MARCAL DE LIMA | R\$ | 6.948,02 |
| CLAUDIO MANOEL DE SOUSA | R\$ | 1.862,37 |
| CLAUDIO MAYER | R\$ | 3.134,43 |
| CLAUDIO SANTOS DA SILVA | R\$ | 2.969,41 |
| CLAYTON CALDAS TEIXEIRA | R\$ | 11.675,77 |
| CLAYTON GONCALVES | R\$ | 800,19 |
| CLC TRANSP. DE CARGAS LOCAÇÃO MAQ. EQUIPAMENTOS LTDA | R\$ | 3.595,76 |
| CLEBER JERONIMO DE SOUSA | R\$ | 1.093,75 |
| CLEBER PINTO RABELO | R\$ | 1.241,57 |
| CLEBER RENATO DE PAULA | R\$ | 9.238,66 |
| CLEBERSON MARQUES DOS SANTOS | R\$ | 1.011,95 |
| CLEBION COSTA DE BARCELOS | R\$ | 91.319,42 |
| CLEISE LUCENA DE ALMEIDA | R\$ | 413,30 |
| CLEITON HENRIQUE DIAS | R\$ | 9.207,50 |
| CLELYA TRAJANO DA SILVA CAPRIO | R\$ | 143.810,96 |
| CLEMILDO RIBEIRO DE CASTRO | R\$ | 9.259,74 |
| CLEOMAR GONÇALVES | R\$ | 72.941,03 |
| CLETO DE OLIVEIRA LIMA | R\$ | 4.182,66 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

6 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 102 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|-----------|
| CLEUDE MELOS DOS SANTOS | R\$ | 941,24 |
| CLEYBER MARTINS DOS SANTOS | R\$ | 24.896,32 |
| CLEYVISON SEBASTIAO GONÇALVES FARIA | R\$ | 13.022,93 |
| CLISTENES SILVA MOREIRA | R\$ | 26.133,00 |
| CLOVES ABEL DE FARIA | R\$ | 21.322,32 |
| CONCRETA BRITAS LTDA. | R\$ | 570,00 |
| CRISLAINE MARIA GOMES AMIM | R\$ | 3.058,10 |
| CRISPIM MOURA DE CAMPOS | R\$ | 4.750,38 |
| CRISTIANNE DAMASO DOMINGUES RIBEIRO | R\$ | 2.292,36 |
| CRISTIANE ADRIANA SANTOS DE SOUZA | R\$ | 3.213,94 |
| CRISTIANE RUFINA SILVA DE OLIVEIRA | R\$ | 1.232,34 |
| CRISTIANO DAS CHAGAS DANTAS | R\$ | 3.210,90 |
| CRISTIANO FERNANDES DA SILVA | R\$ | 7.188,10 |
| CRISTIANO JOSÉ DE ARAUJO | R\$ | 418,37 |
| CRISTIANO MARIO MOREIRA | R\$ | 9.074,43 |
| CRISTIANO SILVA DA ROCHA | R\$ | 2.540,09 |
| CRISTINA CARVALHO CARÇONE ZACHARIAS | R\$ | 8.670,91 |
| CS INDUSTRIA DE KIT PORTA PRONTA LTDA | R\$ | 79.507,39 |
| DACI SIQUEIRA DOS SANTOS | R\$ | 17.305,18 |
| DAIANA BARRETO CANDIDO | R\$ | 11.899,44 |
| DALTON TELES TEIXEIRA | R\$ | 3.065,78 |
| DAMASCO MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO DE FERRAGENS LTDA | R\$ | 23.593,04 |
| DANIEL EDUARDO MARTINS | R\$ | 1.555,41 |
| DANIEL LUCIANO DE OLIVEIRA | R\$ | 52.476,54 |
| DANIEL PEREIRA GUIMARAES JUNIOR | R\$ | 9.650,06 |
| DANIEL PINTO DA SILVA JUNIOR | R\$ | 2.876,36 |
| DANIEL VIEIRA LIMA | R\$ | 96,78 |
| DANIELA COSTA | R\$ | 6.190,93 |
| DANIELA RICCI PETRILLO OTAVIANO | R\$ | 670,83 |
| DANIELA VIEIRA SANTOS | R\$ | 19.124,44 |
| DANIELLE CRISTINA DA FONSECA | R\$ | 30.304,45 |
| DANIELLE JUSTINI FOWLER BRAGA | R\$ | 5.141,46 |
| DANILO DA COSTA TEIXEIRA | R\$ | 3.342,87 |
| DANILO GOMES DA COSTA | R\$ | 4.322,44 |
| DANTON JUNIOR DIAS PEREIRA | R\$ | 2.022,74 |
| DARCILEI DAS GRAÇAS TAVARES | R\$ | 10.493,80 |
| DARLENE MANTOVANI DE SOUZA GAMA | R\$ | 2.516,75 |
| DAVI PEREIRA BATISTA | R\$ | 28.816,77 |
| DAVID APARECIDO DE BULHOES | R\$ | 7.557,84 |
| DAVID LEONARDO AFONSO | R\$ | 18.033,22 |
| DAVID MANOEL DE LUCENA | R\$ | 3.753,30 |
| DAVID PEREIRA DE CARVALHO | R\$ | 4.871,51 |
| DAYANE FRANCISCA DE CAMARGO OLIVEIRA | R\$ | 931,48 |
| DAYANNE CRISTINA NAVES DE OLIVEIRA | R\$ | 8.682,24 |
| DEA ALVES GONCALVES | R\$ | 3.951,69 |
| DELANI ANDREA CAZOLLI | R\$ | 2.613,83 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

7 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 103 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|--------------|
| DENIS VIEIRA LEMOS | R\$ | 3.923,45 |
| DENISE CABRERA CEZARE | R\$ | 11.148,80 |
| DENISE DOS SANTOS | R\$ | 26.378,30 |
| DENISON SANTOS PEREIRA | R\$ | 2.330,57 |
| DERCILENE ANGELICA CIRILO | R\$ | 4.920,38 |
| DEVAIL FORTUNATO DE SOUSA | R\$ | 15.551,14 |
| DEVYSSON BARBOSA SILVA | R\$ | 622,87 |
| DIEGO FLORES GUSMAO | R\$ | 16.363,28 |
| DIEGO MOREIRA SILVA | R\$ | 35.959,44 |
| DIEGO NOGUEIRA GOMES | R\$ | 3.306,78 |
| DIEGO RIBEIRO DA SILVA | R\$ | 1.690,09 |
| DINAOR SANTOS REGO | R\$ | 13.854,70 |
| DIRLEI DE MELLO MENDES | R\$ | 25.856,84 |
| DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | R\$ | 2.412.448,87 |
| DIVANIA PEREIRA DO CARMO | R\$ | 1.120,45 |
| DIVANIRA OLIVEIRA SECCO | R\$ | 20.918,94 |
| DIVINO PEREIRA DOS REIS | R\$ | 1.200,00 |
| DONIZETE CAMPANELLI | R\$ | 5.625,77 |
| DORALICE DE OLIVEIRA ARAUJO | R\$ | 576,21 |
| DORISMAR ROBERTO DE OLIVEIRA | R\$ | 1.469,45 |
| DOUGLAS APARECIDO MACHADO | R\$ | 6.609,41 |
| DOUGLAS DOS SANTOS GOMES | R\$ | 23.067,40 |
| DOUGLAS LIMA RODRIGUES COSTA | R\$ | 7.204,29 |
| DOUGLAS MAZZOLA SERVIDONI | R\$ | 5.687,60 |
| DOUGLAS SILVA PIMENTEL | R\$ | 2.491,07 |
| EDIEZA DE ARAUJO SILVA | R\$ | 6.816,94 |
| EDER NASCIMENTO TIMO | R\$ | 42.717,94 |
| EDGAR FERREIRA LUNGUINHO | R\$ | 110.160,47 |
| EDGAR OSIRO | R\$ | 39.941,45 |
| EDILAINE APARECIDA CERINO BERNARDI | R\$ | 23.593,55 |
| EDINA MARCIA DE MOURA | R\$ | 4.448,30 |
| EDIVALDO BATISTA DA SILVA | R\$ | 2.280,15 |
| EDILAYNE TADEU DA SILVA | R\$ | 3.437,47 |
| EDMAR MARTINS ARRUDA | R\$ | 104.547,11 |
| EDMAR ROBERTO BELLATI BATELLO | R\$ | 14.086,29 |
| EDMILSON FARIAS CORDEIRO | R\$ | 24.789,93 |
| EDMILSON PEREIRA SANTANA | R\$ | 103.268,40 |
| EDNA DE OLIVEIRA RUDOVALHO | R\$ | 15.397,46 |
| EDNEY GOMES DE MORAES | R\$ | 590,17 |
| EDSIVALDO NASCIMENTO SANTANA | R\$ | 44.579,08 |
| EDSON ALBERTO PATRIARCHA | R\$ | 4.923,15 |
| EDSON CHRISPIM PAULINO | R\$ | 19.840,87 |
| EDSON LUCIANO DE OLIVEIRA | R\$ | 506,86 |
| EDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA | R\$ | 3.666,93 |
| EDSON REBOUCAS NASCIMENTO | R\$ | 3.550,26 |
| EDSON ROMANHOLI | R\$ | 44.703,63 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

8 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 104 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| EDUARDO AUGUSTO ALMEIDA DE CARVALHO | R\$ | 10.343,13 |
| EDUARDO AUGUSTO MARTINS | R\$ | 127.482,13 |
| EDUARDO COLLAR DA SILVA | R\$ | 1.486,30 |
| EDUARDO JOSE REIS | R\$ | 21.187,01 |
| EDUARDO PEREIRA WALL | R\$ | 21.228,05 |
| EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA BRITO | R\$ | 6.755,25 |
| EDUARDO RAMOS VIEIRA | R\$ | 1.195,00 |
| EDUARDO SILVA FELICIANO | R\$ | 365,27 |
| EDVALDO MODESTO DE SOUZA | R\$ | 43.409,67 |
| EDWANDER POTIGUARA DA SILVA | R\$ | 2.077,20 |
| ELAINE NUNES DA SILVA | R\$ | 1.659,15 |
| ELCIOMAR JOSE DE ALMEIDA | R\$ | 96.919,79 |
| ELENORA MARTINS DO VALE ARRUDA | R\$ | 2.004,92 |
| ELENSON DE SOUZA DE OLIVEIRA | R\$ | 4.354,11 |
| ELETRICA RONI LTDA | R\$ | 1.400,52 |
| ELETRO PRIMUS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA | R\$ | 8.914,60 |
| ELIANA BORGES DE OLIVEIRA | R\$ | 2.042,16 |
| ELIANE BRASIEL FREIRE | R\$ | 46.918,33 |
| ELIANE CANDIDO NASCIMENTO BAHIA | R\$ | 3.593,44 |
| ELIANE DA SILVA SANTOS PEREIRA | R\$ | 7.706,94 |
| ELIANE DE ALCANTARA SILVA | R\$ | 45.388,32 |
| ELIANE MUNIZ DA SILVA | R\$ | 217,10 |
| ELIANE SILVA CUNHA | R\$ | 10.578,98 |
| ELIAS VIEIRA QUERUBIM DA CRUZ | R\$ | 2.470,06 |
| ELIDA DO SOCORRO MESSIAS ARAUJO | R\$ | 552,97 |
| ELIDA FERNANDA DIAS NALON | R\$ | 4.845,63 |
| ELIENAI DE SOUZA MAGALHAES | R\$ | 10.160,14 |
| ELIENE ALVES DE MOURA E SILVA | R\$ | 5.201,38 |
| ELISDALVA DIAS DE RESENDE SILVA | R\$ | 46.199,83 |
| ELIZABETE DOS SANTOS | R\$ | 19.369,37 |
| ELIZABETE MEDEIROS DE JESUS | R\$ | 1.526,21 |
| ELMAR RAMOS CARDOZO | R\$ | 1.064,59 |
| ELZA GOMES PEREIRA DE ALCANTARA | R\$ | 1.246,69 |
| ELZO KERSON RAVANELLI | R\$ | 2.231,09 |
| EMANUEL ANTONIO DE SOUSA ASSUNCAO | R\$ | 15.299,20 |
| EMANUEL SANTOS DA CRUZ | R\$ | 465,00 |
| EMERSON ALMEIDA LOPES DE ARAUJO | R\$ | 1.290,81 |
| EMILIA MARTINS DA SILVA | R\$ | 11.286,10 |
| EMILIA ROZIANE DO NASCIMENTO PEREIRA | R\$ | 22.349,63 |
| EMMANUEL CORDEIRO DIAS | R\$ | 4.081,67 |
| ENEIAS MORAES DE SOUZA COELHO | R\$ | 3.589,69 |
| ERIC CESAR FERREIRA MARTINS | R\$ | 12.132,35 |
| ERIC FERRARO | R\$ | 1.758,56 |
| ERICA VAZ DA COSTA | R\$ | 18.465,64 |
| ERICH MANUEL HECTOR LINARES | R\$ | 9.468,54 |
| ERICK JOSE CARILLO DE FARIA | R\$ | 6.757,56 |

9 de 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br 105 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|------------|
| ERIKA HARUE DE SOUZA DOI | R\$ | 5.348,72 |
| ERIVALDO VIEIRA CARDOSO JUNIOR | R\$ | 19.492,74 |
| ERNADES GONCALVES | R\$ | 6.456,91 |
| ESTRUTURA PRE MOLDADOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | R\$ | 1.840,00 |
| EULCIDES LOPES PRAZERES | R\$ | 11.284,10 |
| EVELINE PANIZZAN | R\$ | 244,42 |
| EVELYNE EUGENIO SOUZA DE OLIVEIRA | R\$ | 370,55 |
| EVERTON LUIZ RODRIGUES | R\$ | 2.126,72 |
| EVERTON MUNIZ DOS SANTOS | R\$ | 475,58 |
| FABIANA APARECIDA DOS SANTOS | R\$ | 1.101,80 |
| FABIANA COSTA COELHO | R\$ | 1.181,64 |
| FABIANA OLIVEIRA SILVA | R\$ | 10.988,46 |
| FABIANO CARDOSO DE ASSIS | R\$ | 7.099,68 |
| FABIANO WERNNER DE SOUZA CORREIA | R\$ | 0,30 |
| FABIO AUGUSTO CLEMENTE | R\$ | 16.511,22 |
| FABIO CESAR DIAS COULART | R\$ | 16.058,58 |
| FABIO CESAR SEIQUE | R\$ | 751,52 |
| FABIO COUTINHO DE LANNES | R\$ | 35.579,43 |
| FABIO DE OLIVEIRA | R\$ | 30.052,35 |
| FABIO DIAS DE BRITO | R\$ | 5.448,45 |
| FABIO FERNANDES MONTENEGRO | R\$ | 19.651,93 |
| FABIO GOMES DA SILVA MELO | R\$ | 2.944,62 |
| FABIO PEREIRA DA SILVA | R\$ | 7.866,60 |
| FABIO PEREIRA LEITE | R\$ | 11.555,24 |
| FABIO ROBERTO BORGES | R\$ | 8.306,67 |
| FABIO SILVA BARCELOS | R\$ | 1.083,40 |
| FABRICIO DE FREITAS DALPRA FERREIRA | R\$ | 96.645,55 |
| FABRICIO VICENTE DE DEUS PEREIRA | R\$ | 4.145,72 |
| FABRISIO DE FREITAS RODRIGUES | R\$ | 37.278,47 |
| FATIMA ROSA NAVES DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ | 18.585,61 |
| FD CORRESPONDENTE ADMINISTRATIVO LTDA | R\$ | 740,00 |
| FELIPE BANDEIRA DOS SANTOS LAPA | R\$ | 1.900,07 |
| FELIPE HUPPES | R\$ | 3.279,50 |
| FELIPE ROMAN DE OLIVEIRA | R\$ | 2.024,85 |
| FELIPE SILVA AUGUSTO | R\$ | 153.046,53 |
| FERDINANDO VICENTINI | R\$ | 21.661,00 |
| FERNANDA BORGES CARDOSO PINHEIRO | R\$ | 2.543,18 |
| FERNANDA CAROLINE BROTTTO | R\$ | 2.288,79 |
| FERNANDA MACHADO DA SILVA | R\$ | 2.911,55 |
| FERNANDA ROBERTA DOS SANTOS SERAFIM | R\$ | 52.730,22 |
| FERNANDO ANTONIO DE SOUZA | R\$ | 2.366,87 |
| FERNANDO BONTEMPO DIAS | R\$ | 30.276,11 |
| FERNANDO CAIXETA DE OLIVEIRA | R\$ | 23.786,38 |
| FERNANDO CARNEIRO ISIDORO | R\$ | 7.592,06 |
| FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM | R\$ | 21.974,88 |
| FERNANDO DA SILVA BERNARDO | R\$ | 5.705,74 |

10 de 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tjo.jus.br 106 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--------------------------------------|-----|------------|
| FERNANDO DE MELO MACIEL | R\$ | 4.122,99 |
| FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA | R\$ | 97.458,80 |
| FERNANDO GOMES DE SOUZA RODRIGUES | R\$ | 12.329,35 |
| FERNANDO GONCALVES DA SILVA | R\$ | 9.050,04 |
| FERNANDO MIYATA | R\$ | 4.774,31 |
| FHAINY LUIZIS CRISTINO | R\$ | 4.643,70 |
| FILIFE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA | R\$ | 553,42 |
| FLAVIA REGINA BETONIO FIGUEIRA | R\$ | 22.540,46 |
| FLAVIELLY MOTA MARTINI | R\$ | 9.552,82 |
| FLAVIO AUGUSTO GUARDIANO MUNDIM | R\$ | 17.852,03 |
| FLAVIO AUGUSTUS DA MOTA PACHECO | R\$ | 17.832,25 |
| FLAVIO BIASETTO DA SILVA LEME | R\$ | 10.309,20 |
| FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA | R\$ | 275.883,82 |
| FLAVIO COELHO FERREIRA JUNIOR | R\$ | 2.790,39 |
| FLAVIO DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ | 12.526,66 |
| FLAVIO LUIS MARMORO | R\$ | 555,47 |
| FLAVIO OLIVEIRA DA CUNHA | R\$ | 5.294,03 |
| FRANCEILDO FRANCISCO DA COSTA | R\$ | 145.436,46 |
| FRANCISCA DA SILVA SOUSA ASSUNCAO | R\$ | 9.102,41 |
| FRANCISCO ARRAIS DE ALENCAR | R\$ | 20.472,99 |
| FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA | R\$ | 13.098,71 |
| FRANCISCO DOS SANTOS | R\$ | 21.395,68 |
| FRANCISCO ERISMAR DA SILVA CARVALHO | R\$ | 282,98 |
| FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS | R\$ | 3.782,36 |
| FRANCISCO GOMES DINIZ | R\$ | 2.437,15 |
| FRANCISCO MARTINHO CARVALHO DE SOUSA | R\$ | 14.559,53 |
| FRANCISCO TRINDADE | R\$ | 2.419,30 |
| FRANKLIN DE JESUS RODRIGUES PORTO | R\$ | 3.687,24 |
| FRED DA SILVA PETERSON | R\$ | 478,20 |
| FRED ROBERTO SILVA FIGUEIRA | R\$ | 7.012,18 |
| FREDERICO AUGUSTO BORGES RIBEIRO | R\$ | 6.009,08 |
| FREDERICO PORTELA AVELINO VELOSO | R\$ | 3.631,79 |
| GABRIEL ALEXSANDRO NICOLAU | R\$ | 2.731,49 |
| GABRIEL HENRIQUE DIAS | R\$ | 982,06 |
| GABRIEL NEVES VIEIRA DA SILVA | R\$ | 9.702,54 |
| GABRIEL SHIZUO SATO | R\$ | 6.203,98 |
| GABRIELLA APARECIDA MEDEIROS | R\$ | 3.648,48 |
| GEANCARLOS DE SOUZA NASCIMENTO | R\$ | 405,74 |
| GEIZE ROCHA MACEDO | R\$ | 1.155,14 |
| GENILDE DOS ANJOS WECHER | R\$ | 21.072,96 |
| GENIVAL FRANCISCO FERREIRA | R\$ | 10.031,59 |
| GEOMAR RODRIGUES TAVARES | R\$ | 453,90 |
| GEORGE ANTONIO PINHEIRO MARTINS | R\$ | 12.039,19 |
| GERALDO FERRARI PEREIRA MATOS | R\$ | 18.613,99 |
| GERCI SILVA FERNANDES | R\$ | 28.269,61 |
| GERONIMO DE JESUS CARVALHO | R\$ | 3.386,00 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

11 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 107 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|------------|
| GERSON PINTO AMARANTE | R\$ | 4.813,94 |
| GERUSA TOMAZ FARIA | R\$ | 7.058,27 |
| GESIAN DA MATA LIMA | R\$ | 1.865,69 |
| GESIEL FREITAS DE SOUSA | R\$ | 3.181,64 |
| GETULIO COUTINHO SILVA | R\$ | 7.986,64 |
| GIL CESAR LIMA CARENCE | R\$ | 65.338,36 |
| GILBERT ANDERSON SHIROMA OSHIRO | R\$ | 2.158,47 |
| GILBERTO EDUARDO DE SOUZA | R\$ | 1.831,79 |
| GILBERTO GOUDINHO DE PAULA | R\$ | 10.579,21 |
| GILBERTO MOREIRA PALMA | R\$ | 28.770,53 |
| GILBERTO RIBEIRO ARAUJO | R\$ | 17.497,02 |
| GILMAR CORREIA DE LIMA | R\$ | 1.922,22 |
| GILMAR DO PRADO JUNIOR | R\$ | 2.937,20 |
| GILSON ANDRADE DO COUTO | R\$ | 20.415,26 |
| GILSON DA SILVA MAGALHAES | R\$ | 46.725,49 |
| GIOVANY FABIO FAVERO | R\$ | 5.232,84 |
| GISELLE APARECIDA TOGNETTA SCHIANO | R\$ | 3.158,54 |
| GISELLE DA CUNHA RODRIGUES CORREA | R\$ | 11.269,96 |
| GISLAINE DIAS DE SOUSA | R\$ | 3.168,26 |
| GISELE MARIA DE MELO | R\$ | 155,86 |
| GLADSON ALVES DOS REIS | R\$ | 16.582,31 |
| GLAUCIA CANDIDA DE MENEZES ROSA | R\$ | 651,28 |
| GLAUCIA CRISTINA ALMEIDA SANTOS | R\$ | 7.551,40 |
| GLAUCIA DE BRITO FERREIRA POMPLIO | R\$ | 6.917,32 |
| CLEBER GONCALVES VILELA DE ANDRADE | R\$ | 8.480,92 |
| CLEIK MARCIO FERREIRA | R\$ | 12.605,15 |
| GLEIMO MARTINS DOS ANJOS | R\$ | 6.425,79 |
| GLEISON CORTINA BENASSI | R\$ | 390,22 |
| GM COMERCIO DE FORROS LTDA | R\$ | 70.000,00 |
| GONTIJO FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS | R\$ | 4.870,86 |
| GRACIELE DA SILVA DIAS AMARAL | R\$ | 992,32 |
| GRAZIELE ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS | R\$ | 2.149,35 |
| GRIFFE ARQUITETURA E PROJETOS LTDA | R\$ | 4.539,39 |
| GUARANY ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA | R\$ | 180.483,18 |
| GUILHERME GALVAO DE OLIVEIRA | R\$ | 18.796,87 |
| GUILHERME GONCALVES COSTA | R\$ | 298,08 |
| GUILHERME RAFAEL REGINATTO DA ROSA | R\$ | 13.490,74 |
| GUSTAVO STRAMBAIOLI DOS SANTOS | R\$ | 1.571,73 |
| HALYS ALVES DE ANDRADE JUNIOR | R\$ | 10.970,95 |
| HAMILTON NATIVIDADE FILHO | R\$ | 105.475,78 |
| HAMILTON RIBEIRO JUNIOR | R\$ | 902,66 |
| HARLEY PEREIRA DOS REIS | R\$ | 17.336,15 |
| HEBER MARCIO DA SILVA NOBRE | R\$ | 1.764,51 |
| HEBERT FELIPE CARDOSO ALLECHANDRE | R\$ | 817,28 |
| HELEM DE ARAUJO NASCIMENTO | R\$ | 1.305,22 |
| HELIA BERNARDINA PERES | R\$ | 13.630,82 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

12 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 108 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

98

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

| STENIUS | | ESPECIALISTA EM RESULTADO |
|---|-----|---------------------------|
| HELIO LEONCIO DE MELO | R\$ | 14.289,90 |
| HELTON MORAIS MOREIRA | R\$ | 88.288,51 |
| HEMILLY DO NASCIMENTO PINHO SILVA | R\$ | 14.167,98 |
| HENRIQUE COELHO SOARES | R\$ | 120.162,25 |
| HERBEL BENONI BEZERRA | R\$ | 76.658,06 |
| HERIVELTON PAULO MARTINS | R\$ | 103,07 |
| HEVERTTON BARBOSA BRASIL | R\$ | 10.862,11 |
| HEYDI DE OLIVEIRA SANTOS NASCIMENTO | R\$ | 4.997,03 |
| HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES | R\$ | 22.172,92 |
| HILDEBRANDO GONCALVES DE MATOS | R\$ | 22.172,92 |
| HIRAMAR CLAUDIO DE SOUSA | R\$ | 25.432,16 |
| HOSPITAL DA MULHER DE CALDAS NOVAS LTDA | R\$ | 4.757,00 |
| HUGO DE SOUZA ANDRADE | R\$ | 8.955,38 |
| HUGO SANTIAGO RODRIGUES SALES | R\$ | 9.973,58 |
| HUMBERTO BENEDITO BICUDO | R\$ | 589,78 |
| IDALBERTO ALVES PASCHOAL | R\$ | 12.337,68 |
| IDALVA MARIA DA SILVA | R\$ | 500,84 |
| IGM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | R\$ | 173.003,56 |
| IGOR ALEXSANDER ALVES CORREIA | R\$ | 2.610,05 |
| IGOR CARDOSO SILVEIRA SANTOS | R\$ | 368,74 |
| ILCIMAR GUIMARAES DA CUNHA | R\$ | 71.636,91 |
| ILDA MARIA JANUARIO | R\$ | 49.500,00 |
| INOVAR SERVICE LTDA | R\$ | 13.200,00 |
| IONARA GALDINO NETO | R\$ | 1.175,26 |
| IREES ROCHA TEIXEIRA | R\$ | 12.085,97 |
| IRISMAR MENDANHA MARTINS | R\$ | 1.374,35 |
| ITALO JARDEL DE CARVALHO DE SOUZA | R\$ | 185,95 |
| ITAMAR FERREIRA DE FRANCA | R\$ | 488,44 |
| IVAN DAMASCENO SILVA | R\$ | 5.175,06 |
| IVANILDE LEANDRO LIRMAN | R\$ | 111.472,90 |
| IVONE COMES DE FREITAS ARAUJO | R\$ | 6.704,22 |
| IVONETE ABREU DA SILVA RECALCATE | R\$ | 5.999,32 |
| IZABETE ANTUNES DE BARROS GONCALVES | R\$ | 84.000,00 |
| JACIARA FERREIRA MACHADO | R\$ | 2.490,85 |
| JACIELE OLIVEIRA BATISTA | R\$ | 10.128,92 |
| JACILENE BARBOSA DOS SANTOS SALES | R\$ | 3.674,14 |
| JACKELINE DA SILVA MOREIRA SUARTE | R\$ | 1.559,71 |
| JAILSON GONCALVES FELIX | R\$ | 3.150,72 |
| JAIME DE SOUZA LIMA | R\$ | 2.497,77 |
| JAIME SOARES TEODORO | R\$ | 1.662,74 |
| JAIRO EDUARDO SPONTONI | R\$ | 2.152,10 |
| JAIRO CRAHL | R\$ | 25.292,45 |
| JALES CESAR BERNARDES | R\$ | 16.540,71 |
| JANE MONTEIRO SIMOES | R\$ | 827,10 |
| JANIO RICARDO DE ARAUJO SILVA | R\$ | 7.184,95 |
| JAVIER ARTURO QUIROGA ESQUIVEL | R\$ | 11.262,98 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

13 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 109 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

| STENIUS | | ESPECIALISTA EM RESULTADO |
|---------------------------------------|-----|---------------------------|
| JEAN CARLOS DA SILVA MATSUHASHI | R\$ | 459,78 |
| JEAN LUCAS GOUVEIA | R\$ | 2.034,04 |
| JEFFERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA | R\$ | 3.240,52 |
| JESSICA GOMES DANTAS MARTINS | R\$ | 221,53 |
| JESSICA REGINA GOMES FERREIRA MOREIRA | R\$ | 1.941,94 |
| JESSICA SABRINA DA SILVA LOPES | R\$ | 1.572,00 |
| JESSICA SILVA OLIVEIRA COQUEIRO | R\$ | 3.675,52 |
| JESUITA DE SOUSA COMES | R\$ | 1.026,35 |
| JL E SOUSA PROD. QUIMICOS LTDA | R\$ | 1.254,90 |
| JOANA DARCI DA COSTA MANHEZO | R\$ | 7.855,07 |
| JOAO BATISTA DINIZ | R\$ | 545,90 |
| JOAO CARLOS RADZEVICIUS | R\$ | 41.559,30 |
| JOAO CARLOS ROSSIC | R\$ | 7.968,82 |
| JOÃO DONIZETT DE LIMA | R\$ | 886,27 |
| JOAO LOPES DE CASTRO NETO | R\$ | 32.775,32 |
| JOAO LOURENÇO | R\$ | 32.895,36 |
| JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA | R\$ | 710,69 |
| JOAO PEDRO MONTALVAO DA COSTA | R\$ | 4.609,05 |
| JOAO PEREIRA DE LIMA JUNIOR | R\$ | 1.681,76 |
| JOAO SILVA NASCIMENTO | R\$ | 18.312,13 |
| JOAQUIM HENRIQUE MONTELO MOURA | R\$ | 7.226,78 |
| JOAQUIM LINDOLFO RIBEIRO MENDES | R\$ | 4.163,37 |
| JOARI LIMA DE MENEZES | R\$ | 9.270,44 |
| JOCENIR FOPPA JUNIOR | R\$ | 15.783,89 |
| JOEL TAVARES | R\$ | 33.539,08 |
| JOELMA MENDES DOS REIS | R\$ | 951,57 |
| JOILTON PAULINO DA SILVA | R\$ | 1.543,79 |
| JONATAS ALVES MONTEIRO | R\$ | 2.893,44 |
| JONATHAN OLIVEIRA MENDES | R\$ | 2.513,90 |
| JORDANA DE CASTRO SALDANHA REPEZZA | R\$ | 9.019,60 |
| JORGE DA SILVA | R\$ | 49.020,25 |
| JORGE JOSE ALVES JUNIOR | R\$ | 35.358,06 |
| JORGE JURASE ALSINA | R\$ | 9.561,06 |
| JORGE LUIZ DE FREITAS | R\$ | 2.333,98 |
| JORGE LUIZ EVANGELISTA SOBRAL | R\$ | 3.146,87 |
| JORGE PAPACHRISTODOULOU FILHO | R\$ | 6.203,30 |
| JOSE AGOSTINHO DE SOUZA NETO | R\$ | 85.178,66 |
| JOSE ANTONIO LOPES COELHO | R\$ | 22.601,27 |
| JOSE ANTONIO PERES | R\$ | 7.098,14 |
| JOSE APARECIDO JESUS ALVES | R\$ | 15.339,56 |
| JOSE AUGUSTO DOS SANTOS | R\$ | 5.133,57 |
| JOSE BISPO SOBRINHO | R\$ | 7.730,38 |
| JOSE CARLOS DA SILVA | R\$ | 38.612,23 |
| JOSE CARLOS DIAS PASSOS | R\$ | 9.869,76 |
| JOSE CARLOS LOPES DA SILVA | R\$ | 44.362,03 |
| JOSE CARVALHO DOS SANTOS NEGRAO | R\$ | 15.385,80 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

14 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 110 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

| STENIUS | | ESPECIALISTA EM RESULTADO |
|--|-----|---------------------------|
| JOSE DALQUE GONÇALVES DINIZ | R\$ | 80.093,68 |
| JOSE ELIO LUCAS DA CUNHA | R\$ | 3.413,03 |
| JOSE EURÍPEDES DE MATOS | R\$ | 15.734,73 |
| JOSE FÁBIO DA SILVA NEVES | R\$ | 3.440,12 |
| JOSE FELIPE FERREIRA LINS | R\$ | 1.554,15 |
| JOSE FERNANDO CUNHA LIMA | R\$ | 119.399,65 |
| JOSE FRANCISCO RODRIGUES | R\$ | 20.032,83 |
| JOSE GABRIEL NETO | R\$ | 3.180,39 |
| JOSE GONÇALVES NETO | R\$ | 1.807,20 |
| JOSE HEMILTON RODRIGUES DA SILVA | R\$ | 3.892,23 |
| JOSE HUMBERTO FERREIRA COELHO | R\$ | 2.723,39 |
| JOSE LAZARO ARRAES DA SILVA | R\$ | 5.452,11 |
| JOSE MARCELINO DA SILVA | R\$ | 4.989,24 |
| JOSE MARCOS RUVIERO | R\$ | 6.154,56 |
| JOSE MARIA PARRON | R\$ | 12.909,55 |
| JOSE MARIA PEREIRA COSTA | R\$ | 12.370,14 |
| JOSE MESSIAS ARAUJO LAURENTINO | R\$ | 5.164,59 |
| JOSE OLIVEIRA DA SILVA | R\$ | 15.592,02 |
| JOSE OLIVEIRA LOPES | R\$ | 855,68 |
| JOSE REIS DE SIQUEIRA | R\$ | 13.777,42 |
| JOSE RICARDO DOS SANTOS JUNIOR | R\$ | 1.334,55 |
| JOSE RUBENS BARBOSA LIMA | R\$ | 1.299,48 |
| JOSE SÉRGIO SOARES DE SOUZA | R\$ | 31.561,93 |
| JOSE WIAZOWSKI E ELIANA CECILIA ABAD WIAZOWSKI | R\$ | 180.967,06 |
| JOSENICE ARCOLO DELFINO | R\$ | 83.702,41 |
| JOSIANE ALBA | R\$ | 13.500,00 |
| JOSIANE APARECIDA DA SILVA | R\$ | 17.386,05 |
| JOSIMAR ALVES SANTOS | R\$ | 1.785,94 |
| JOSIMAR JOSE MARQUES | R\$ | 6.203,02 |
| JOSIMARA APARECIDA DA SILVA | R\$ | 16.510,25 |
| JOSUE DA SILVA VIEIRA | R\$ | 2.494,33 |
| JOVANI JOSE DE OLIVEIRA REIS | R\$ | 34.259,22 |
| JOVELINO BENTO DOS SANTOS | R\$ | 3.083,74 |
| JOYCE APARECIDA DOS SANTOS | R\$ | 1.992,00 |
| JUAREZ FRANCISCO MENDONÇA | R\$ | 9.140,45 |
| JUHANY LOPES RIBEIRO | R\$ | 6.799,06 |
| JULIA MARCIA DANIEL | R\$ | 1.412,48 |
| JULIANA APARECIDA OTUKA | R\$ | 28.101,13 |
| JULIANA CRISTINA DOS SANTOS | R\$ | 900,27 |
| JULIANO ELIAS DA SILVA | R\$ | 42.457,11 |
| JULIANO LIMA DE CARVALHO | R\$ | 10.580,26 |
| JULIANO PEREIRA DE SOUSA | R\$ | 16.342,89 |
| JULIANO RIBEIRO DE SOUZA | R\$ | 44.420,50 |
| JULIO CESAR BONTEMPO | R\$ | 20.316,56 |
| JULIO CESAR DA SILVA VIEIRA | R\$ | 225,00 |
| JULIO CESAR DE LIMA CARDOSO | R\$ | 6.395,42 |

15 de 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

111 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

| STENIUS | | ESPECIALISTA EM RESULTADO |
|--|-----|---------------------------|
| JULIO CEZAR PEDROZA BETHONICO JUNIOR | R\$ | 749,26 |
| JULIO FERNANDES JUNIOR | R\$ | 165.553,83 |
| JUNIO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA | R\$ | 754,92 |
| JUNIOR ANTONIO DE SOUZA | R\$ | 23.876,54 |
| JURACI PEREIRA DE SOUSA | R\$ | 6.866,81 |
| KAREN LEOPOLDINA DE OLIVEIRA WATANABE | R\$ | 1.817,90 |
| KARINE ALVES SILVA PENIDO | R\$ | 2.479,49 |
| KASSIA PAULA MACHADO BORGES | R\$ | 29.008,80 |
| KATIA CIBELY BARBOSA SOUZA | R\$ | 35.341,58 |
| KATIA SHIRLENE FONSECA CIRQUEIRA ALMEIDA | R\$ | 32.114,44 |
| KATIA SIMONE TILL PINHEIRO | R\$ | 41.824,12 |
| KATIELE MENDONÇA SANTOS FERREIRA | R\$ | 1.630,46 |
| KEILA CRISTINA GUARATO | R\$ | 854,56 |
| KEILA KIMIE RIBEIRO ITA HIRAWA | R\$ | 472,77 |
| KEILA RIBEIRO FLORES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | R\$ | 13.241,76 |
| KELLY CANERO SILVEIRA | R\$ | 13.127,36 |
| KELLY CRISTINA CEPEDA AIRES MENDONÇA | R\$ | 17.125,11 |
| KELLY SANTOS AMARAL | R\$ | 10.329,17 |
| KLEBER MARCELO SANT ANA | R\$ | 12.761,52 |
| KLEITON PINHEIRO DE SOUSA | R\$ | 7.585,61 |
| KLENIO HUDSON PINTO AGUIAR | R\$ | 282,82 |
| KLEYTON GEMAQUE MIRANDA DA SILVA | R\$ | 3.431,36 |
| KLINGER BARBOSA DE SOUZA | R\$ | 3.058,90 |
| LAERCIO JOSE PEREIRA | R\$ | 7.716,91 |
| LAERCIO MANOEL DE SOUSA | R\$ | 55.358,39 |
| LAERSON JOSE NUNES | R\$ | 2.557,49 |
| LAERTE ROMEU MARQUES DA SILVA | R\$ | 7.188,10 |
| LAIZA VAZ QUINTANILHA | R\$ | 1.523,58 |
| LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA NUNES | R\$ | 1.765,52 |
| LAUDEMAR SILVEIRA DA SILVA | R\$ | 15.894,82 |
| LAURA DA SILVA CALIXTO | R\$ | 3.420,78 |
| LAZARO ANDRE DOS SANTOS | R\$ | 17.882,63 |
| LEANDRO CHAVES COMES | R\$ | 30.197,55 |
| LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA | R\$ | 13.418,67 |
| LEANDRO FALCHETTI | R\$ | 5.119,26 |
| LEANDRO JOSE DA SILVA | R\$ | 1.279,00 |
| LEANDRO VIEIRA NASCIMENTO | R\$ | 13.967,98 |
| LEANDRO VITOR NORATO | R\$ | 1.439,40 |
| LEILA ALVES MOURA | R\$ | 467,02 |
| LEONARDO ALVES PEREIRA | R\$ | 8.375,36 |
| LEONARDO HENRIQUE AMORIM ARAUJO | R\$ | 432,66 |
| LEONARDO PORTES RODRIGUES | R\$ | 80.111,44 |
| LEONEL GONÇALVES DE LIRA | R\$ | 26.995,08 |
| LESLY FERNANDES DE CASTRO CAIXETA | R\$ | 2.692,12 |
| LETICIA CRISTINA RESENDE TAVARES | R\$ | 710,36 |
| LEUDIANA DE SOUSA SILVA | R\$ | 2.595,06 |

16 de 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

112 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| LEYLA DA SILVA ROSA | R\$ | 2.687,76 |
| LIAMAR DE FREITAS LANDES | R\$ | 8.919,25 |
| LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA | R\$ | 1.200,00 |
| LIGIA BATISTA DA SILVA | R\$ | 10.724,83 |
| LILIAN KENIA DE OLIVEIRA | R\$ | 934,99 |
| LILIAN SILVA SOUZA | R\$ | 7.871,85 |
| LINDAURA GOMES DE ABREU SILVA | R\$ | 356,46 |
| LINTON ROBERTO ROSA | R\$ | 7.898,75 |
| LIVINO LOPES DO NASCIMENTO | R\$ | 29.504,79 |
| LMM LEANDRO MOREIRA MARQUES | R\$ | 2.690,66 |
| LOGCO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | R\$ | 21.000,00 |
| LORENA RODRIGUES PERIM MARTINS | R\$ | 4.183,27 |
| LOUISE CARNEIRO RODRIGUES FRANCISCO DE MARIA | R\$ | 19.701,84 |
| LUANA DE CASTRO BRITO POECK | R\$ | 1.615,16 |
| LUANA DE SOUSA MOURA BISPO | R\$ | 2.819,94 |
| LUANA EMILIA PEREIRA LIMA | R\$ | 3.347,03 |
| LUANA LYSLE FERREIRA CHARRUD | R\$ | 2.540,69 |
| LUANDA DE MORAES ALMEIDA | R\$ | 3.483,60 |
| LUANNA DARC GALANTINI PIRES | R\$ | 150.262,83 |
| LUCAS BATISTA DA SILVA | R\$ | 2.276,30 |
| LUCAS FIGUEIREDO DE ARAUJO | R\$ | 135.716,70 |
| LUCAS MARQUES PRADO | R\$ | 2.801,16 |
| LUCAS PEREIRA SOARES | R\$ | 18.764,44 |
| LUCIA BEATRIZ MACHADO MARTINS | R\$ | 12.235,95 |
| LUCIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA COELHO | R\$ | 37.233,79 |
| LUCIANA ABREU DO VALLE | R\$ | 19.046,96 |
| LUCIANA APARECIDA FERREIRA | R\$ | 1.337,64 |
| LUCIANA DE MORAES XAVIER | R\$ | 3.112,65 |
| LUCIANO APARECIDO DE MORAIS | R\$ | 6.173,92 |
| LUCIANO CANDINI DA SILVA | R\$ | 5.062,86 |
| LUCIANO CARVALHO LEAO | R\$ | 3.608,05 |
| LUCIANO GONÇALVES DA SILVA | R\$ | 11.378,98 |
| LUCIANO TAVARES | R\$ | 2.289,38 |
| LUCIANO XAVIER DOS SANTOS | R\$ | 24.592,75 |
| LUCIMAR DIVINO DA SILVA | R\$ | 69.006,80 |
| LUCINEIDE DE OLIVEIRA DANTAS | R\$ | 7.336,77 |
| LUDMILA DE ORNELLAS ABREU | R\$ | 5.698,82 |
| LUIGI DIOGO M. BRAGA FIRMINO GARCIA | R\$ | 3.800,12 |
| LUIS ADELMO ROCHA DA SILVA | R\$ | 15.725,46 |
| LUIS ANTONIO PEREIRA | R\$ | 3.149,01 |
| LUIS CARLOS DE OLIVEIRA | R\$ | 1.406,34 |
| LUIS CARLOS GOMES DE SOUSA | R\$ | 35.521,82 |
| LUIS FERNANDO MEDEIROS DE JESUS | R\$ | 23.158,36 |
| LUIS GUSTAVO RUEDA DE CARVALHO | R\$ | 1.319,26 |
| LUIS MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO | R\$ | 5.175,90 |
| LUIZ ANTONIO AFONSO | R\$ | 15.995,63 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

17 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 113 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|------------|
| LUIZ ANTONIO DA SILVA | R\$ | 4.556,69 |
| LUIZ CARLOS ARANHA | R\$ | 11.679,08 |
| LUIZ CARLOS MOREIRA | R\$ | 96.531,49 |
| LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS | R\$ | 29.448,68 |
| LUIZ CONZAGA FORSTER | R\$ | 4.059,64 |
| LUIZ HENRIQUE BASTOS | R\$ | 117.949,56 |
| LUIZ MAR DA SILVA | R\$ | 6.196,45 |
| LUIZ ROBERTO ZEFERINO | R\$ | 469,62 |
| LUJZA RIBEIRO LIMIRIO | R\$ | 75.967,90 |
| LUZIA PERES DEUSDARA FRAZAO | R\$ | 452,82 |
| LYVIA FERRARI RIBEIRO COSTA | R\$ | 9.341,42 |
| M CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA | R\$ | 576,00 |
| MAGNO DIAS DE SOUZA | R\$ | 17.910,60 |
| MAIDANE CRISTINA RODRIGUES DE JESUS | R\$ | 2.136,97 |
| MANOEL GOMES DA SILVA FILHO | R\$ | 15.324,18 |
| MANOEL HENRIQUE RODRIGUES | R\$ | 6.216,30 |
| MANOEL LUCAS NETO JUNIOR | R\$ | 6.386,73 |
| MAQUELE VIANA PACHECO | R\$ | 13.672,86 |
| MARCELA GOMIDES DE OLIVEIRA | R\$ | 1.640,17 |
| MARCELA LOUREIRO FANNI RAMINHO | R\$ | 4.623,00 |
| MARCELO APARECIDO CAMPOS | R\$ | 5.002,20 |
| MARCELO DECHI | R\$ | 117.233,08 |
| MARCELO DI LELLO | R\$ | 51.174,44 |
| MARCELO ELUSTAQIO DE PAULA | R\$ | 5.654,65 |
| MARCELO MORAIS MIRANDA | R\$ | 4.925,41 |
| MARCELO RIBEIRO MORAES DE VASCONCELLOS | R\$ | 1.505,52 |
| MARCELO SHIGUEAKI MAKIGUSSA | R\$ | 13.828,83 |
| MARCELO TORRES DA SILVA | R\$ | 210,00 |
| MARCIA DA SILVA | R\$ | 1.820,69 |
| MARCIA DANIELA VIANA DE MORAES OLIVEIRA | R\$ | 8.651,76 |
| MARCIA FATIMA GEMELGO CORREIA | R\$ | 81.691,64 |
| MARCIA MARIA MARTINS LUCAS | R\$ | 224.179,22 |
| MARCIA MENDES MARQUEZ DE OLIVEIRA | R\$ | 10.976,87 |
| MARCIA SANDRA DOS REIS GALVANI | R\$ | 2.304,15 |
| MARCIO ALVES | R\$ | 1.826,90 |
| MARCIO ANTONIO COELHO DA SILVA | R\$ | 9.411,67 |
| MARCIO COELHO MARQUES | R\$ | 28.966,03 |
| MARCIO HENRIQUE SOARES | R\$ | 520,52 |
| MARCIO JOSE RAMOS DE ANDRADE | R\$ | 2.010,54 |
| MARCIO ORELIO TALLO | R\$ | 4.656,90 |
| MARCIO SILVA DE SOUZA | R\$ | 516,49 |
| MARCIO SOUTO DA SILVA | R\$ | 8.393,06 |
| MARCO ANTONIO SILVA | R\$ | 1.948,16 |
| MARCO EDUARDO PEIXOTO FERREIRA | R\$ | 26.618,65 |
| MARCOS ALONSO DOS SANTOS | R\$ | 6.171,20 |
| MARCOS ANTONIO DA COSTA | R\$ | 37.102,26 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

18 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 114 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559
stenius.go | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA | R\$ | 138.153,88 |
| MARCOS ANTONIO GERALDO DA SILVA | R\$ | 780,86 |
| MARCOS ANTONIO MARQUES | R\$ | 4.498,26 |
| MARCOS ANTONIO PIANTA | R\$ | 3.411,07 |
| MARCOS ANTONIO PINHEIRO | R\$ | 14.686,91 |
| MARCOS ANTONIO VIEIRA | R\$ | 5.279,16 |
| MARCOS AURELIO DA SILVA | R\$ | 22.453,08 |
| MARCOS AURELIO SANTOS ARIMATEIA | R\$ | 23.707,64 |
| MARCOS DONIZETI BOLOHIA | R\$ | 180.256,56 |
| MARCOS FERNANDES BARBOSA | R\$ | 2.391,18 |
| MARCOS JUNIOR DA SILVA NOVAES | R\$ | 1.256,93 |
| MARCOS PAULO LOURENCO PREZA | R\$ | 2.874,20 |
| MARCOS SEBASTIAO DIAS | R\$ | 7.082,63 |
| MARCUS VINICIUS DIAS TRINDADE | R\$ | 1.698,48 |
| MARIA AMELIA CARNEIRO ESTRELA | R\$ | 13.136,58 |
| MARIA APARECIDA FRANCISCO | R\$ | 15.393,84 |
| MARIA AUXILIADORA GUIMARAES PRADO DE CAMARGO | R\$ | 471,18 |
| MARIA AUXILIADORA VIEGAS | R\$ | 96.717,91 |
| MARIA CECILIA DE OLIVEIRA | R\$ | 8.657,61 |
| MARIA CECILIA MONTEIRO OMENA | R\$ | 14.032,18 |
| MARIA DA GLORIA | R\$ | 78.470,87 |
| MARIA DABADIA PEREIRA DIAS | R\$ | 3.251,84 |
| MARIA DAS NEVES DA SILVA | R\$ | 4.068,02 |
| MARIA DE FATIMA DA SILVA BARCELOS | R\$ | 2.166,80 |
| MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUSA | R\$ | 12.321,62 |
| MARIA DO CARMO ALVES | R\$ | 3.106,31 |
| MARIA EDUARDA DE SOUZA CARLI | R\$ | 8.229,12 |
| MARIA EMILIA SOUZA OLIVEIRA | R\$ | 2.907,74 |
| MARIA EUNICE MENDANHA NEVES | R\$ | 11.642,34 |
| MARIA EUNICE MENDES FERREIRA | R\$ | 2.986,96 |
| MARIA FATIMA DE SANTANA | R\$ | 14.060,28 |
| MARIA FILOMENA DE FATIMA DA FONSECA AIELO | R\$ | 11.699,72 |
| MARIA INES BOSCO GOMES | R\$ | 2.503,55 |
| MARIA JEANE RUFINO FIDELIS | R\$ | 14.555,63 |
| MARIA JOSE DE FARIA SILVA | R\$ | 2.053,71 |
| MARIA JOSE DUCA DA SILVA | R\$ | 14.497,06 |
| MARIA LUCELENE DAS DORES VINISKI | R\$ | 21.104,43 |
| MARIA LUCIA ESQUILAR DA SILVA | R\$ | 4.182,63 |
| MARIA LUCIA OLIVEIRA DUARTE | R\$ | 201,96 |
| MARIA LUCIA SOARES BRONDINO | R\$ | 10.271,86 |
| MARIA NASARE IRINEU | R\$ | 2.916,39 |
| MARIA NEUSA MENDES DE SOUSA | R\$ | 1.285,15 |
| MARIA RITA DA SILVA | R\$ | 882,00 |
| MARIA ROSA DE LIMA NOGUEIRA | R\$ | 6.180,16 |
| MARIELLY SILVA SOUZA | R\$ | 1.871,25 |
| MARIETA PARREIRA DOS SANTOS SILVA | R\$ | 47.359,81 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

19 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 115 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| MARILDA ALVES RABELO | R\$ | 11.262,15 |
| MARILENE APARECIDA SILVA GUSMAO | R\$ | 102.926,97 |
| MARILIA DA SILVA BARBOSA | R\$ | 2.831,57 |
| MARILU NOBREGA PEREIRA | R\$ | 4.343,98 |
| MARINA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA | R\$ | 49.309,22 |
| MARINA PEREIRA FONSECA | R\$ | 1.259,82 |
| MARIO ARTUR ABREU OLIVEIRA | R\$ | 20.758,52 |
| MARIO EIDI SATO | R\$ | 18.181,23 |
| MARIO SERGIO CARDOSO BUENO | R\$ | 5.275,29 |
| MARIUSA DOS SANTOS FABIANO | R\$ | 9.085,19 |
| MARLENE ARAUJO | R\$ | 1.486,34 |
| MARLENE DANTAS DOS SANTOS | R\$ | 30.188,05 |
| MARLI OLIVEIRA SOUZA DE JESUS | R\$ | 11.306,48 |
| MARLUS LUSTOZA DA SOUZA | R\$ | 31.357,50 |
| MARLY BARAVIEIRA FRANCISCHINI | R\$ | 29.550,01 |
| MARTA DE FATIMA SILVA FORSAN | R\$ | 11.383,70 |
| MARTA RODRIGUES SANTANA | R\$ | 45.742,13 |
| MATEUS DE SOUZA LEMOS | R\$ | 23.499,34 |
| MAURENE ALVES DE OLIVEIRA | R\$ | 14.741,37 |
| MAURICIO GOMES PEREIRA | R\$ | 18.044,42 |
| MAURO BATISTA LIMA | R\$ | 83.916,98 |
| MAURO DA SILVA | R\$ | 3.746,15 |
| MAURO JORGE FERREIRA LAZAR | R\$ | 4.018,95 |
| MAXIMULER SILVA FERREIRA | R\$ | 4.730,61 |
| MAYCO FARIA DE MEIRELES | R\$ | 12.957,39 |
| MAYLANE BRANDAO DE MELO GODOY | R\$ | 20.451,20 |
| MEIRILENE FERREIRA DE FREITAS | R\$ | 1.010,46 |
| MELISSA DE SOUZA LUCIO | R\$ | 20.546,55 |
| MERCIA LIMA VIEIRA ROLIM | R\$ | 12.108,22 |
| MICHELE DE MEDEIROS SANTOS | R\$ | 10.989,36 |
| MICHELE POLZATO SENA DA CRUZ | R\$ | 2.132,00 |
| MILENA MAIA SOUTO MENDES | R\$ | 63,14 |
| MILENA MESSIAS | R\$ | 350,00 |
| MILTON APARECIDO ABRANTES | R\$ | 1.489,30 |
| MILTON CARLOS CORREA | R\$ | 10.046,43 |
| MILTON JUNIO SOUZA | R\$ | 24.243,01 |
| MIRIAN PAULA DA SILVA SOUZA SOARES | R\$ | 5.486,20 |
| MIRIAN PEREIRA LIMA | R\$ | 6.660,18 |
| MIRIELLY CRISTINA SANTANA | R\$ | 43.235,08 |
| MISSLENE SILVA MARTINS | R\$ | 1.732,34 |
| MOISES SILVA NASCIMENTO | R\$ | 135,00 |
| MONIQUE VASQUES DA FONSECA | R\$ | 54.425,63 |
| MOVEIS CASA DE PEDRA LTDA | R\$ | 2.232,30 |
| MULTICANAL ATACADO LTDA | R\$ | 688,76 |
| MUNIQUE NANNYELE RODRIGUES LACERDA | R\$ | 11.313,45 |
| MURYELLE GUIMARAES ARAUJO | R\$ | 64.144,11 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

20 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 116 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| MURYLO MARCELINO BARROS | R\$ | 58,00 |
| NAILA SOUSA COUTINHO | R\$ | 6.614,86 |
| NAIR SIGNORETTO DE SOUZA | R\$ | 15.144,80 |
| NATIELE DE ALBUQUERQUE BENTOS | R\$ | 5.574,06 |
| NARA DELMIRA CONCEICAO DE LIMA BENTOS | R\$ | 3.681,92 |
| NASSIF ASAD MUSA MARTINS GHANI | R\$ | 1.266,24 |
| NATALIA CAROLINA LEANDRO DOS SANTOS | R\$ | 5.032,60 |
| NATANAEL DE JESUS ALMEIDA | R\$ | 12.151,74 |
| NAURICAN LUDOVICO LACERA | R\$ | 247,11 |
| NAZIRA DAVID ABRÃO | R\$ | 2.475,00 |
| NEI LUIZ BASSI FILHO | R\$ | 14.918,73 |
| NEIDE ALMEIDA DE SOUZA | R\$ | 18.383,00 |
| NEIVA FREITAS DE SOUSA BARROS | R\$ | 19.318,04 |
| NELI RAMOS CALDEIRA | R\$ | 4.536,71 |
| NELSON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR | R\$ | 592,77 |
| NELSON GONÇALVES DE ABREU JUNIOR | R\$ | 7.674,90 |
| NERISSA MARIA DE OLIVEIRA ARCANJO | R\$ | 43.534,27 |
| NERZON DE MELO | R\$ | 586,10 |
| NEVILHEUD CONSUENE BARRETO GUEDES | R\$ | 24.002,17 |
| NILMAR APARECIDA ALVES CORDEIRO SANTOS | R\$ | 208,09 |
| NILSON CARVALHO DE SOUSA | R\$ | 10.892,42 |
| NILSON EUSTAQUIO SIQUEIRA TERRA | R\$ | 4.630,02 |
| NILSON RIBEIRO DE LIMA | R\$ | 12.863,72 |
| NILTON JOSE DA SILVA OLIVEIRA | R\$ | 6.189,59 |
| NILVA DUARTE DE CARVALHO | R\$ | 1.814,22 |
| NINIVER RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS | R\$ | 1.676,10 |
| NIVALDO LOPES OLIVEIRA | R\$ | 3.407,29 |
| NORIVAL REZENDE DA SILVA | R\$ | 9.996,14 |
| NORMEIDE COMES PIRES | R\$ | 6.684,75 |
| NOVA ROCHA INDUSTRIA TINTAS LTDA | R\$ | 75.568,33 |
| NUBIA FERREIRA DA SILVA | R\$ | 5.221,67 |
| ODERCIO CANDIDO NETO | R\$ | 4.568,89 |
| ODETE CRISTINA GOMES FIDELIS | R\$ | 29.799,30 |
| ODILON DANIEL FONSECA LOPES | R\$ | 2.905,01 |
| OLDAIR JOSE BARBOSA | R\$ | 2.094,74 |
| OLINDA TRANSPORTES LTDA | R\$ | 338,30 |
| OMAR FIGUEIREDO PEREIRA | R\$ | 6.874,46 |
| ONITY LTDA | R\$ | 200.568,88 |
| ORIZAM DESIGN E SERVIÇOS LTDA | R\$ | 6.000,00 |
| ORLANDO RODRIGUES DA SILVA | R\$ | 19.825,63 |
| OSEAS DE PAULA REIS | R\$ | 1.009,78 |
| OSIANE DE SOUZA | R\$ | 30.854,53 |
| OSMAR DA SILVA | R\$ | 548,73 |
| OSMAR SIQUEIRA SANT ANA | R\$ | 17.315,87 |
| OSVALDO FERREIRA DO CARMO | R\$ | 41.909,02 |
| OSVALDO FINATI | R\$ | 1.803,66 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

21 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 117 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | |
|---------------------------------------|-----|------------|
| OSVALDO BERTATO | R\$ | 24.681,16 |
| PA ARQUIVOS LTDA | R\$ | 1.045,95 |
| PAINEIRAS MINERAÇÃO LTDA | R\$ | 128.814,71 |
| PAPALEGUAS ENCOMENDAS URGENTE LTDA | R\$ | 7.536,09 |
| PATH TELECOM S.A. | R\$ | 292,44 |
| PATRICIA DA COSTA TAVARES | R\$ | 4.301,87 |
| PATRICIA GABRIELA VERONEZ | R\$ | 211,49 |
| PATRICIA VIEIRA DIAS SOARES | R\$ | 45.470,95 |
| PAULO ANTONIO NUNES SIMOES | R\$ | 8.337,94 |
| PAULO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA | R\$ | 6.055,54 |
| PAULO CARLOS SOARES | R\$ | 6.997,76 |
| PAULO CESAR DE OLIVEIRA | R\$ | 62.305,10 |
| PAULO CESAR FERREIRA | R\$ | 4.076,38 |
| PAULO CESAR GUIZELINE SOARES | R\$ | 7.453,04 |
| PAULO EDSON FERREIRA | R\$ | 2.794,80 |
| PAULO EUSTAQUIO RODRIGUES | R\$ | 19.552,38 |
| PAULO HENRIQUE CAPUTO | R\$ | 5.512,05 |
| PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE | R\$ | 2.162,56 |
| PAULO HENRIQUE POLETTI CAMPOS | R\$ | 28.356,08 |
| PAULO HUMBERTO DA SILVA | R\$ | 358,38 |
| PAULO JOSE DA SILVA | R\$ | 8.583,12 |
| PAULO ROBERTO DE SOUZA | R\$ | 168.181,04 |
| PAULO ROBERTO GUIMARAES | R\$ | 257,72 |
| PAULO ROBERTO LOVERDE MAZOCCO | R\$ | 20.352,10 |
| PAULO ROBERTO MOREIRA SOARES | R\$ | 1.560,63 |
| PAULO ROGERIO BUENO DE LIMA | R\$ | 9.265,78 |
| PAULO SANDHAS | R\$ | 975,00 |
| PAULO SERGIO LINO ALVES | R\$ | 1.040,82 |
| PEDRO CAEIRO GOMES NETO | R\$ | 13.318,05 |
| PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA | R\$ | 145,00 |
| PEDRO SILVA DE LUCENA | R\$ | 11.245,68 |
| PLANALTO BORRACHAS LTDA | R\$ | 2.017,00 |
| PLINIO DA ASSUMPTÃO TARQUINIO | R\$ | 4.427,20 |
| PLINIO INACIO DE MELO | R\$ | 13.711,50 |
| PRISCILA APARECIDA MAESTRI DOS SANTOS | R\$ | 1.995,72 |
| PRISCILA REGINA FRANCO | R\$ | 6.375,24 |
| PRISCILLA DA SILVA MEDRADO | R\$ | 5.814,71 |
| PRISCILLA DE CASTRO ARAUJO | R\$ | 3.066,78 |
| QUEZIA ARAUJO DA SILVA MEZZOTERO | R\$ | 5.921,80 |
| R CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA | R\$ | 81.064,44 |
| RAFAEL MIRANDA | R\$ | 9.561,42 |
| RAFAEL RAMOS E CORTE | R\$ | 9.410,86 |
| RAFAEL SANTOS BARBOZA FONSECA | R\$ | 11.848,15 |
| RAFAEL SILVA MOURAO | R\$ | 1.504,91 |
| RAFAEL VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO | R\$ | 5.563,81 |
| RAFAELA MARQUES GONÇALVES | R\$ | 49.071,88 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

22 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 118 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | (62) 99147-3559 | stenius.go | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

| STENIUS | ESPECIALISTA EM RESULTADO |
|---|---------------------------|
| RAIMUNDO JOSE DA SILVA | R\$ 7.035,29 |
| RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES | R\$ 6.804,21 |
| RANGEL FERREIRA DE MELLO | R\$ 3.467,02 |
| RAQUEL CAROLINE NUNES DE ASSIS | R\$ 9.059,11 |
| RAUL FRANKLIN DURAND FARFAN | R\$ 630,86 |
| REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO | R\$ 9.279,73 |
| REDE PETROCALDAS LTDA | R\$ 5.193,21 |
| REGIANE SOLUZA DE LIMA | R\$ 9.246,51 |
| REGINA RODRIGUES DOS SANTOS | R\$ 15.131,65 |
| REGINALDO BARBOSA VIEIRA | R\$ 1.355,20 |
| REGINALDO COSTA SANTOS | R\$ 11.106,20 |
| REGINALDO JOSE DE CAMARGO | R\$ 34.302,05 |
| REGINALDO LUCAS DE ALMEIDA | R\$ 3.446,52 |
| REGINALDO VIEIRA DE ARAUJO | R\$ 5.296,26 |
| REGIONAL CALDAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | R\$ 25.275,00 |
| REGIS BERNARDI DE ASSIS | R\$ 12.189,68 |
| REGYS MACHADO RESENDE DOS REIS | R\$ 6.469,31 |
| REINALDO FRANCISCO DE PAULA | R\$ 2.819,78 |
| REJANE MAIA CARRIJO DA SILVA | R\$ 6.950,23 |
| REMAQ RECUR. DE EQUIP. E MAQ. LTDA | R\$ 2.230,00 |
| RENAN DINIZ COIMBRA | R\$ 15.506,88 |
| RENATA BEATRIZ VILAS BOAS DE A PIMENTA | R\$ 188,31 |
| RENATA CRISTINA DOS SANTOS | R\$ 26.256,07 |
| RENATA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA | R\$ 946,76 |
| RENATA DOS REIS CORREA | R\$ 37.846,50 |
| RENATO BATISTA DE SOUSA | R\$ 4.754,23 |
| RENATO FARIAS BAZI | R\$ 506,28 |
| RENATO JOSE DA SILVA | R\$ 150.193,99 |
| RENATO PEREIRA DA SILVA | R\$ 45.879,52 |
| RENATO PEREIRA DE SOUSA | R\$ 3.197,70 |
| RENATO SOGA | R\$ 244,75 |
| RENE JOSE DA SILVA FILHO | R\$ 1.607,54 |
| RENI MONTEIRO DOS SANTOS | R\$ 3.446,01 |
| RENNAN MARCEL PRADO DOS SANTOS | R\$ 1.509,30 |
| RHAISLA CAROLINE BANDEIRA BENICIO | R\$ 3.948,13 |
| RICARDO ALVES DE CARVALHO | R\$ 1.104,77 |
| RICARDO BARBOSA DA SILVA | R\$ 2.180,06 |
| RICARDO LEMES ANDRADE | R\$ 126,71 |
| RICARDO RODRIGUES COSTA PAIVA | R\$ 86.666,66 |
| RICARDO RODRIGUES PIRES | R\$ 100.398,87 |
| RICARDO TORRES AGUIAR | R\$ 4.346,75 |
| RILDO NUNES DE REZENDE | R\$ 15.011,80 |
| RISOLANDA MARIA ALENCAR | R\$ 18.381,05 |
| RITA DE CÁSSIA NIEMANN DE MIRANDA | R\$ 6.364,81 |
| RITA DE CASTRO DA SILVA MOURA DE LIMA | R\$ 2.018,31 |
| RIVALDO CORCINO PEIXOTO | R\$ 15.612,17 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

23 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 119 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

| STENIUS | ESPECIALISTA EM RESULTADO |
|--------------------------------------|---------------------------|
| ROBERTO RAFFEL | R\$ 21.727,55 |
| ROBERTO RITA MORENO | R\$ 5.174,05 |
| ROBERTO SILVA JUNIOR | R\$ 8.498,95 |
| ROBERTO SOARES BARBOSA | R\$ 1.848,83 |
| ROBSON DOMENE DA SILVA | R\$ 21.779,39 |
| ROBSON LUIZ SILVA DOS REIS | R\$ 432,94 |
| ROBSON RAMOS DE ABREU | R\$ 264.599,83 |
| ROBSON SILVA RODRIGUES | R\$ 475,97 |
| ROBSON ULISSES FERNANDES | R\$ 1.832,07 |
| ROBSON VIEIRA DE ALMEIDA | R\$ 6.233,51 |
| RODRIGO ANDRADE DE MATOS (CONSULTOR) | R\$ 2.337,45 |
| RODRIGO CASTILHO DA CRUZ | R\$ 380,13 |
| RODRIGO FONTES SERAFIM | R\$ 38.923,59 |
| RODRIGO INACIO MAGALHAES FERREIRA | R\$ 42.160,15 |
| RODRIGO LIMA RISTOW | R\$ 0,05 |
| RODRIGO LOPES PORTEIRO | R\$ 6.313,56 |
| RODRIGO NAVES DE OLIVEIRA | R\$ 2.496,05 |
| RODRIGO PEREIRA BEZERRA | R\$ 2.595,96 |
| ROGERIO BELLINI SAMPAIO CAVALCANTE | R\$ 3.099,68 |
| ROGERIO CANDIDO SILVERIO | R\$ 898,06 |
| ROGERIO DA CONCEIÇÃO LEITE | R\$ 28.491,30 |
| ROGERIO DE PADUA FERREIRA | R\$ 61.127,58 |
| ROGERIO GONCALVES BARROS | R\$ 20.386,46 |
| ROGERIO JOSINO OLIVEIRA | R\$ 6.156,38 |
| ROGERIO PEREIRA SIMCSIK | R\$ 9.749,06 |
| ROGERIO RAMOS DE ABREU | R\$ 272.310,26 |
| ROGERIO RODRIGUES EVANGELISTA | R\$ 4.677,74 |
| ROMERO ARGOLO ALVES DE OLIVEIRA | R\$ 83.702,41 |
| ROMES EURIPEDES DOS SANTOS | R\$ 16.789,43 |
| ROMILDO SETIN | R\$ 2.822,00 |
| ROMULO MIRANDA NUNES | R\$ 2.188,49 |
| RONALDO DE OLIVEIRA | R\$ 672,17 |
| RONALDO MOREIRA DOS SANTOS | R\$ 2.321,17 |
| RONALDO SANTOS DE CARVALHO | R\$ 33.076,04 |
| RONAN BATISTA SILVA | R\$ 6.205,07 |
| RONAN CARLOS BORGES | R\$ 27.426,01 |
| RONEI JOAO CASSIANO | R\$ 24.392,09 |
| RONES RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | R\$ 1.915,90 |
| RONISNAIDE CARDOSO | R\$ 1.324,85 |
| RONY PETERSON MARQUES | R\$ 6.946,86 |
| ROQUE FROTE | R\$ 47.143,52 |
| ROSA HELENA MARIA SILVA ARAUJO | R\$ 9.185,14 |
| ROSALINDA PEREIRA DA CRUZ | R\$ 21.005,87 |
| ROSANA RIBEIRO LOPES | R\$ 15.175,06 |
| ROSANA SPADA DA SILVA | R\$ 1.267,73 |
| ROSE MARY GUIMARAES | R\$ 21.852,51 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

24 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 120 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559
stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|--|-----|------------|
| ROSEMEIRE SOUZA DE ANDRADE FERREIRA | R\$ | 29.544,65 |
| ROSILEIA DE SOUZA ASSIS | R\$ | 14.029,31 |
| ROSINEY FERNANDES DO PRADO | R\$ | 14.583,92 |
| RUBERLEY RODRIGUES DE SOUZA | R\$ | 13.612,48 |
| RUBIA APARECIDA DA SILVA | R\$ | 842,05 |
| RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS | R\$ | 359,87 |
| RUI DINIZ FERREIRA | R\$ | 138.315,52 |
| RUTE DE JESUS NUNES BARROS | R\$ | 4.674,24 |
| RUTH DE SILVA COTARELLI | R\$ | 9.757,39 |
| SACCH E OLIVEIRA LTDA. | R\$ | 41.324,70 |
| SAMON RIBEIRO GOMES | R\$ | 6.999,75 |
| SALMA FERNANDES CARDOSO TELES | R\$ | 23.964,95 |
| SAMARA ALMEIDA FERREIRA SANTOS | R\$ | 10.670,52 |
| SAMARA MAINI | R\$ | 2.199,64 |
| SAMUEL CINTRA ASSIS | R\$ | 1.022,82 |
| SAMUEL MATOS DE OLIVEIRA | R\$ | 5.518,01 |
| SAMUEL NASCIMENTO MARQUES | R\$ | 207.376,72 |
| SANDRA CRISTINA CUNHA MIRANDA NOVAES | R\$ | 5.801,91 |
| SANDRA LETICIA BATISTA DE SOUZA | R\$ | 1.507,78 |
| SANDRA REGINA DE SOUZA | R\$ | 3.712,86 |
| SANDRO BELLEI GOUVEA | R\$ | 7.220,90 |
| SANDRO MARTINS DE MARIA | R\$ | 15.413,03 |
| SARAH FABIANE FONSECA PEREIRA | R\$ | 11.826,24 |
| SAULO TEIXEIRA LOPES | R\$ | 7.146,10 |
| SEBA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | R\$ | 29.852,08 |
| SEBASTIAO MARTINS MOREIRA | R\$ | 4.193,28 |
| SERGIO CARDOSO DIAS | R\$ | 90.443,17 |
| SERGIO COMES SANTOS | R\$ | 5.723,10 |
| SERGIO IVAN PEREIRA CARVALHO | R\$ | 25.437,05 |
| SERGIO LUIS LEANDRO DA SILVA | R\$ | 4.456,93 |
| SET PRODUTORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | R\$ | 16.850,88 |
| SHEILA DE ALMEIDA | R\$ | 19.655,91 |
| SHIRLEY CAIXETA DE OLIVEIRA SOUZA | R\$ | 1.184,79 |
| SHIRLEY DE PAULA E SILVA COROMINAS | R\$ | 13.784,88 |
| SHIRLEY LAGE MARTINS BIANCHI VIEIRA | R\$ | 9.720,09 |
| SIDEMAR LAURINDA CARLOS | R\$ | 18.279,09 |
| SIDINY DIOGO DA SILVA JUNIOR | R\$ | 1.549,84 |
| SIDNEI CARLOS CHRISTIANO | R\$ | 14.723,61 |
| SIDNEY FAGUNDES BARROS | R\$ | 3.775,70 |
| SIDNEY ROMANCIUC | R\$ | 40.461,49 |
| SILBENIR BADARO CEZAR | R\$ | 27.718,80 |
| SILENE FREITAS SILVA ALVES | R\$ | 3.048,80 |
| SILVANA PEREIRA DE ALMEIDA | R\$ | 62.793,79 |
| SILVANIA DIAS BARBOSA BOAVENTURA | R\$ | 11.966,39 |
| SILVANO DA SILVA MENDONÇA | R\$ | 642,13 |
| SILVIA CRISTINA ZUNFRILLI FELICIO | R\$ | 16.198,84 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

25 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 121 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|------------|
| SILVIA MARIA FERREIRA OLIVEIRA | R\$ | 2.360,42 |
| SÍLVIA XAVIER COLETINHA BELLEI | R\$ | 27.333,96 |
| SILVIO CHICORIA | R\$ | 7.260,83 |
| SILVIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR | R\$ | 1.955,79 |
| SIMONE ANTONIA MARTINS | R\$ | 8.949,11 |
| SIMONE FIGUEIRA SOBREDA | R\$ | 12.123,10 |
| SIMONE KAPOR KAPOR | R\$ | 169.831,19 |
| SIMONE RODRIGUES DA SILVA | R\$ | 23.785,13 |
| SIMONE TUNIS MONTEIRO | R\$ | 98.624,75 |
| SINCOL S/A INDUSTRIA E COMERCIO | R\$ | 157.665,53 |
| SIONIVAL INACIO DE OLIVEIRA NETO | R\$ | 21.115,92 |
| SKLEY CARLOS COTRIM | R\$ | 13.176,94 |
| SOLANGE DELFINO DE OLIVEIRA | R\$ | 1.070,16 |
| SONIA APARECIDA BUENO BOSCAIOL | R\$ | 18.709,98 |
| SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA CUNHA | R\$ | 749,26 |
| STAEI CASTRO BARBOSA DOS SANTOS | R\$ | 15.486,72 |
| STELAMAR TOSTA CESARIO | R\$ | 54.934,69 |
| STENNYO GUIMARAES DA SILVA | R\$ | 2.352,62 |
| SUDARIO EVALDO BARBOSA | R\$ | 4.753,25 |
| SUELEN MACHADO VAZ | R\$ | 39.388,65 |
| SUZANA CARDOSO FERRARI BOIKO | R\$ | 2.777,13 |
| SUZANA DIAS RIBEIRO | R\$ | 92.512,24 |
| SUZANA MARIA VAZ | R\$ | 3.121,07 |
| TAKEMI JOSE LUIZ TAGATA | R\$ | 51.837,69 |
| TANIA MARIA COELHO DE ABREU | R\$ | 10.623,94 |
| TATIANE DE OLIVEIRA CAMPOS | R\$ | 8.195,80 |
| TATIANE FAYNE CAROLINE SIQUEIRA | R\$ | 881,36 |
| TATIANE LIMA DA SILVA | R\$ | 2.515,25 |
| TATYANNA FERNANDES DE CASTRO | R\$ | 11.787,86 |
| TERESA CRISTINA DOS SANTOS VALENTE MONTEIRO | R\$ | 31.226,47 |
| TEREZA DE AZEVEDO OLIVEIRA | R\$ | 19.980,95 |
| TEREZINHA DE SOUZA NASCIMENTO | R\$ | 3.681,93 |
| THAIS ARAUJO SENA GALVAO | R\$ | 742,03 |
| THAIS MENDES DE BARROS | R\$ | 6.500,06 |
| THAIS PEREIRA DURAES BEZERRA | R\$ | 11.079,99 |
| THAYS ALVES DOS SANTOS | R\$ | 1.969,64 |
| THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE | R\$ | 3.929,22 |
| THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA E SILVA | R\$ | 7.441,88 |
| THIAGO COSTA ALVARES | R\$ | 1.192,39 |
| THIAGO DE SOUZA SAMPAIO SANTOS | R\$ | 1,00 |
| THIAGO MAIA CABRAL | R\$ | 6.901,14 |
| THIAGO PIRES CABRAL | R\$ | 6.656,56 |
| THIAGO SILVA AUGUSTO | R\$ | 45.010,68 |
| THOMAZ LUIZ DA CUNHA | R\$ | 4.951,80 |
| TIAGO ISMAR VIEIRA PEREIRA | R\$ | 1.227,88 |
| TIAGO MIRANDA ANDRELLO | R\$ | 35.198,84 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

26 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 122 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | |
|--------------------------------------|-----|------------|
| TIAGO RODRIGUES DA COSTA | R\$ | 28.483,14 |
| TIMOTEO PATRICIO DE ARAUJO | R\$ | 3.531,57 |
| TINTAS MC LTDA | R\$ | 496,50 |
| UELINGTON BORGES HONORATO | R\$ | 7.375,54 |
| UILSON DE CAMPOS ROCHA | R\$ | 9.178,82 |
| VAGNER GUIZELINE SOARES | R\$ | 7.784,66 |
| VAGNER LUIS DA COSTA MELO | R\$ | 31.256,04 |
| VAGNER RAIMUNDO DA SILVA | R\$ | 11.911,45 |
| VALCENIRA PIZOLITO PEREZ | R\$ | 2.593,80 |
| VALDECI JOSE DO COUTO | R\$ | 9.303,53 |
| VALDEIR CANDIDO DA SILVA | R\$ | 817,28 |
| VALDEMIR HENRIQUE DA SILVA | R\$ | 1.034,95 |
| VALDERCI BOSCO | R\$ | 90.804,60 |
| VALDINEI FERREIRA | R\$ | 26.045,23 |
| VALDINEI GOMES CAMPELO | R\$ | 2.435,63 |
| VALDIVINO JESUS DA COSTA | R\$ | 1.140,49 |
| VALDIVINO MANOEL DA SILVA | R\$ | 147.675,92 |
| VALDIVINO PEREIRA TAVARES | R\$ | 937,62 |
| VALERIA CARDOSO DOS SANTOS | R\$ | 16.453,32 |
| VALERIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA | R\$ | 1.175,00 |
| VALERIA MARIANA DEPTULA DUMANIAN | R\$ | 85,82 |
| VALESCA DE OLIVEIRA VELLOSO PARANHOS | R\$ | 20.975,43 |
| VALMIR FERREIRA DA SILVA | R\$ | 10.821,03 |
| VALMIR JOSE ANDREOLA | R\$ | 6.619,25 |
| VALNAIR APARECIDA MATSUMOTO | R\$ | 4.523,12 |
| VALQUIRIA RIBEIRO FARIA | R\$ | 58.366,88 |
| VANDA LUCIA MORENO DE ANDRADE | R\$ | 1.092,52 |
| VANDERLINO PEREIRA LEITE | R\$ | 8.918,70 |
| VANDRIELLEN ALVES FERREIRA | R\$ | 4.400,80 |
| VANDUIR ALVES DUARTE | R\$ | 18.712,40 |
| VANESSA DOS SANTOS GUILHERME | R\$ | 12.214,67 |
| VANESSA LOPES DE LIMA GRADIM | R\$ | 38.904,61 |
| VANESSA LUZIA BARBOSA NUNES | R\$ | 13.701,76 |
| VANESSA MARIA DA SILVA WATANABE | R\$ | 3.338,74 |
| VANESSA MELO OLIVEIRA | R\$ | 1.873,04 |
| VANESSA OLIVEIRA DINIZ | R\$ | 94.502,77 |
| VANESSA OLIVEIRA SANTOS | R\$ | 4.005,85 |
| VANILDO BATISTA RIBEIRO | R\$ | 23.625,44 |
| VANJO GONÇALVES DE ANDRADE | R\$ | 15.589,74 |
| VASNE DOS SANTOS | R\$ | 13.112,10 |
| VICENTE PEREIRA DA FONSECA JUNIOR | R\$ | 21,29 |
| VICTOR SOUZA E SILVA | R\$ | 35.710,17 |
| VILMAR MARTINS DOS SANTOS | R\$ | 2.580,00 |
| VILMAR SILVA DE SOUZA | R\$ | 180,82 |
| VINICIUS JACINTO LEAL | R\$ | 3.674,14 |
| VINICIUS VIEIRA | R\$ | 2.188,34 |

27 de 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 123 de 277

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|-----------|
| VITOR NASCIMENTO RODRIGUES SILVA | R\$ | 3.665,71 |
| VIVIAN DE CARVALHO LEAO MATOS | R\$ | 20.269,26 |
| VIVIANE APARECIDA DA SILVA | R\$ | 8.874,10 |
| VIVIANE DA SILVA ABREU | R\$ | 82.310,26 |
| VIVIANE DOS REIS DE ANDRADE | R\$ | 919,19 |
| WAGNER ALVES DA SILVA | R\$ | 651,73 |
| WAGNER REIS LISBOA | R\$ | 19.504,30 |
| WALDEMAR LOPES DA SILVA | R\$ | 31.591,14 |
| WALDSON OLIVEIRA DE MORAES | R\$ | 23.711,69 |
| WALLISSON SANTANA DE FREITAS | R\$ | 12.749,24 |
| WANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA ESTEVES | R\$ | 3.332,71 |
| WANDERSON MORAIS RODRIGUES CARDOSO DA SILVA | R\$ | 1.118,88 |
| WASTSON VILELA DE FREITAS | R\$ | 7.492,01 |
| WEBER CRUVINEL CAMPOS | R\$ | 2.169,87 |
| WEBERSON DE BARROS FRANCO | R\$ | 6.681,69 |
| WELLINGTON CORREIA DA SILVA | R\$ | 16.700,69 |
| WELLINGTON RIBEIRO SATELITE | R\$ | 21.071,75 |
| WELSON RODRIGUES BARBOSA | R\$ | 30.443,84 |
| WEMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | R\$ | 1.338,81 |
| WENDEL CARLOS OTAVIANO DE SOUZA | R\$ | 1.572,30 |
| WESLEY CHARLES DE OLIVEIRA | R\$ | 3.580,56 |
| WESLEY SANTANA SILVA | R\$ | 6.810,77 |
| WEULER TEIXEIRA JARDIM | R\$ | 358,26 |
| WILLIAM BARBOSA DE SOUSA | R\$ | 564,35 |
| WILLIAM LUIS VIEIRA FIGUEIREDO | R\$ | 3,12 |
| WILLIAM SEVERINO OLIVEIRA FARIA | R\$ | 19.448,18 |
| WILSON DIEGO MACHADO RODRIGUES | R\$ | 6.073,24 |
| WILSON ZORZETTI MARQUES | R\$ | 76.462,82 |
| WILTON PEREIRA DE CAMPOS JUNIOR | R\$ | 8.975,74 |
| WISLEY DA SILVA MELO | R\$ | 4.837,10 |
| WLADINEY LOPES DE SANTANA | R\$ | 2.706,28 |
| YARA BARROS PINTO DE OLIVEIRA | R\$ | 24.355,90 |
| YRLEY ALVES DA SILVA | R\$ | 65.617,13 |
| ZACARIAS MARTINS OLIVEIRA | R\$ | 7.125,18 |
| ZALMIR PINTO DE SOUZA | R\$ | 2.865,36 |
| ZILDITE OLIVEIRA RASSILAN | R\$ | 13.975,00 |

CLASSE IV - ME/EPP

| CREDOR (A) | VALOR - R\$ |
|--|---------------|
| A M DA MOTA DAMASCENA EIRELI | R\$ 3.340,00 |
| ACROPOLE CONFECÇÃO EIRELI ME | R\$ 2.222,00 |
| BORRACHAS ANHANGUERA LTDA EPP | R\$ 973,00 |
| CERVANTES CIMENTOS GOIÁS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME | R\$ 17.472,00 |
| CLAUDIO BORGES CARNEIRO ME | R\$ 1.721,00 |
| EVOLUÇÃO EMPILHADERAS LTDA ME | R\$ 5.711,44 |

28 de 29

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tgo.jus.br 124 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475 contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANO XVII - EDIÇÃO Nº 4081 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/11/2024 Publicação: terça-feira, 26/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| | | |
|---|-----|-----------|
| EXCLUSIVA PRIME EIRELI | R\$ | 1.178,83 |
| EXTINTORES DARFRA LTDAME | R\$ | 95,00 |
| FLEX DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTES EIRELI ME | R\$ | 6.489,47 |
| FURTADO E SOUZA LTDA ME | R\$ | 1.509,00 |
| HEBROM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELIME | R\$ | 904,75 |
| J.P.T. DO CARMO PUBLICIDADE E PROPAGANDA ME | R\$ | 36.752,50 |
| LANCHOFF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME | R\$ | 18.270,00 |
| LOCCALDAS LOCAÇOES LTDA ME | R\$ | 1.162,48 |
| MAPAH CONTADORES IV EIRELI | R\$ | 11.753,23 |
| MARGARETH AFONSO ME | R\$ | 540,00 |
| MHF CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO EIRELI | R\$ | 6.917,00 |
| MINERACAO TRANSPORTE E COMERCIO CANAA EIRELI | R\$ | 12.401,20 |
| MULTIPLA ARTES GRAFICAS EIRELI | R\$ | 432,08 |
| N L RUBIA DE OLIVEIRA SANTOS ENTULHOS ME | R\$ | 3.425,00 |
| OMNI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI | R\$ | 20,02 |
| R F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | R\$ | 3.264,35 |
| RABELO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI | R\$ | 2.566,00 |
| RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI ME | R\$ | 1.144,00 |
| RODRIGO PEREIRA DE JESUS (ME) | R\$ | 45,00 |
| TELEC SERVICOS E COMERCIO DE TELECOMUNICACOES LTDA ME | R\$ | 550,00 |
| VELOX CONSULTORIA E COMERCIALIZAÇÃO EIRELIME | R\$ | 7.260,00 |

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

Goiania/GO, data da assinatura digital.

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA
STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 BASTOS:43891721153
Data: 2024.11.27 22:49:07

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Av. Olinda 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

29 de 29

Documento Assinado Digitalmente DJE Eletrônico - Acesso: tjgo.jus.br 125 de 277

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

107

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

7 COMPARAÇÃO ENTRE 1ª RELAÇÃO DE CREDORES E A 2ª RELAÇÃO DE CREDORES

Visando conferir plena publicidade e ênfase na análise dos resultados das constatações em numerários visíveis e que possibilitem ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados o correto e concreto entendimento das reais circunstâncias em que se encontram os débitos concursais dos devedores, revelando os impactos entre as relações de credores apresentada pelos devedores e por esta administração judicial, abaixo espelha-se um comparativo entre a 1ª e 2ª relação de credores:

| RESUMO | | |
|-----------------------------------|-------------|---------------------|
| Classe I - TRABALHISTA | | |
| Valor da 1º Relação de Credores | R\$ | 993.813,04 |
| Valor da 2º Relação de Credores | R\$ | 840.877,68 |
| Diferença | -R\$ | 152.935,36 |
| Quantidade 1º Relação de Credores | | 9 |
| Quantidade 2º Relação de Credores | | 7 |
| Diferença | | -2 |
| Classe II - GARANTIA REAL | | |
| Valor da 1º Relação de Credores | R\$ | 3.746.665,01 |
| Valor da 2º Relação de Credores | R\$ | - |
| Diferença | -R\$ | 3.746.665,01 |
| Quantidade 1º Relação de Credores | | 3 |
| Quantidade 2º Relação de Credores | | 0 |
| Diferença | | -3 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

| Classe III - QUIROGRAFÁRIO | | |
|-----------------------------------|-------------|---------------------|
| Valor da 1º Relação de Credores | R\$ | 28.199.935,25 |
| Valor da 2º Relação de Credores | R\$ | 30.050.441,63 |
| Diferença | R\$ | 1.850.506,38 |
| Quantidade 1º Relação de Credores | | 1379 |
| Quantidade 2º Relação de Credores | | 1226 |
| Diferença | | -153 |
| Classe IV - EPP/ME | | |
| Valor da 1º Relação de Credores | R\$ | 155.381,60 |
| Valor da 2º Relação de Credores | R\$ | 148.119,35 |
| Diferença | -R\$ | 7.262,25 |
| Quantidade 1º Relação de Credores | | 27 |
| Quantidade 2º Relação de Credores | | 27 |
| Diferença | | 0 |
| CONSOLIDADA | | |
| Valor da 1º Relação de Credores | R\$ | 33.095.794,90 |
| Valor da 2º Relação de Credores | R\$ | 31.039.438,66 |
| Diferença | -R\$ | 2.056.356,24 |
| Quantidade 1º Relação de Credores | | 1418 |
| Quantidade 2º Relação de Credores | | 1260 |
| Diferença | | -158 |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

8 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências:

| Data Prevista | Data da Ocorrência | EVENTO | Mov. | Lei nº 11.101/2005 |
|---------------|--------------------|--|------|--------------------|
| 09/07/2024 | 09/07/2024 | Pedido de RJ | 1 | |
| 03/09/2024 | 03/09/2024 | Deferimento do Processamento RJ | 31 | Art. 52 |
| 05/09/2024 | 05/09/2024 | Publicação do Deferimento do Processamento da RJ | 32 | |
| 20/09/2024 | 20/09/2024 | Termo de Compromisso da Administração Judicial | 52 | Art. 33 |
| 24/09/2024 | 24/09/2024 | Publicação do Edital de Convocação de Credores | 55 | Art. 52, § 1º |
| 09/10/2024 | 09/10/2024 | Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas | | Art. 7º, § 1º |
| 04/11/2024 | 29/10/2024 | Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial | 92 | Art. 53 |
| 25/11/2024 | 25/11/2024 | Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ | | Art. 7º, § 2º |
| 06/12/2024 | | Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais | | Art. 8º |
| 27/01/2025 | | Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial | | Art. 55 |
| 03/03/2025 | | Prazo para realização da AGC | | Art. 56, § 1º |
| | | Publicação do Edital: Convocação AGC | | Art. 36 |
| | | Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação | | Art. 37 |
| | | Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação | | Art. 37 |
| 02/04/2025 | | Encerramento do Período de Suspensão | | Art. 6º, § 4º |
| | | Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.) | | |

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go


STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Nesta oportunidade, relevante destacar que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189 da Lei n.º 11.101/2005 e art. 224, § 1º, do CPC.

Conforme se verifica no cronograma suso espelhado, com a publicação da 2ª relação de credores elaborada por esta administração judicial (art. 7º da LRF), iniciou-se o prazo de 10 (dez) dias para que qualquer credor, os devedores ou seus sócios ou o Ministério Público apresentem ao juízo impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado (art. 8º da Lei n.º 11.101/2005).

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, atendendo ao art. 1º, da Recomendação n.º 72/2020, do Conselho Nacional de Justiça, o presente **RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS** da 2ª (segunda) relação de credores apresentada por esta administração nos autos principais da recuperação judicial e devidamente publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ano XVII, edição 4081 – seção III, em 26 de novembro de 2024, elaborada em consonância ao que preconiza o art. 7º, § 2º, e do art. 22, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), segue juntado no processo principal protocolizado sob o n.º 5663906–86.2024.8.09.0024, em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Caldas Novas – GO, acessível pelos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás <http://www.projudi.tjgo.jus.br/> e do AJ <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail cincos@stenius.com.br.

No mais, essa AJ reforça que os devedores e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado, sendo que a documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, n.º 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia/GO, CEP 74.884–120, telefone (62) 2020–2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  [stenius.go](https://www.instagram.com/stenius.go)
 (62) 99147-3559  [stenius.go](https://www.facebook.com/stenius.go)

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Ademais, convém oportuno ratificar, também, que está em curso o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do 2º edital, para que qualquer credor, devedores ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, apresentem ao juiz impugnação contra a relação de credores publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05.

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379  stenius.go
(62) 99147-3559  stenius.go